SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 15 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3394

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Belterra em conformidade com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar pesquisas de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, na oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Da forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal indicando a descrição, o quantitativo, preço unitário e total do serviço prestado, juntamente com a apresentação das Certidões de regularidade fiscal (União, Estado e Município da sede), regularidade FGTS, inexistência de débito trabalhista, Falência e Concordata e Inscrição do CNPJ contendo atividade compatível com objeto.

Do fornecimento do serviço: A empresa vencedora deverá está apta a fornecer os serviços do objeto de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada para atender as demandas e as necessidades da Câmara referentes ao portal da transparência, incluindo levantamento e diagnósticos diagnostico de todos os pontos do portal, capacitação dos servidores, assessoria completa, para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei e normativas dos órgão de controle, relatórios mensais de acompanhamento. A prestação do serviço será via online por um periodo de doze meses de acordo com o calendário anual.

A proposta de preço deverá ser enviada via e-mail no camara@camarabelterra.pa.gov.br, no horário das 08:00h às 14:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite.

Belterra/PA, 14 de Dezembro de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:15CCFD41

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 395/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –NOMEAR o **Sr DYOGE WARTU DUARTE DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás - PA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, desta casa de Leis, a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CFCFA616

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANTE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
No dia 13/12/2023 foi homologado o Processo Licitatório nº 032/2023-CMCC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, referente aos itens de empresa remanescente que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E SUPORTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

VENCEDORES DO CERTAME:
1. E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA (CNPJ: 03.441.455/0001-30), no valor de R$ 29.701,45 (vinte e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1281A2C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA NO 352 /2023

||O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a Srª SARA QUEREN SANTOS SILVA, Assessora Parlamentar, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem a cidade de Belém – PA, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A assessora irá acompanhar o diretor geral e participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

Dinilson José dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA

Biênio 2023/2024.

||

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2C955FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 396 /2023

'O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos C arajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER o Sr. SIDICLEY PIMENTA, Assessor de Comunicação I, 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 15 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O assessor irá participar do COMPOL - Comunicação Institucional e Sustentabilidade Municipal, na cidade de Parauapebas - Pa.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.
|

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D9F04AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 398/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a Srª. SARA QUEREN SANTOS SILVA, Assessora Especial da Presidência, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 15 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do COMPOL - Comunicação Institucional e Sustentabilidade Municipal, na cidade de Parauapebas - Pa.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A81BCC22

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 399 /2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a Srª. ROSILENE MONTEIRO OLIVEIRA, Secretaria, 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 15 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do COMPOL - Comunicação Institucional e Sustentabilidade Municipal, na cidade de Parauapebas - Pa.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F2564E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 400 /2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER a Srª. TALITA BATISTA MANGUEIRA, Assessora Parlamentar II, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Parauapebas - PA, no dia 15 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do COMPOL - Comunicação Institucional e Sustentabilidade Municipal, na cidade de Parauapebas - Pa.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E2802353

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE-001-07/2023-CMNI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. Vencedor: C SANTOS SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ – 40.393.210/0001-01 com valor total R$ 173.214,94 (Cento e setenta e três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Eduardo Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna.

Nova Ipixuna - PA, 14 de dezembro de 2023

ANA CÁSSIA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ana Cássia Pereira Gonçalves da Silva
Código Identificador:1F7D498B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

RESOLUÇÃO Nº010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Legislativo de Novo Progresso/PA.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, incisos III e X, artigo 12 e 39 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, e, ainda, considerando o artigo 24, incisos III, XXI e XLI de seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Novo Progresso/PA.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada órgão que integra o Poder Legislativo Municipal; e
VII – Central de Compras – unidade vinculada à Secretaria de Administração Legislativa, responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações.
§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III docaput.
§2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 3º. O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado e coordenado pela Secretaria de Administração Legislativa, observados as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.
Art. 4º. A Secretaria de Administração Legislativa, deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.
CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos e pelas entidades, sob a coordenação da Secretaria de Administração Legislativa, tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Art. 6º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Prévio - PCAP, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e

IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

§1º. Os órgãos e as entidades com personalidade jurídica próprias existentes ou que vierem a ser criadas, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria de Administração Legislativa, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuído de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

§ 2º. O período de que trata ocaputcompreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.° 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substitui-la;

III - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133/2021;e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I docaput, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Central de Compras por meio da Secretaria de Administração Legislativa, contendo minimamente as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração Legislativa;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto nocaput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.

Art. 9º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria de Administração Legislativa, até a primeira quinzena de maio de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria de Administração Legislativa, por meio de sua Central de Compras, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III docaput.

§2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§3º. A Secretaria de Administração Legislativa, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Presidência da Mesa Diretora e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Câmara Municipal de Novo Progresso e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Art. 12. Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Presidência da Mesa Diretora aprovará as contratações nele previstas, por meio de Resolução.

§1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo a Central de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto nocaput.

Art. 13. A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Site Oficial da Câmara Municipal de Novo Progresso e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 20 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA e no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Art. 17. A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n.° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Os órgãos ou setores demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria de Administração Legislativa, quanto a desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§1º. O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e sua apresentação à Secretaria de Administração Legislativa deverá ocorrer nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

§2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria de Administração Legislativa para adoção das medidas de correção pertinentes.

§3º.Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Central de Compras vinculada à Secretaria de Administração Legislativa, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Resolução ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. A Secretaria de Administração Legislativa, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em, 12 de dezembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Vice-Presidente

MATEUS MONTEIRO SANTOS
1º Secretário

MAGNO COSTA CARDOSO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:5063839A

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o procedimento de leilão no âmbito da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, incisos III e X, artigo 12 e 39 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, e, ainda, considerando o artigo 24, incisos III, XXI e XLI de seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis, no âmbito da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a realização do leilão presencial, mediante motivação formal do Agente de Contratação, evidenciado a inviabilidade técnica ou da desvantagem da aplicação da forma eletrônica da licitação.

Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados pelos mais diversos órgãos e setores da Câmara Municipal; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, preservada observância as diretrizes daLei Federal nº 14.479/2022.

Art. 3º É facultado ao Poder Legislativo Municipal de Novo Progresso/PA, à utilização do Sistema de Leilão Eletrônico, do Ministério daGestão e da Inovação em Serviços Públicos, mediante a facultada formalização de Termo de Acesso.

Art. 4º A Secretaria de Administração Legislativa, fica autorizada a contratar plataforma ou software de terceiros, aptos e adaptados para a realização do Leilão Eletrônico, preservada sua conectividade com o sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos aspectos de publicidade e operacionalização.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente, desde que possua capacitação específica ou a leiloeiro oficial regularmente contratado.

Parágrafo único.É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata ocaputobservará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante fixado no edital de chamada pública do credenciamento, sendo de no mínimo 5% sobre o valor arrematado no caso de bens móveis e de 3% para a hipótese de bens imóveis, não estando incluso neste.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado exclusivamente pela Central de Compras da Secretaria de Administração Legislativa.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica e presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital, inclusive em sítio eletrônico oficial;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio ou formulação de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, inclusive em sítio eletrônico, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - plataforma eletrônica ou local e período em que ocorrerá o leilão;
V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;
VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e/ou endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º As informações de que trata o*caput* serão amplamente divulgadas pela Secretaria de Administração Legislativa da Câmara Municipal.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data da primeira divulgação do edital.
Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 10.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata ocaput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede do Poder Legislativo Municipal de Novo Progresso/PA e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ELEMENTARES DO EDITAL DE LEIlÃO

Art. 12. Além dos demais informações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nesta Resolução, o Edital de Leilão deverá prever obrigatoriamente:
Condições para apresentação da Proposta Inicial Fechada;
Abertura da Sessão Pública e envio de lances;
Julgamento;
Recursos;
Pagamento; e
Homologação.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO

Art. 13. Nos contratos decorrentes do disposto nesta Resolução, deverão constar as cláusulas elencadas noart. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débito com a União;
Certidão Negativa de Débito com o Município de Novo Progresso/PA; e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos nesta Resolução, estará sujeito às sanções administrativas previstas naLei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto noart. 897 da Lei Federal n.º 13.105/2015.

CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 15. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Novo Progresso/PA, inclusive para contagem de tempo em procedimento eletrônico.
Art. 17. Os órgãos, entidades e setores, seus dirigentes e servidores, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Art. 18. A Secretaria de Administração Legislativa poderá editar Portarias como normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em, 12 de dezembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Vice-Presidente

MATEUS MONTEIRO SANTOS
1º Secretário

MAGNO COSTA CARDOSO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:746265CD

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Regulamenta os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da administração pública do Poder Legislativo de Novo Progresso/PA.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, incisos III e X, artigo 12 e 39 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, e, ainda, considerando o artigo 24, incisos III, XXI e XLI de seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. As hipóteses de contratação direta pela Administração, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigos 74 e 75 da Lei Federal n.° 14.133/2021, dar-se-ão em procedimento de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, cujo respectivo processo, além do contido no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá constar, ainda, das seguintes informações:
I - fundamento legal do processo;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - certidão de ausência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV - lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*), emitida pelo Gestor do Contrato;
V - comprovante de publicidade dos avisos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site oficial do Município;
VI - comprovante de publicidade dos contratos e aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial do Poder Legislativo; e**VII** - no que couber, outras declarações e informações exigidas pela legislação esparsa.
Artigo 2º. Compete a autoridade máxima do Poder Legislativo, autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário de Administração Legislativa por ato da Presidência da Mesa Diretora.
Parágrafo único. Os processos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Ordinário: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III - Sumário: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) daquele previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ORDINÁRIO

Artigo 3°. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito ordinário** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;
III - Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de riscos, se for o caso;
IV - estimativa de preços;
V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
VI - Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;
VII - Pareceres Técnicos, quando necessário;
VIII - Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor, a razão de sua aceitação;
IX - atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidas pelo Termo de Referência;
X - Lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*);
XI - Autorização da autoridade competente;
XII - Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa ou órgão jurídico equivalente, quando necessário;
XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;
§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Poder Legislativo.
§2º. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação do objeto, quantidades e preço estimado, local e prazo de entrega, prestação do serviço ou realização da obra.
§3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:
I - dispensas de licitação previstas no artigo 75, incisos IV, alíneas "a" e "e", incisos VII e VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - contratação de remanescente nos termos do artigo 90, §§ 2º a 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.
§4º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§5º. Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.
Artigo 4°. Os processos pelo **rito ordinário** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.
Artigo 5°. Após instrução, o processo será encaminhado para a Procuradoria do Legislativo ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.
Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.
Artigo 6°. Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Poder Legislativo e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no artigo 29 desta Resolução.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO
Seção I
Das Disposições Gerais

Artigo 7°. O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do artigo 82, § 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. A inviabilidade do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§2º. O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 70% (setenta por cento) sobre os limites estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais serão processadas pelo **rito sumário** de contratação.
§3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§4º. O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o artigo 75, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal; podendo, ainda, estarem sujeitas a aplicação do regime de adiantamento segundo as normas de gestão financeira e contábil da Administração.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 337-E do Código Penal Brasileiro.

§6º. Poderá ser empregada como referência de ramo de atividade, a identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE expedida pela Comissão Nacional de Classificação da Secretaria da Receita Federal e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Seção II
Da Fase Interna

Artigo 8°. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - Comprovantes de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica;

VIII - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Poder Legislativo.

§2º. Nas contratações pelo **rito eletrônico** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§3º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e do Estado da federação onde tiver a sede do interessado, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III
Do Procedimento

Subseção I
Da Instrução

Artigo 9°. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. A dispensa pelo rito eletrônico, deverá garantir publicidade e manter aberta a possibilidade envio de lances por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

Subseção II
Da Divulgação

Artigo 10. O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como na imprensa oficial e site oficial do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não se aplica a prerrogativa de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III
Do Fornecedor

Artigo 11. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Artigo 12. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Artigo 13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV
Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Artigo 14. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Artigo 15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Artigo 16. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Artigo 17. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V
Do Julgamento e da Habilitação

Artigo 18. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do fornecedor integrar a base de formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação apenas será autorizada se o valor constante da disputa eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência.

Artigo 19. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 20. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Artigo 21. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no Aviso de Contratação Direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Artigo 22. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do Aviso de Contratação Direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no Aviso de Contratação Direta.

Artigo 23. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Artigo 24. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V
Da Adjudicação e da Homologação

Artigo 25. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI
Do Registro de Preços
Artigo 26. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo **rito eletrônico**, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Artigo 27. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no Aviso de Contratação Direta.

Subseção VII
Das Demais Disposições

Artigo 28. Os processos formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SUmÁRIO

Artigo 29. Os processos de contratação direta pelo **rito sumário** destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) do valor atualizado previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo **rito eletrônico**.

Artigo 30. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito sumário** serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de -previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. Nas contratações pelo **rito sumário** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de riscos são dispensados.

§2º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§3º. O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§4º. Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

certidões negativas de débito fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social) ou com efeito de negativa;
certidão de regularidade trabalhista; e
comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§5º. O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração legislativa, ao titular da Secretaria de Administração Legislativa, salvo quando se tratar do própria setor, hipótese em que deverá ser realizado pela Presidência da Mesa Diretora;

§6º. O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO V
Da Inexigibilidade de Licitação

Artigo 31. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não são exaustivas, sendo inexigível a licitação, quando caracterizar a inviabilidade de competição.

Artigo 32. A contratação com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o serviço é predominantemente intelectual e o contratado deverá comprovar à notória especialização.

Parágrafo único. A notória especialização poderá ser comprovada através de certificados e diplomas de níveis de escolaridade, cursos, publicação de artigos científicos, matérias jornalísticas de imprensa, atestados de capacidade técnica ou qualquer outro meio idôneo de comprovação de conhecimento na respectiva área do conhecimento afeta ao objeto do contrato pretendido.

Artigo 33. Compete ao Gestor do Contrato, a adoção de medidas que garantam a legitimidade, conformidade e eficácia da documentação comprobatória da exclusividade a que se refere o artigo 74, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Artigo 34. Fica vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade.

Artigo 35. A aquisição de produtos específicos ou contratação de serviços por profissionais específicos, mencionados em ordem judicial, poderão, a depender do caso concreto, caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Artigo 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO

Artigo 37. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração Legislativa poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38. A integra dos contratos e aditivos provenientes das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Poder Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, em despacho formal e motivado do ordenador de despesa, não obstante a publicidade na forma e prazo previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 39. As contratações por dispensa de licitação, deverão guardar observância as disposições e prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP).

Artigo 40. As disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, são aplicáveis aos processos de contratação direta, especialmente quanto a possibilidade de interposição de recurso administrativo quanto à decisão de inabilitação da documentação ou proposta de preços.

Artigo 41. Afirmando-se necessidade, devidamente justificada nos autos do processo, o Gestor da Contratação, poderá remeter os autos para consulta jurídica e/ou ao controle interno, independente da prerrogativa estabelecida no *caput* deste artigo, destacando-se a especificidade de sua dúvida ou consulta.

Artigo 42. A contratação direta então realizada com fundamento na Lei Federal n.° 8.666/93, não implica a criação de limites distintos para o somatório de procedimentos a serem realizados pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

Artigo 43. Na hipótese do procedimento de dispensa restar fracassado ou não atingir a sua finalidade, a Administração poderá em ato discricionário:

I - fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - reabrir o procedimento mediante a republicação do Aviso de Dispensa; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Artigo 44. Fica estabelecido o prazo de até 28 de dezembro de 2023, para que o Poder Legislativo possa optar por contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, ou de acordo com as Lei Federal n.º 8.666/1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso e instrumento de contrato, vedada a aplicação combinada das leis.

Artigo 45. Em se tratando de despesas com a utilização de recursos federais, por meio de transferências voluntárias da União, a contratação direta deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou a que vier a substitui-la.

Artigo 46. Fica a Secretaria de Administração Legislativa, autorizada a expedir normas complementares para a adequada e eficaz execução desta Resolução, podendo regular as matérias nos casos omissos mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficial.

Artigo 47. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Novo Progresso/PA, 12 de dezembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Vice-Presidente

MATEUS MONTEIRO SANTOS
1º Secretário

MAGNO COSTA CARDOSO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:CC640C37

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre a classificação de bens de uso comum e de luxo no âmbito da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, incisos III e X, artigo 12 e 39 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, e, ainda, considerando o artigo 24, incisos III, XXI e XLI de seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021,
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, segundo as categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Nas contratações que envolvam a empregabilidade de recursos da União, deverão ser observadas as disposições do Decreto Federal n.° 10.818/2021 ou as normas a que vierem substituí-lo.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;

c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 3º. A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;
III - possua motivada, prévia e expressa justificativa de relevância de interesse público, devidamente autorizada pela Secretaria de Administração Legislativa.
Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.
Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do inciso VII do *caput* do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º. A Diretoria Geral, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sinval Silva em, 12 de dezembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Vice-Presidente

MATEUS MONTEIRO SANTOS
1º Secretário

MAGNO COSTA CARDOSO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:2C7001C0

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o §3° do artigo 8° da Lei Federal n.º 14.133/2021 para dispor sobre a atuação dos agentes públicos no âmbito da administração pública do Poder Legislativo de Novo Progresso/PA.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, incisos III e X, artigo 12 e 39 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, e, ainda, considerando o artigo 24, incisos III, IX, XXI e XLI de seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 14/133/2021, tratando do exercício das funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I - Agente de Contratação
Art. 2º. O agente de contratação (titular e substituto), serão designados por Portaria da Presidência, em caráter permanente ou especial, observando-se o disposto no artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no artigo 5º e no artigo 9° desta Resolução, observando-se o disposto no artigo 8º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º. A Presidência, poderá, motivadamente, nomear mais de um agente de contratação em determinado procedimento de licitação ou contratação, devendo indicar, contudo, a quem compete a coordenação dos trabalhos.
Seção II - Equipe de Apoio
Art. 3º. A equipe de apoio será formada por dois agentes públicos, devendo ser composta por titulares e suplentes, que serão nomeados por Portaria da Presidência, e prestará auxílio às atividades dos Agentes de Contratação e das Comissões de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12.
Seção III - Comissão de Contratação
Art. 4º. A Comissão de Contratação, será composto por no mínimo três agentes públicos, considerando titulares e suplentes, e será nomeada por Portaria da Presidência, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9°.
§1º. A comissão de que trata o *caput*, poderá ser permanente ou especial, e terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2º. A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por aquele indicado no ato de nomeação.
Art. 5º. Na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação terá, no mínimo, três membros servidores efetivos, pertencentes ao quadro permanente do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Será admitida a contratação de assessoria e consultorias técnicas aos trabalhos da comissão de contratação.
Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, poderá ser contratado, por evento único e prazo determinado, serviço de assessoria e consultoria especializada, auxiliando os agentes públicos executores da licitação.
§1º. A assessoria contratada, responderá pela qualidade técnica das informações prestadas, devendo garantir confidencialidade sob as

informações restritas que tiver acesso, ficando impedida de atuar como membro de comissão de contratação de forma cumulativa.

§2º. A atuação da assessoria e consultoria terceirizada, não diminui ou exonera a responsabilidade dos agentes que compõem a comissão de contratação, observando-se, em todo caso, os efeitos das orientações técnicas recebidas de terceiros.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo responsável máximo pelo órgão legislativo demandante da licitação, com as funções previstas pelos artigos 18 e 19 desta Resolução, observando-se, ainda, os requisitos para exercício da função estabelecidos pelo artigo 9°.

§1º. Ao exercício das funções de gestor e fiscal de contrato, o agente público a ser nomeado, será previamente e formalmente cientificado da pretensão da autoridade superior, sendo-lhe, ainda na fase de planejamento da licitação, informada suas atribuições e colhido seu aceite, condições indispensáveis ao futuro ato de designação.

§2º. Na designação de Gestor e Fiscal**,** será precedida da avaliação dos seguintes requisitos:

I- compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- complexidade do objeto a ser gerido e fiscalizado;

III- quantitativo razoável de contratos por agente público;

IV- qualificação e capacidade técnica para as atividades; e

V- princípio da segregação das funções.

§3º. A verificação da necessidade de qualificação do Gestor e/ou Fiscal, deverá ser apontada pelo agente público responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deverá ser consumada até a data da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§4º. De modo excepcional e formalmente justificado, a gestão do contrato poderá ser delegada ao setor do órgão ou da entidade responsável pela demanda da contratação, observando-se, em todo caso, o princípio da segregação das funções.

§5º. Em não havendo a designação ou recomposição dos gestores e fiscais, titulares e suplentes, a responsabilidade pelas funções recairá sob o responsável originário pela nomeação, não obstante a instauração de processo administrativo de responsabilidade para apurar a omissão.

Art. 8º. As funções de fiscalização, poderão ser assistidas por assessoria e consultoria terceirizada, nos termos do artigo 21.

Seção V - Requisitos de Designação

Art. 9º. A designação de agente público para o cumprimento dos procedimentos de licitação e contratos do Poder Legislativo Municipal de Novo Progresso/PA, deverá observar as seguintes condições:

I- ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da entidade;

II- ter atribuições compatíveis com as atividades do segmento de licitações e contratos ou possuir formação atestada por certificação Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público de qualquer ente federado, inclusive Consórcios Municipais e desde que sejam compatíveis com o tema licitações e contratos, admitindo-se subsidiariamente as certificações eventualmente expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e Tribunal de Contas da União; e

III- emissão de Declaração formal, consignando: não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados objeto da sua gestão ou fiscalização, nem que com eles tenha vínculo, até o terceiro grau, de parentesco, colateral ou por afinidade; bem como de natureza técnica, comercial, econômica, **financeira**, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos do Poder Legislativo; sendo, por ora, não obstante, mediante a justificativa prévia quanto a impossibilidade de imediato cumprimento dessa exigência, poderá designar provisoriamente agente público de outro vinculo, devendo a Mesa Diretora garantir a realização de concurso público para a área necessárias até o encerramento do primeiro biênio desta Resolução.

Art. 10. A designação para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação, gestor ou fiscal de contratos, não será objeto de recusa pelo agente público.

§1º. Havendo qualquer impedimento ao cumprimento das atribuições mencionadas no *caput*, inclusive de ordem técnica e capacitação, deverá ser formalmente e previamente comunicada pelo agente público ao seu superior hierárquico.

§2º. Não sendo suprível o impedimento indicado na forma do §1º, a autoridade responsável pela designação deverá substituir o indicado por outro agente público não impedido.

Seção VI - Da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, objetivando a preservação dos princípios que norteiam a licitação e contratos, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I- será avaliada para a prática de cada ato processual; e

II- poderá ser ajustada, conforme o caso, para os seguintes objetivos:

a) do fortalecimento das linhas de defesa de que trata o artigo 169 da Lei Federal n.° 14.133/2021; e

b) das características do objeto a ser contratado, seu valor e complexidade para a execução ou fornecimento e disponibilidade de pessoal.

Seção VII - Vedações

Art. 12. Todo aquele que atue como agente público nas licitações e contratações, inclusive os terceirizados, deverão expedir Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que se compromete a informar, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato superveniente que acarrete essa condição.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- tomar decisões para a regular tramitação do processo, impulsionar os autos, podendo requisitar providências dos órgãos e setores que compõem a administração para atingir os fins almejados;

II- monitorar, acompanhar e gerir a tramitação de todo o processo da licitação, e, na fase preparatória e de planejamento, deverá auxiliar no cumprimento do Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, inclusive segundo o grau de prioridade de cada objeto; e

III- ordenar, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, podendo para tanto:

a) receber, examinar e decidir os requerimentos de informações, esclarecimentos e impugnações, podendo requisitar informações dos agentes públicos responsáveis pela emissão de cada documento, quando necessário;

b) avaliar a conformidade e adequação da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) avaliar e julgar os requisitos e condições legais de habilitação;

d) sanear eventuais erros e falhas, desde que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no artigo 64, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para a celeridade na instrução processual.

§3º. Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de Estudos Técnico Preliminar - ETP,

projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, minutas de editais e seus anexos, inclusive os contratos.

§4º. Para o regular cumprimento das funções estabelecidas no inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao respectivo agente de contratação, Notificação Administrativa alertando quanto a eventual risco de não cumprimento dos prazos ou cronograma constante do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA.

§5º. Observado o disposto no artigo 9° desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as seguintes vedações:

I- a edição de atos de caráter normativo;

II- a decisão de recursos administrativos;

III- as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§6º. O não atendimento às diligências do agente de contratação, por outros agentes públicos, setores ou até autoridades hierárquicas superior, deverá ser formalmente certificada e juntada aos autos do processo; ensejando na correição pelo sistema de controle interno, quando não na instauração de processo administrativo de responsabilização do agente faltoso.

§7º. As diligências de que trata o §6º, terão seu prazo formalmente indicados no ato de requisição, devendo ser formalmente justificado, preservando-se o tempo hábil razoável para execução das mesmas.

Art. 14. A Procuradoria do Legislativo e a Controladoria Interna da Câmara Municipal, deverá prestar apoio técnico ao agente de contratação e comissão de contratação.

§1º. A assistência técnica de que trata o *caput*, dar-se-á *ex-officio* ou a requisição do interesse, preservando-se, sempre que possível, o regular fluxo dos autos do processo.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controladoria Interna do Poder Legislativo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gestão, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos, observando as disposições dos artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n.° 4.320/1964.

§4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sendo facultada:

a) o reexame com divergência motivada da matéria;

b) a adesão aos seus próprios fundamentos;

c) concordância com os fundamentos da manifestação, porém, com motivação diversa ou complementar.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 15. A equipe de apoio, prestará auxílio aos agentes de contratação ou as comissões de contratação no exercício de suas funções, sejam eles permanentes ou especiais.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o apoio técnico consultivo dos serviços de assessoramento jurídico e controle interno do Poder Legislativo Municipal.

Seção III - Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação, quando a contratação tiver como objeto bens ou serviços especiais, observado o disposto nos artigos 3º , § 1º e 10;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado autuado e disponível aos interessados, atribuindo-lhes, se for o caso, eficácia para os fins a que se destinam; e

IV- receber, avaliar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, devendo ser levada em consideração a posição individual de cada participante, inclusive quanto ao registro das divergências e conclusões, devendo tudo ser lavrado em ata circunstanciada obrigatoriamente juntada nos autos.

Seção IV - Atividades de Gestão e Fiscalização

Art. 17. Para fins de cumprimento desta Resolução, considera-se:

I- gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

II- fiscalização: o acompanhamento da execução do contrato, aferindo seus aspectos quantitativo e qualitativo, cumprimento de prazos, metas e finalidades, compatibilidade com o edital e contrato, recebimento provisório do objeto, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento, com o eventual auxílio do Gestor do Contrato.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos serão realizadas de forma prévia e concomitante, não obstante a prerrogativa de revisão e correição dos autos; sendo promovida por um único fiscal ou equipe de fiscalização, observada as demais condições legais para o exercício das funções.

Seção V – Gestor de Contrato

Art. 18. Caberá ao gestor do contrato:

I- coordenar as atividades de fiscalização e regularidade do contrato e do contratado;

II- despachar as diligências e providências requeridas pelos fiscais do contrato;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, alertando a autoridade superior se houver algum impeditivo a este;

IV- monitorar a sistematização dos procedimentos de fiscalização e seus respectivos registros;

V- avaliar a disponibilidade, feitos, cumprimento e ordenação dos atos correlatos à execução do objeto, tais como: ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, providencias corretivas e sancionadoras, relatórios de fiscalização, pagamentos e outros;

VI- coordenar os atos preparatórios à instrução da contratação, enviando posteriormente à Central de Contratos da Diretoria Geral para a formalização dos procedimentos de contratação, e posterior retorno para as atribuições de monitoramento de execução;

VII- elaborar o Relatório Final de que trata o artigo 174, § 3º , inciso VI , alínea "d" da Lei Feder al n.º 14.133/2021;

VIII- monitorar a gestão de riscos da execução do objeto, com apoio da fiscalização;

IX- homologar os relatórios de fiscalização do contrato, inclusive quanto ao registro de penalidades para integração e publicidade de informações;

X- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, expedindo o respectivo Termo Detalhado e seus documentos de comprovação; e

XI- adotar as medidas necessárias para o processo administrativo de penalização, até seu recebimento pela respectiva autoridade julgadora, observadas as disposições do artigo 158 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Seção VI - Fiscal do Contrato

Art. 19. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- auxiliar o gestor do contrato;

II- anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente eventuais falhas ou defeitos qualitativos e quantitativos verificados;

III- emitir notificações e prazo para a correção das falhas ou defeitos;

IV- requisitar providências ao gestor do contato, em tempo hábil, quando verificar a insuficiência de suas ações;

V- comunicar ao gestor do contrato, imediatamente após o conhecimento de fato que prejudique a execução do objeto contratado;

VI- fiscalizar a execução do objeto contratado, estando incluso a verificação e ordenação das notas fiscais e documentos fiscais para pagamento, promovendo o ateste de recebimento provisório, encaminhando ao gestor de contrato para termo de recebimento definitivo;

VII- comunicar ao gestor do contrato, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ou o maior prazo próximo a esse, quanto ao encerramento de vigência de instrumento de contrato sob sua

fiscalização, especialmente nos casos de potencial renovação ou prorrogação do respectivo instrumento;
VIII- monitorar a gestão de riscos durante a vigência do contrato;
IX- auxiliar o gestor do contrato, na emissão do Relatório Final de cumprimento do objeto, em atendimento ao disposto no artigo 174, §3°, inciso VI, alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/2021;
X- promover o recebimento provisório do objeto, mediante Termo Detalhado e os respectivos comprovantes de liquidação da despesa; e
XI- monitorar as condições de regularidade de habilitação do contratado, com enfoque na parte trabalhista e previdenciária quando se tratar exclusivamente de locação de mão-de-obra.

Seção VII - Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento de contrato ou equivalente.

Seção VIII – Auxílio de Terceiros

Art. 21. Na contratação de terceiros para assessoramento aos fiscais de contrato, observar-se-á o seguinte:
I - o contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela orientação e informações prestadas, inclusive com termo de compromisso de confidencialidade, ficando impedido de atuar na condição de gestor ou fiscal do contrato no mesmo processo; e
II - o assessoramento de terceiros, não exonera ou diminui a responsabilidade do fiscal do contrato, observado, em todo caso, o contraditório, ampla defesa e efeitos das orientações ou informações prestadas por terceiros.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos que compõem o Poder Legislativo Municipal, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos preparatórios, na área de licitações e contratos, desde que não conflitem com a legislação geral e específica de regência.
Art. 23. A Secretaria de Administração Legislativa, poderá editar normas complementares aos casos omissos ou supervenientes, mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficial adotada pelo Poder Legislativo.
Art. 24. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Sinval Silva em, 12 de dezembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Vice-Presidente

MATEUS MONTEIRO SANTOS
1º Secretário

MAGNO COSTA CARDOSO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:20304820

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito do Poder Legislativo de Novo Progresso/PA.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, incisos III e X, artigo 12 e 39 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, e, ainda, considerando o artigo 24, incisos III, XXI e XLI de seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, os artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre o procedimento auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços - SRP.
Art. 2°. Na hipótese de utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou Estado, deverão serem observadas as regras e procedimentos exigidos pelo outro ente da federação.
Art. 3°. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema deRegistrode Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação (pregão/concorrência), objetivandoregistroformal de preços relativos a objeto determinado para futura e eventual contratação (produtos, serviços, obras e locação);
II - Ata deRegistrode Preços – ARP: documento vinculativo e obrigatório nos procedimentos com SRP, com a finalidade de estabelecer compromisso para futura e eventual contratação do objeto, contendo os preços, a identificação dos fornecedores, os órgãos ou entidades participantes, bem como as condições elementares a serem praticadas, observadas as condições do edital da licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e outros documentos que instruem o procedimento de licitação ou contratação direta;
III - Órgão ou Entidade Gerenciador (a): Secretaria de Administração Legislativa vinculada ao Poder Legislativo Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos administrativos voltados ao estabelecimento de Registrode Preços, com autonomia administrativa para prover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dela decorrente;
IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade ou setor que participa dos procedimentos iniciais do Sistema deRegistrode Preços - SRP e integra a Ata deRegistrode Preços - ARP;
V - Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado do procedimento de licitação pararegistrode preços e não integrando à Ata de Registro de Preços - ARP, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à referida ata; e
VI - Compra Centralizada: compra ou contratações de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos pararegistrode preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.
Art. 4°. O Sistema deRegistrode Preços – SRP, poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Secretaria de Administração Legislativa, em especial:
I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou permanentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o Sistema deRegistrode Preços – SRP, poderá ser utilizado desde que atendidos, alternativamente ou cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, que revele a baixa complexidade técnica e operacional do objeto pretendido, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea "a" do inciso XXI do artigo 6° da Lei Federal n.° 14.133/2021; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

Art. 5°. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema deRegistrode Preços - SRP, em especial:

I - realizar procedimento de Intenção deRegistrode Preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceite ou recusa no que diz respeito ao procedimento de Intenção deRegistrode Preços - IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III - deliberação quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação do procedimento de Intenção deRegistrode Preços - IRP;
IV - consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI - remanejamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços - ARP, observados os procedimentos dispostos no artigo 29, desta Resolução;
VII - promoção dos atos necessários à instrução processual para a contratação direta ou realização do procedimento licitatório;
VIII - confirmação junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
IX - promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização da contratação direta ou do procedimento licitatório;
X - gerenciamento da Ata deRegistrode Preços - ARP;
XI - condução das alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XII - deliberação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção pararegistrode preços;
XIII - verificação se os pedidos de realização deregistrode preços, formulados pelos órgãos, entidades ou setores da Câmara Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no artigo 4º desta Resolução, passível de indeferimento daqueles que não estejam de acordo com esse dispositivo.
XIV - instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quando da aplicação de possíveis penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quando da aplicação de possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas pela Ata deRegistrode Preços – ARP e/ou instrumento de contrato;
XVI - autorização, excepcional e justificada, quanto a necessidade de prorrogação tempestiva do prazo previsto no § 5º do artigo 30 desta Resolução.
§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* deste artigo, serão efetivados antes da elaboração do Edital e de seus anexos;
§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes, para execução das atividades previstas nos incisos VII e IX do *caput* deste artigo.
§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata deRegistrode Preços - ARP para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 6°. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar doregistrode preços, competindo-lhe:
I - manifestar sua Intenção deRegistrode Preços - IRP, mediante envio de solicitação expressa e formal, contendo a indicação dos quantitativos e objetos que pretende dispor.
II - garantir que os atos relativos à inclusão noregistrode preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas no inciso I deste artigo e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 4º desta Resolução;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção deregistrode preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos VII e IX do *caput* do artigo 5º desta Resolução.
VI - tomar conhecimento da Ata deRegistrode Preços - ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da Ata deRegistrode Preços - ARP, que a contratação a ser procedida atenda ao interesse público, especialmente quanto aos valores compatíveis com o mercado;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata deRegistrode Preços - ARP e/ou do instrumento de contrato;
IX - instauração do devido processo legal, para garantia de contraditório e ampla defesa, quanto a necessidade de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata deRegistrode Preços – ARP e/ou instrumento contratual relativa a sua relação jurídica com o fornecedor, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora; e
X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA OREGISTRODE PREÇOS
Seção I
Disposições Gerais da Fase Preparatória

Art. 7°. É permitido oregistrode preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiverregistrode demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; e
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas nos incisos I a III deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços - ARP.
Art. 8°. Os critérios de julgamento estabelecidos como menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderão serem adotados, quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital, preservando sempre que possível a economia em escala nas aquisições e contratações.
1º Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata deRegistrode Preços - ARP, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II
Da Intenção deRegistrode Preços

Art. 9°. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins deregistrode preços, realizar procedimento de manifestação de Intenção deRegistrode Preços - IRP, a qual consistirá na expedição de

solicitação formal de participação na licitação, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Art. 10. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as Intenções deRegistrode Preços - IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III

Da Licitação ParaRegistrode Preços

Art. 11. Em procedimento vinculada ao Sistema de Registro de Preços, será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado, a depender das características ou peculiaridades do objeto.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, desde que observadas as condições do artigo 8º desta Resolução.

Art. 13. O processo licitatório pararegistrode preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sendo permita a forma presencial desde que expressamente motivada na fase interna, nos termos do §2° do artigo 17 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 14. O Edital de licitação pararegistrode preços, além das normas gerais da Lei Federal n.º14.133/2021 e outros regulamentos, deverá dispor ainda sobre:

I - especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - critério de julgamento da licitação;

VI - condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 24 a 26;

VII - registrode mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata deRegistrode Preços - ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - hipóteses de cancelamento doregistrodo fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos artigos 27 e 28 desta Resolução;

X - prazo de vigência da Ata deRegistrode Preços - ARP que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata deRegistrode Preços - ARP e em relação às obrigações contratuais;

XII - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do artigo 31 desta Resolução, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - inclusão na Ata deRegistrode Preços - ARP do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do artigo 17 desta Resolução.

XIV - vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção IV

Da Contratação Direta

Art. 15. O Sistema deRegistrode Preços - SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta, observadas as disposições dos artigos 72 a 75 e 82 a 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do *caput*, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados com especial destaque:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Admite-se a contratação direta para oregistrode preços na hipótese de aquisição de medicamentos por determinação judicial.

Art. 16. Na licitação pararegistrode preços não é necessário indicar a suficiência de saldo da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

ATA DEREGISTRODE PREÇOS

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata deRegistrode Preços - ARP:

I - serão registrados na Ata deRegistrode Preços - ARP os valores e quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 14 desta Resolução;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, oregistrodos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º Oregistroa que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a Ata deRegistrode Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - quando houver o cancelamento doregistrodo licitante ou doregistrode preços nas hipóteses previstas nos artigos 27 e 28.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata deRegistrode Preços - ARP.

Art. 18. Após os procedimentos de que trata o artigo 17 desta Resolução, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata deRegistrode Preços - ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e nesta Resolução.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Administração Legislativa.

§ 2º A Ata deRegistrode Preços - ARP, poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica.

Art. 19. Quando o convocado não assinar a Ata deRegistrode Preços - ARP no prazo e condições estabelecidos no artigo 18, com observância ao disposto no § 3º do artigo 17 desta Resolução, é facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 1º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do *caput* deste artigo, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 2º Nas hipóteses do § 1º, é obrigatória a prévia pesquisa de mercado a fim avaliar a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado.
Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de preferência no fornecimento e nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 21. O prazo de vigência da Ata deRegistrode Preços - ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e financeira para a Câmara Municipal
Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata deRegistrode Preços – ARP terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no artigo 34 desta Resolução.
Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata deRegistrode Preços - ARP.
Art. 23. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração Legislativa.
Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 17 e artigo 19 desta Resolução.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata deRegistrode Preços - ARP, nos termos do artigo 27 desta Resolução, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o artigo 33 desta Resolução.
Art. 26. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seuregistro.
§ 1º A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento doregistroprevisto pelo *caput* deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
§ 2º De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata de Registro de Preços – ARP quanto a necessidade de revisão dos preços registrados, o Órgão Gerenciador deverá avaliar o pedido, adotando-se as seguintes providências:
I - indeferimento fundamentado, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II – verificando-se a plausibilidade das razões do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados
b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
III - se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.
IV - em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do § 2º, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
V -não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata deRegistrode Preços - ARP, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 3º Se, no caso previsto pelo inciso I do parágrafo anterior, a Detentora da Ata de Registro de Preços – ARP, requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.
§ 4º A revisão de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DOREGISTRODO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 27. Oregistrodo licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da Ata deRegistrode Preços - ARP, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata deRegistrode Preços - ARP, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção doregistrode preços.

§ 2º O cancelamento deregistros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII
REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO REGISTRADO

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas deregistrode preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta pararegistrode preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII
UTILIZAÇÃO DA ATA DEREGISTRODE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 30. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e as entidades ou setores, que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução, poderão aderir à mesma na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da Ata deRegistrode Preços - ARP, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços - ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Para o fim do disposto no § 1º desta Resolução, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

§ 3º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata deRegistrode Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

§ 4º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata deRegistrode Preços - ARP, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

Art. 31. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata deRegistrode Preços - ARP:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o artigo 30, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata deRegistrode Preços - ARP para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata deRegistrode Preços - ARP a que se refere o artigo 30, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata deRegistrode Preços - ARP para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da Ata deRegistrode Preços - ARP.

Art. 33. Os contratos decorrentes do Sistema deRegistrode Preços - SRP, poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema deRegistrode Preços - SRP, será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DEREGISTRODE PREÇOS PELOS DEMAIS ÓRgÃOS e SETORES

Art. 35. Os órgãos, entidades ou setores do Poder Legislativo Municipal de Novo Progresso/PA, poderão aderir a Ata deRegistrode Preços - ARP formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

I - somente será possível a adesão a atas deregistrode preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais ou distritais;

II - a Ata deRegistrode Preços - ARP deverá conter menção expressa dos quantitativos passíveis de adesão, observados os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - a Ata deRegistrode Preços - ARP deverá estar dentro do prazo de validade na data da celebração do contrato administrativo;

IV - os processos administrativos de adesão deverão ser instruídos com:

a) cópia da portaria de designação do agente de contratação e respectiva publicação;

b) solicitação expedida pelo órgão demandante;

c) justificativa da necessidade da contratação e da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

d) Estudo Técnico Preliminar que subsidia a escolha da contratação;

e) Gestão de Riscos e Matriz de alocação de risco, sendo o caso;
f) Termo de Referência, projeto básico e/ou projeto executivo que indique o objeto a ser adquirido;
g) Declaração expedida pelo servidor responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo, que ateste a compatibilidade do objeto pretendido com o registrado na Ata deRegistrode Preços - ARP a ser aderida;
h) balizamento de preços e respectivos documentos de comprovação, com a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação municipal correlata;
i) Consulta ao Órgão Gerenciador da Ata deRegistrode Preços - ARP que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;
j) autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata deRegistrode Preços - ARP;
k) cópia dos seguintes documentos retirados do processo de licitação de origem:
1) Edital do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à Ata deRegistrode Preços - ARP;
2) Nomeação de pregoeiros ou agente de contratação do órgão gerenciador;
3) Parecer Jurídico expedido no processo de origem;
4) Ata do pregão ou concorrência ou aviso de contratação direta que deu origem à Ata de Registro de Preços - ARP, assinada pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor;
5) Publicação do extrato da Ata deRegistrode Preços - ARP a ser aderida;
6) Termo de homologação do certame;
7) Publicação Oficial do Resultado por fornecedor-;
8) Cópia da proposta de preços apresentada pela empresa no certame que deu origem à Ata deRegistrode Preços - ARP;
l) Solicitação direcionada a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da Ata deRegistrode Preços - ARP;
m) Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da Ata deRegistrode Preços - ARP;
n) Despacho da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida, bem como de sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
o) Documentação comprobatória de que o mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação de origem;
p) minuta do contrato a ser celebrado, que deverá observar a minuta constante do edital do certame, ou, em não havendo, elaborada em consideração ao modelo padrão utilizado pela Câmara Municipal com adaptações às regras constantes no edital de licitação e Ata deRegistrode Preços - ARP;
q) parecer jurídico que ateste a legalidade da adesão pretendida;
r) autorização da adesão, expedida pela autoridade competente;
s) comprovantes de publicação da adesão no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP e imprensa oficial utilizada pelo Poder Legislativo Municipal.

V - o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização de adesão expedida pelo órgão gerenciador, salvo quando conste prazo inferior expresso no documento de autorização;
VI - a contratação deverá estar compatibilizada com o Plano Anual de Contratações;

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Câmara Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 37. As Atas deRegistrode Preços - ARP vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei Federal n.° 8.666/1993, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 38. A Secretaria de Administração Legislativa poderá editar normas complementares a esta Resolução.
Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Plenário Sinval Silva em, 12 de dezembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Vice-Presidente

MATEUS MONTEIRO SANTOS
1º Secretário

MAGNO COSTA CARDOSO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:D94DDACA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLAUÇÃO Nº016/2023

RESOLUÇÃO N.º 016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Novo Progresso/PA
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, incisos III e X, artigo 12 e 39 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, e, ainda, considerando o artigo 24, incisos III, XXI e XLI de seu Regimento Interno, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos de pesquisa de preços e cotações em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO Âmbito de APLICAÇÃO
Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Legislativo de Novo Progresso/PA, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços e cotações, em procedimentos de licitação ou contratação direta, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá as seguintes finalidades:
I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo;
II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;
III - definir a forma de contratação;
IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;
V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;
VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;
VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.
§1º As contratações de obras e serviços de engenharia, quando de sua estimativa de custo, deverão observar as normas específicas ao setor, além do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º A verificação de vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogação de contratos administrativos, também fica sujeita as disposições deste regulamento.
CAPÍTULO II
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento de **Mapa de Valores** que conterá, no mínimo:
I - identificação sintética do objeto;
II - identificação do(s) responsável(is) pela expedição, com matrícula e declaração de responsabilidade administrativa;

III - indicação e identificação das fontes consultadas;
IV - metodologia aplicada, com indicação dos motivos de descartes de valores e seus parâmetros (inexequível ou excessivo);
V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VI - justificativa da escolha dos fornecedores, especialmente na "pesquisa direta".
Parágrafo único. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços; e
II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.
Art. 3º No procedimento de pesquisa de preços, levar-se-á em consideração, sempre que possível:
I - as condições comerciais local e regional;
II - prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III - quantidade contratada, inclusive considerando as hipóteses de prorrogação de contrato continuado;
IV - fretes;
V - seguros, garantias, assistências técnicas e matriz de alocação de riscos, quando houver;
VI - marcas e modelos; e
VII - economia de escala quanto a possível fornecimento unitário.
Art. 4º A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três, das seguintes fontes:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive informações oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.
§1º Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.
§2º As fontes indicadas pelos incisos I e II deverá ser adotada com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.
§3º Quando a fonte dor "pesquisa direta", serão aplicadas as seguintes condições:
I - prazo para resposta;
II - proposta de preços, contendo: objeto; valor unitário/total; identificação jurídica (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física); endereço da matriz ou filial cotante; e-mail; telefone; local, data, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão;
IV - registro nos autos, quanto a relação de fornecedores cotados e que não responderam à "pesquisa direta"; e
VI - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, dispensada tal exigência quando recebida por e-mail, de forma eletrônica, banco de preços ou certificação telefônica.

§4º Excepcionalmente e motivadamente, será admitida a utilização de referência de preço fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, e desde que passível de atualização de preços por índice inflacionário expressamente correspondente ou o menor indicado no mercado no período da atualização.
§5º A utilização de fontes disponíveis na Internet, implica na desconsideração de promoções e serão considerados os custos de frete até o local de entrega.
§6º A pesquisa de preços na Internet, será comprovada com cópia da página pesquisada, indicando necessariamente: *link* (protocolo HTTP), preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.
Art. 5º O procedimento de pesquisa de preços, dependendo das características do objeto, pode considerar cotações provenientes de outras regiões no Brasil e exterior.
Parágrafo único. A pesquisa de preços deve, sempre que possível, corroborar com o desenvolvimento da economia local e regional, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º As contratações emergenciais, poderão ser balizadas com base no último preço contrato pelo Poder Legislativo para o mesmo objeto, admitida sua atualização por índice inflacionário.
Art. 7º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de: tecnologia, equipamentos, farmácia de alto custo e outros; o Mapa de Valores será obrigatoriamente ratificado por técnico habilitado na respectiva área.
Art. 8º São métodos para obtenção do Mapa de Valores:
I - a média;
II - a mediana;
III - menor valor; e
IV - outro justificado.
Parágrafo único. Quando o preço estimado tiver como referência somente a fonte estabelecida no inciso I do artigo 4º, o valor não poderá ser superior à mediana dos itens consultados.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 9º Nos procedimentos de contratações diretas, também aplicam-se as disposições desta Resolução.
§ 1º Não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º, o Mapa de Valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pretendida pelo Poder Legislativo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido ou referência em Tabela de Honorários oficial da categoria profissional.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso haja possibilidade de competição por licitação com critérios objetivos.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a estimativa de preços por pesquisa direta, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 10 A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra com dedicação exclusiva, será fundamentada subsidiariamente pela Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/ME, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;
II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Agente de Contratação e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um)

ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.
§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.
§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.
§5º Na ausência da referência de preço de que trata o art. 11 desta Resolução, o Poder Legislativo poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.
Art. 12 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta Resolução, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art.13 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no *caput*.
Art. 14 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório, para as obras e serviços de engenharia:
I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e
II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.
Art. 15 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.
Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisições de Imóveis

Art.16 O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação de corretor de imóveis contratado ou indicado pela Administração, mediante laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.
Art.17 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.
Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.
Art.18 Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Câmara Municipal deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 19 Compete ao setor demandante e ao agente público responsável pela confecção o Mapa de Valores:
I - descrever o objeto de forma clara, ampla e objetiva;
II - proceder o balizamento de preços com boa técnica e suas formalidades;
III - indicar o valor de referência para as contratações diretas e licitações públicas;
IV - preservar os princípios constitucional do artigo 37, *caput* da Constituição Federal;
V - comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, quando necessária;
VI - priorizar, através do respectivo Catálogo de Produtos e Serviços, a padronização e eficiência nas contratações administrativa; e
VII - realizar o procedimento de pesquisa de preços e balizamento, com diversificação da cesta de valores, adotando-se a maior variedade de fontes possível, com prioridade aos preços públicos já evidenciados pelo mercado.
Parágrafo único. Os superiores hierárquicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelo(s) agente(s) público responsável(eis) pela expedição do Mapa de Valores e procedimentos de pesquisas de preços.
Art. 20 Compete à Central de Compras:

I - capacitar, orientar e monitorar os órgãos, agentes e servidores da do Poder Legislativo, quanto ao cumprimento das disposições deste regulamento; e
II - promover a análise crítica do procedimento de pesquisa de preços e restituir ao órgão de origem, os autos que não estejam de acordo com este regulamento, pugnando pela correição, anulação ou revogação do processo.
Art. 21 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, deverão observar o preço de referência obtido na fase de planejamento, para os atos ulteriores da licitação ou contratação direta.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A pesquisa de preços realizada pelo Poder Legislativo Municipal, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de expedição do Mapa de Valores.
Art. 23 O orçamento estimado pelo Poder Legislativo Municipal, desde que formalmente motivado nos autos do processo, poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e outras características necessárias para a elaboração das propostas.
Art. 24 Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 25 Os processos de licitação ou contratação direta autorizados até 30 de dezembro de 2023, e que tenham como fundamento a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Federal n.º

12.462/2011, inclusive seus aditamentos, seguirão os procedimentos de cotação utilizados pelo Poder Legislativo Municipal anteriores a vigência desta Resolução.
Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sinval Silva em 12 de dezembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Vice-Presidente

MATEUS MONTEIRO SANTOS
1º Secretário

MAGNO COSTA CARDOSO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:09CFF11F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
LEI Nº 9.536 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EXAME OFTALMOLÓGICO ANUAL, E A FORNECER ÓCULOS DE GRAU PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ORIXIMINÁ, QUE DECLAREM PROBLEMAS NA APRENDIZAGEM POR DIFICULDADES VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara c/c o art. 68, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder anualmente, avaliação oftalmológica e o fornecimento de óculos de grau, de forma gratuita, para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Oriximiná, que tenham dificuldades de aprendizagem causadas por problemas de visão.

Parágrafo único – A realização da avaliação será realizada preferencialmente no início de cada ano letivo, nos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, que declarem problemas na aprendizagem por dificuldades visuais.

Art. 2º- A avaliação oftalmológica de que trata o art. 1º da presente lei, compreenderá as seguintes fases:

I – consultas oftalmológicas;

II – avaliação de resultados;

III – Fornecimento de óculos.

Art. 3º- A realização dos exames caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizará ambulatórios de oftalmologia itinerantes nas escolas, para melhor atendimento aos alunos, com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar.

Parágrafo único **–** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, firmar convênios com óticas locais, para a fiel execução do *caput* deste Artigo.

Art. 4º- Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Saúde, mediante programação de turmas.

Art. 5º- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame e receituário de óculos, caso queiram adquiri-los com recursos próprios, devendo ser anexado cópia à documentação escolar do estudante.

Parágrafo único – Os alunos que passem a usar óculos deverão ser reavaliados anualmente, quanto aos resultados do uso.

Art. 6º- Nos casos específicos de doenças oftalmológicas mais complexas, a Secretaria de Saúde deverá disponibilizar meios para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento médico e confecção de óculos adequados, quando necessário.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:5A6D2897

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
LEI Nº 9.537 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

***"*DISCIPLINA O CORTE DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER.**

O Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara c/c o art. 68, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

I - Árvore: o vegetal lenhoso que apresenta um caule principal ereto ou tronco, fixado no solo com raízes, e que se ramifica em galhos carregados de folhas que se constituem em copa;

II - Árvore Isolada: aquela situada fora de fisionomias vegetais nativas, cuja copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;

III - Corte de Árvore Isolada: a retirada do indivíduo arbóreo por meio do corte de seu caule ereto principal;

IV - Arborização Urbana: é o conjunto de exemplares arbóreos dispostos no perímetro urbano, visando à melhoria da qualidade paisagística e ambiental, com objetivo de recuperar aspectos da paisagem natural e construída, além de atenuar os impactos decorrentes da urbanização;

V - Espécie Nativa: espécie originária no próprio ambiente geográfico;

VI - Espécie Exótica: espécie vegetal que não é nativa de uma determinada área;

VII - Espécie Exótica Invasora: espécie vegetal que, ao ser introduzida, se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, habitat, ou espécies com danos econômicos e ambientais;
VIII - Inventário Florestal: a qualificação e a quantificação de uma determinada população através do uso de técnicas estatísticas de abordagem;

IX - Profissional Habilitado: profissional de nível superior que possui atribuições legais dadas por Conselho de Classe para o exercício de atividades de natureza técnica;

X - Passeio Público: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico, que se encontre livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

XI - Poda de Árvore Isolada: retirada de parte de ramos ou raízes das árvores e arbustos, com auxílio de ferramentas e equipamentos adequados;

XII - Poda Drástica de Árvore Isolada: o corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa ou o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical ou, ainda, o corte somente de um lado da copa, causando instabilidade estrutural;

XIII - Áreas Públicas: Assim entendida a pertencente às pessoas jurídicas de direito público interno. Para os fins desta lei, aquelas que integrem o domínio do Município, tais como vias e praças, espaços livres e áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos;

XIV - Reincidência Específica: prática de nova infração que contempla os mesmos enquadramentos legais daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado;

XV - Reincidência Genérica: prática de nova infração que contempla enquadramentos legais distintos daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.

CAPÍTULO II
RESTRIÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Art. 2º-É vedada a poda, corte, remoção ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de espécie arbórea nativa em bem público ou em terreno particular.

Art. 3º-O corte ou remoção de indivíduo arbóreo somente será autorizado mediante medida compensatória, independentemente de estar localizado em área pública ou privada, observando-se o disposto no artigo 6° da presente lei.

Art. 4º-O corte ou remoção de espécie nativa somente será autorizado mediante Autorização de Corte de Vegetação, expedida pelos órgãos ambientais competentes, após avaliação por profissional habilitado, e concedida quando:

I - A árvore ou parte significativa desta apresentar risco de queda, implicando em danos à vida ou ao patrimônio;

II - A árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio, não restando outra alternativa;

III - A espécie for considerada invasora ou tóxica, com ação prejudicial comprovada.

§1º No caso de corte ou remoção de árvore com justificativa de construção, não passível de aprovação pela municipalidade, será firmado Termo de Compromisso para a edificação em prazo não superior há 01 (um) ano, contados a partir da data da autorização e que, se não cumprido, sujeita o proprietário às penalidades previstas nesta lei.

§2º No caso de construção civil, deverá o requerente apresentar planta baixa do empreendimento com pré-aprovação da municipalidade e a localização das árvores a serem vistoriadas; oportunidade em que será firmado um Termo de Compromisso para apresentação do Alvará de Construção, expedido pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Oriximiná, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º O corte de árvores de espécie nativa dependerá de anuência do órgão ambiental em qualquer hipótese.

Art. 5º- O corte ou remoção de espécie exótica não depende de Autorização de Corte de Vegetação, exceto quando o indivíduo arbóreo estiver situado no interior de espaço territorialespecialmente protegido, devendo ser submetido ao mesmo procedimento aplicado aos requerimentos de corte de exemplares nativos.

§1º Para o corte de espécie exótica será obrigatória a realização de procedimento autodeclaratório, a partir de preenchimento de formulário e envio ao órgão ambiental municipal, a fim de declarar que as árvores cujo corte é pretendido constituem espécie exótica, sem taxa ao requerente.

§2º Em todos os casos, o corte de espécie exótica é vinculado à substituição pelo plantio muda de espécie nativa, em igual proporção. Na impossibilidade de plantio no mesmo local, o plantio deverá ser efetuado, prioritariamente, no mesmo imóvel, no passeio público em frente ao imóvel, ou o mais próximo possível.

§3º No prazo de 6 (seis) meses após o plantio, deverá ser apresentado ao órgão ambiental o relatório com registro fotográfico atestando o sadio desenvolvimento do indivíduo.

Art. 6º- A autorização para a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados em áreas rurais será concedida para o máximo de 30 (trinta) exemplares por hectare, considerada a área do imóvel a ser ocupada por atividade, obra ou empreendimento; exceto para espécies ameaçadas de extinção, que será de no máximo 15 (quinze) exemplares por propriedade.

Art. 7º-Excepcionalmente, poderá ser autorizado o corte de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção, quando verificadas as seguintes hipóteses:

I – Iminente risco ao patrimônio ou à vida, desde que comprovados por meio de laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado;

II - Existência de exemplares localizados em áreas urbanas com atividades ou empreendimentos a serem devidamente licenciados, desde que, comprovadamente, não reste outra alternativa senão o corte;

III - Realização de pesquisas científicas;

IV - Utilidade Pública (Presente na IN 57 IMA).

Art. 8°-Quando a inexistência de alternativa técnica e locacional forem comprovadas e o risco de extinção*in situ*da espécie for descartado pelo responsável técnico do projeto, poderá ser autorizado, de forma excepcional, o corte de exemplares isolados de espécies ameaçadas de extinção, não ultrapassando o número de 15 exemplares por propriedade, devendo ser tomadas as seguintes medidas compensatórias:

I - Realizar coleta prévia de sementes dos indivíduos a serem suprimidos e produzir mudas para execução de plantio na propriedade e;

II - Para cada árvore suprimida, apresentar comprovante de doação de 50 (cinquenta) mudas (1:50) da mesma espécie das árvores cortadas a Fundação do Meio Ambiente de Oriximiná, a fim de recompor áreas degradadas do Município, quando a propriedade estiver localizada em área urbana.

§1º Em se tratando de área de propriedade rural, para cada árvore suprimida deverá ser efetuado o plantio de 50 (cinquenta) mudas (1:50) da mesma espécie das árvores cortadas. O desenvolvimento das mudas deverá ser acompanhado por profissional habilitado com ART, devendo este emitir, trimestralmente, relatório escrito e fotográfico do monitoramento ao órgãoambiental municipal, por um período de 03 (três) anos; efetuando a substituição de indivíduos, caso ocorra perda ou mortandade.

Art. 9°-Fica o Executivo Municipal obrigado a informar à população, através dos meios de comunicações e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, acerca de qualquer corte de árvore a ser realizado nos logradouros do Município de Oriximiná, excetuando-se os casos em caráter de urgência.

§1º As pessoas interessadas têm o prazo de 10 (dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos contrários ao corte junto ao órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO III
PROPRIEDADE PRIVADA

Art. 10 -O requerimento para a autorização de corte ou remoção de árvore nativa deverá ser feito perante o órgão ambiental municipal, em formulário próprio, apresentado pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal e acompanhado da documentação necessária.
§1º. Em caso de requerimento por representante legal do proprietário, deverá ser juntada procuração.

§2º O órgão ambiental municipal deverá, obrigatoriamente, manifestar-se sobre o pedido de autorização para corte ou remoção de árvores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo do requerimento por parte do munícipe interessado.

§3º Somente após a realização da vistoria, bem como da devida expedição da autorização, poderá o munícipe efetuar o corte ou remoção da árvore.

§4º No caso de negativa por parte do órgão ambiental municipal poderá o munícipe interessado, mediante parecer elaborado por técnico habilitado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), interpor recurso junto ao órgão expedidor no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§5º Autoriza-se o corte ou supressão de árvores plantadas sob redes elétricas ou sobre adutoras de água ou gás, desde que autorizadas pelo órgão ambiental municipal.

Art. 11 -O procedimento para tramitação dos processos destinados à autorização de corte será composto das seguintes etapas:

I - Protocolo do requerimento junto ao órgão ambiental municipal, acompanhado de todos os documentos pertinentes e do comprovante de pagamento da taxa para análise e execução dos serviços prestados;

II - Análise pela equipe técnica do órgão ambiental municipal dos documentos apresentados e realização de vistorias, podendo realizar a identificação, mensuração e avaliação;

III - Solicitação de esclarecimentos e complementações, conforme análise técnica; inclusive com a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

IV - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando necessário, parecer jurídico;

V - Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, quando couber;

VI - Deferimento ou indeferimento do pedido de corte de vegetação.

Art. 12 -A documentação para a abertura do processo de autorização de corte deverá conter os documentos que se fizerem pertinentes, sendo estes definidos pelo órgão ambiental municipal.

Art. 13 -Como forma de medida compensatória, independentemente da justificativa do corte, será exigido do proprietário o plantio ou a doação de mudas, multiplicado no mínimo por 02 (dois) e no máximo por 30 (trinta) mudas para cada árvore cortada.

§1º Os critérios relativos à quantidade de mudas, ao local e às espécies a serem plantadas serão determinados pelo órgão ambiental municipal.

§2º Caso seja do interesse do órgão ambiental, a doação ou o plantio de mudas poderão ser revertidos em serviços de melhoria da qualidade ambiental ou em materiais para uso exclusivo da instituição.

§3º Caso seja solicitado ao proprietário o plantio das mudas, o desenvolvimento destas deverá ser acompanhado por técnico habilitado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devendo este emitir, semestralmente, relatório escrito e relatório fotográfico do monitoramento, no período de 02 (dois) anos, efetuando a substituição de indivíduos, caso ocorra perda ou mortandade, conforme legislação ambiental pertinente.

Art. 14 -Se o requerente, no período de 30 (trinta) dias da expedição da autorização, não comparecer ao órgão ambiental municipal para retirar o documento, a autorização perderá a validade e o processo será extinto.

Art. 15 - A Autorização de Corte de Vegetação para árvore isolada terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que requerido dentro do prazo de vigência.

Art. 16 -As despesas decorrentes da supressão da árvore correrão por conta do requerente, bem como qualquer prejuízo causado a terceiros e danos a equipamentos ocasionados em decorrência da realização do serviço.

CAPÍTULO IV
ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 17 -É atribuição exclusiva do órgão municipal competente a poda, corte ou remoção das árvores de arborização pública, exceto em caso de contato com a rede elétrica, quando será atribuição do órgão responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

§1º A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, no ponto mais próximo possível da antiga.

§2º É vedada a fixação de faixas, lixeiras, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura em árvores.

§3º É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.

Art. 18 -A fiscalização da arborização urbana será exercida pelo órgão ambiental municipal, excetuada a competência dos órgãos federais e estaduais, com os quais poderá firmar convênio para atendimento dessa finalidade.

§1º O município promoverá a arborização urbana de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana e com os princípios técnicos pertinentes.

§2º O Plano Municipal de Arborização deverá ser regulamentado por legislação específica.

Art. 19 -Os casos que não se enquadrarem no artigo anterior serão analisados pelo órgão ambiental municipal e, havendo necessidade, será emitida autorização formal, mediante avaliação do técnico responsável.

Art. 20 -É vedada a poda de árvores e raízes em arborização pública pelos munícipes.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade, o interessado solicitará ao órgão ambiental municipal a avaliação local e o atendimento necessário.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 21 -Os laudos, pareceres, autorizações e similares serão emitidos por servidor municipal, portador do diploma de curso superior de uma das seguintes áreas: Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal e/ou Biologia.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 22 -As infrações ao disposto na presente lei sujeitarão o responsável às seguintes penalidades:

I - Corte não declarado de árvores exóticas, conforme previsto no art. 6º, §1º: multa de até 05 (cinco) UFM, por árvore;

II - Corte não autorizado de árvores nativas: multa de até 07 (sete) UFM, por árvore;

III - Corte não autorizado de árvores, quaisquer que sejam, em área de domínio público: multa de até 07 (sete) UFM, por árvore;

IV - Poda excessiva de que trata o art. 2º, inciso XII: multa de até 03 (três) UFM, por árvore;

V - Descumprimento do plantio, doação, ou apresentação do relatório de monitoramento, na forma do art. 6º, §2º e §3º, ou art. 15: multa de até 10 (dez) UFM, por árvore. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigatoriedade do plantio ou doação;

VI - Infração ao disposto no art. 22, § 2º: multa de até 02 (duas) UFM, por árvore, obrigando-se o infrator a reparar o dano, mediante orientação técnica do órgão ambiental municipal;

VII - Infração ao art. 5º, § 1º: multa de até 03 (três) UFM, por árvore;

VIII - Prática ou qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore de espécie nativa, seja por envenenamento, anelamento, queima de árvores, dentre outras práticas, em bem público ou terreno particular: multa de até 15 (quinze) UFM, por árvore;

IX - Corte não autorizado de árvores constantes na listagem nacional ou estadual de espécies da flora ameaçada de extinção: multa de até 14 (catorze) UFM, por árvore.

Art. 23 -Em caso de reincidência específica, a multa será cobrada em triplo, independentemente da responsabilização civil ou penal cabível.

Art. 24 -Em caso de reincidência genérica, a multa será cobrada em dobro, independentemente da responsabilização civil ou penal cabível.

Art. 25 -Na fixação do valor da multa, a autoridade levará em conta o grau de instrução e a capacidade econômica do infrator, respeitado o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu valor original.

§1º As multas poderão ter sua exigibilidade atenuada, mediante assinatura de Termo de Compromisso perante a autoridade competente, no qual o infrator assuma o compromisso de corrigir e interromper a degradação ambiental.

§2º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter uma redução de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor fixado.

§3º As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em obrigação de fazer ou executar, através de medidas de interesse para a proteção ambiental, a serem cumpridas pelo infrator, quando comprovada a hipossuficiência de renda.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 -As raízes e ramos de árvores que ultrapassarem a divisa entre imóveis poderão ser cortados no plano vertical divisório pelo proprietário do imóvel invadido, desde que isso não prejudique a viabilidade ou o equilíbrio do indivíduo.

Art. 27 -Cabe ao Executivo Municipal alertar os munícipes, através da mídia local, sobre a existência da presente lei, para que procurem orientações antes de efetuarem a poda, corte ou supressão.

Art. 28 -Não se aplica o disposto no art. 17, aos proprietários de imóveis que já possuam, na data da publicação desta lei, alvará de construção, durante o prazo de sua validade.

Art. 29 -Quaisquer podas, corte ou supressão de vegetação não especificada na presente lei deverá obedecer aos ditames da legislação pertinente.

Art. 30 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:E571C1CF

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
LEI Nº 9.538 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal do(a) Farmacêutico(a) a ser comemorado anualmente no dia 21 de fevereiro, no Município de Oriximiná, e dá outras providências, de autoria dos vereadores Marcelo Augusto Andrade Sarubbi e Mauro Luiz de Oliveira Wanzeller.

O Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara c/c o art. 68, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Oriximiná, o **Dia Municipal do(a) Farmacêutico(a)**, a ser comemorado no dia 21 de fevereiro, passando a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. A data mencionada será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e outros eventos pertinentes à temática.

Art. 2º - As atividades do Dia Municipal do(a) Farmacêutico(a) poderão ocorrer em quaisquer espaços públicos sem prévia autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente, conforme preconiza o Art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, em 13 de dezembro de 2023.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:68B10A42

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (CMP), acatando a recomendação do Controle Interno e Parecer Jurídico, torna público que DECIDE SUSPENDER o certame a TOMADA DE PREÇOS 001/2023-CMP oriunda do Processo administrativo nº 067/2023-CMP e CANCELAR a sua sessão de licitação prevista para às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2023, para ajustes e adequações. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, através do telefone: (91) 3729-7922 ou e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br. Paragominas, 14 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA,
Presidente da CMP.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:6F331593

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DA PORTARIA N° 373/2023-GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A portaria n° 373/2023-GP, de 13 de dezembro de 2023, publicada no dia 14 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV nº 3393, edição na página 4 e 5, com Código Identificador: 6BDEE3F9; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
II – O início das férias no dia 02/01/2024 e o término no dia 17/01/2024.
Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 18/01/2024 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.

Leia-se:
II – O início das férias no dia 02/01/2024 e o término no dia 01/02/2024.
Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 02/02/2024 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Ordenador Responsável

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:34501395

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 496/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada, **ANA PAULA PAZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº 121403-9, nomeada para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03,** e passará para o nível de remuneração **CSP-04**, lotação no gabinete do **SILVIO DOS SANTOS NETO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:7715D496

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 497/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada, **DENIA MARIA CORDEIRO COLARES,** matrícula nº 120868-3, nomeada para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03,** e passará para o nível de remuneração **CSP-04**, lotação no gabinete do **SILVIO DOS SANTOS NETO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:07C481C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 498/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **SILVIO TADEU COIMBRA DOS SANTOS,** matrícula nº 12027-40, nomeada para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05,** e passará para o nível de remuneração **CSP-06**, lotação no gabinete do **SILVIO DOS SANTOS NETO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art.2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:413676FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 499/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **JOÃO VITOR PEREIRA LIMA,** matrícula nº12114-63, nomeada para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-02,** e passará para o nível de remuneração **CSP-03**, lotação no gabinete do **SILVIO DOS SANTOS NETO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:1AC820F8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 34.669.119/0001-73

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2023.

São Geraldo do Araguaia-PA, 13 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal Nº. 044/2023, que estabeleceu o recesso nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado **recesso** na Câmara de Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, em função das festividades

alusivas ao Natal e Final de Ano, no período de **18 de dezembro de 2023** até **05 de janeiro de 2024**.

§ 1º – O expediente normal da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, retorna no dia **08 de Janeiro de 2024**.

§ 2º - Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição da Casa Legislativa, durante o período de recesso, e em havendo necessidade de convocação, deverão se apresentar de imediato para desempenhar suas funções.

Art. 2° - Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso e cumprirão escala de trabalho, conforme critérios adotados pela presidência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, em 13 de Dezembro de 2023.

NILVA DE SOUSA BRANDÃO
Vereadora Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Gonçalves Silva
Código Identificador:AC05807F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 459/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): VANESSA AMANCIO DE LIMA, cargo/função PMA-CC-CGL-01-CONTROLADOR GERAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 15/12/2023 - 15/12/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REPRESENTAR A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA NO AUDITÓRIO "DESA MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-CGL-01-CONTROLADOR GERAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 13 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:DF805022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/2023 — GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9° DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 74, §1° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria n° 444/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Portal da Transparência em 04 de dezembro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 12 de dezembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F58DCA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 458/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr('): ANDRADINA LOBATO MACEDO, cargo/função PMA-CE-ASS-01-ASSISTENTE SOCIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 23/11/2023 - 23/11/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA RECEBER AS TRÊS UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL ANGELIM - ABAETETUBA, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-ASS-01-ASSISTENTE SOCIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2016.
Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA.- PA, 17 de novembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:CA15761E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 456/2023-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N'39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): NAKATIAN NAKANO SHIDA, cargo/função PROFESSOR 20H, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 10/12/2023 -15/12/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR COMO DELEGADA NA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PROFESSOR 20H, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 0808 12 361 1201 2056.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 07 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:21F20A33

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Decorrente: Pregão Eletrônico nº 038/2022-CPL-PMA. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo quanto a Prorrogação de Prazo, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-CPL/PMA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU VIA RÁDIO), FULL-DUPLEX, SIMÉTRICOS, SEM LIMITE DE FRANQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FUNDOS MUNICIPAIS (SEMEIA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Origem: Contrato nº 2022/330. Contratado: **ONLINE SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ**: nº 27.866.346/0001-23**. 1º Termo Aditivo de Prazo por mais 12 meses a partir de 08 de Novembro de 2023 à 08 de Novembro de 2024; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:18EF3C8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210010
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 19.166.632/0001-58, com sede na av conselheiro de furtado, Belém-PA, CEP 68527-000, representada por MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secret aria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Empresa: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA -ME; C.N.P.J. nº 19.166.632/0001-58, estabelecida à av conselheiro de furtado, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, C.P.F. nº 699.650.993-91. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOFTWARE (FOLHA DE PAGAMENTO) MÊS 12.00 1.000,000 12.000,00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E GERAÇÃO DE DADOS PARA O ECONTAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO
VALOR TOTAL R$ 12.000,00 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
ABEL FIGUEIREDO - PA, 14 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:C7CC6B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na rua lauro maia, 1120, fatima, centro, Fortaleza-CE, CEP 68527-000, representada por PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas se guintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à rua lauro maia, 1120, fatima, centro, Fortaleza CE, (91) 99139-6126, representada neste ato pelo Sr(a). PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, C.P.F. nº 902.865.452-68, R.G. nº 5530247 PCPA PA.
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 GESTOR DE NOTAS FISCAIS PMAF MÊS 12.00 300,000 3.600,00 COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

PÚBLICA (CUJO OBJETI VO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA). 00002 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 900,000 10.800,00 DO E-CONTAS TCM/PA PMAF COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00003 CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) MÊS 12.00 900,000 10.800,00 - CÂMARA MUNICIPAL. 00004 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FME MÊS 12.00 200,000 2.400,00 COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS AV. ALACID NUNES Nº 79 NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES

DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA). 00005 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 800,000 9.600,00 DO E-CONTAS TCM/PA FME COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00006 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FMS MÊS 12.00 200,000 2.400,00 COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA). 00007 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 800,000 9.600,00 DO E-CONTAS TCM/PA FMS COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00008 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FMAS MÊS 12.00 200,000 2.400,00 COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA). 00009 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 700,000 8.400,00 DO E-CONTAS TCM/PA FMAS COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO VALOR TOTAL R$ 60.000,00 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos

legais. ABEL FIGUEIREDO - PA, 14 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:3021A106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210011

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito

Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAIA PRODUÇÕES D E SOFTWARES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 03.279.735/0001-94, com sede na TV LOMAS VALENTINAS Nº2625 SALA 3114, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-770, representada por JOSE PEREIRA MAIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de

terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.400,00

Empresa: MAIA PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA ME; C.N.P.J. nº 03.279.735/0001-94, estabelecida à TV LOMAS VALENTINAS Nº2625 SALA

3114, MARCO, Belém PA, (91) 3226-3463, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE PEREIRA MAIA, C.P.F. nº 400.423.322-49, R.G. nº 2336616 SSP PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CON MÊS 12.00 1.450,000 17.400,00 TROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL R$ 17.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 14 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:00C0984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210015

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.503.163/0001-52, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, representado por WINNIE AYLA BARBOSA SANTOS, Sec.

Mun. de Desenv. e Promoção Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na rua lauro maia, 1120, fatima, centro,
Fortaleza-CE, CEP 68527-000, representada por PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros
serv. de terc. pessoa jurídica Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à rua lauro maia,
1120, fatima, centro, Fortaleza CE, (91) 99139-6126, representada neste ato pelo Sr(a). PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, C.P.F. nº 902.865.452-68, R.G. nº 5530247 PCPA PA.
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 GESTOR DE NOTAS FISCAIS PMAF MÊS 12.00 300,000 3.600,00 COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA). 00002 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 900,000 10.800,00 DO E-CONTAS TCM/PA PMAF COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00003 CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) MÊS 12.00 900,000 10.800,00 - CÂMARA MUNICIPAL. 00004 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FME MÊS 12.00 200,000 2.400,00 COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA). 00005 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 800,000 9.600,00 DO E-CONTAS TCM/PA FME COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00006 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FMS MÊS 12.00 200,000 2.400,00 COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VIN CULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI
Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA). 00007 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 800,000 9.600,00 DO E-CONTAS TCM/PA FMS COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI
ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00008 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FMAS MÊS 12.00 200,000 2.400,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI
Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI
COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
00009 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 700,000 8.400,00 DO E-CONTAS TCM/PA FMAS COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E
PATRIMÔNIO VALOR TOTAL R$ 60.000,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos
legais. ABEL FIGUEIREDO - PA, 14 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
Contratante

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:B759D16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210013
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.412.864/0001-49, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec.
Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na rua lauro maia, 1120, fatima, centro, Fortaleza-CE, CEP 68527-000, representada por PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à rua lauro maia,

1120, fatima, centro, Fortaleza CE, (91) 99139-6126, representada neste ato pelo Sr(a). PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, C.P.F. nº 902.865.452-68, R.G. nº 5530247 PCPA PA.
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 GESTOR DE NOTAS FISCAIS PMAF MÊS 12.00 300,000 3.600,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
00002 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 900,000 10.800,00 DO E-CONTAS TCM/PA PMAF
COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA
COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI
ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00003 CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) MÊS 12.00 900,000 10.800,00 - CÂMARA MUNICIPAL.
00004 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FME MÊS 12.00 200,000 2.400,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
00005 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 800,000 9.600,00 DO E-CONTAS TCM/PA FME COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E

PATRIMÔNIO 00006 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FMS MÊS 12.00 200,000 2.400,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
00007 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 800,000 9.600,00 DO E-CONTAS TCM/PA FMS
COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA
COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI
ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00008 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FMAS MÊS 12.00 200,000 2.400,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
00009 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 700,000 8.400,00 DO E-CONTAS TCM/PA FMAS COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E
PATRIMÔNIO VALOR TOTAL R$ 60.000,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos
legais. ABEL FIGUEIREDO - PA, 14 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
Contratante

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:678D6818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210014
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-
45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por FRANCINEIDE MARINHO AARAO, Sec. Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito
(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na rua lauro maia, 1120, fatima, centro, Fortaleza-CE, CEP 68527-000, representada por PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, de terminaram por meio deste, alterar o referido contrato,
consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.
pessoa jurídica Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à rua lauro maia,
1120, fatima, centro, Fortaleza CE, (91) 99139-6126, representada neste ato pelo Sr(a). PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, C.P.F. nº 902.865.452-68, R.G. nº 5530247 PCPA PA.
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 GESTOR DE NOTAS FISCAIS PMAF MÊS 12.00 300,000 3.600,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
00002 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 900,000 10.800,00
DO E-CONTAS TCM/PA PMAF
COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA
COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI
ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00003 CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) MÊS 12.00 900,000 10.800,00 - CÂMARA MUNICIPAL.
00004 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FME MÊS 12.00 200,000 2.400,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
AV.00005 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 800,000 9.600,00 DO E-CONTAS TCM/PA FME
COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA
COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI
ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00006 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FMS MÊS 12.00 200,000 2.400,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
00007 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 800,000 9.600,00 DO E-CONTAS TCM/PA FMS
COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA
COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI
ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO 00008 GESTOR DE NOTAS FISCAIS FMAS MÊS 12.00 200,000 2.400,00
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCCLA,VINCULADO À SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CUJO OBJETIVO É CRIAR INSTRUMENTOS PARA DAR PUBLICIDADE ÀS
NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS
OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS ENTES
DA FEDERAÇÃO),ASSIM COMO TAMBÉM,ATENDE À LEI Nø12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO),E LEI COMPLEMENTAR Nø 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
00009 ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA GERAÇÃO MÊS 12.00 700,000 8.400,00 DO E-CONTAS TCM/PA FMAS
COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA
COMPLEMENTAR Nø131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA)E LEI
ø12527/2011 (LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO)LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO VALOR TOTAL R$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos
legais. ABEL FIGUEIREDO - PA, 14 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:1779D5EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023004201

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.875.520/0001-20, com sede na AV LAGO AZUL, SN, representado por DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SOUZA E RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.774.441/0001-25, com sede na AV BOLIVIA, CANADA VELHA, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por ENIO DE SOUZA RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 42.999,50 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 215.027,30(duzentos e quinze mil, vinte e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0802.127820004.8.028 Transporte Escolar (Fundeb-Fundamental) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 14 de Dezembro de 2023

FUNDEB
CNPJ(MF) 29.875.520/0001-20
Contratante

SOUZA E RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ 35.774.441/0001-25
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E062E395

FUNDEB
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013901

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.875.520/0001-20, com sede na AV LAGO AZUL, SN, representado por DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 23.054.972/0001-64, com sede na RUA RIO BRANCO, S/N, LOTE 04 QUADRA 38 SALA C, VALE DO ITACAIU, Marabá-PA, representada por JORGE ANDRÉ FERNANDES DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 15.550,28 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 77.751,38(setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

037542 Fazenda Paragominas/Nábio/Cintra/Sede - Marca.: MERC QUILÔMETRO 968,00 7,000 6.776,00
EDES
Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/Cintra com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.

037545 Fazenda União/Nova Canadá - Marca.: MERCEDES QUILÔMETRO 762,50 7,000 5.337,50
Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037547 Japonesa / Sede - Marca.: MERCEDES QUILÔMETRO 494,50 6,950 3.436,78
Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Sede com capacidade para 15/20 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.

VALOR GLOBAL R$ 15.550,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0802.127820004.8.028 Transporte Escolar (Fundeb-Fundamental) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 14 de Dezembro de 2023

FUNDEB
CNPJ(MF) 29.875.520/0001-20
Contratante

RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 23.054.972/0001-64
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:13CE974E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023042101

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, com sede na Aveinida Lago Azul, s/nº, representado por DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NEW LOCACOES & SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 23.530.774/0001-20, com sede na AV LIBERDADE, RIO VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por ANDRESSA JORGE MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 67.512,50 (sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 337.562,50(trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

037541 Dadão/Cição/Dona Elza/Curva do Jatobá/Paraguaçu - Ma QUILÔMETRO 1.725,00 4,750 8.193,75
rca.: VOLKS
Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Cição/Dona Elza/Curva do Jatobá/Paraguaçu com capacidade para 40/45 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo e combustivel.
037548 PA Esperança/Vila Paraguaçu - Marca.: VOLKS QUILÔMETRO 1.725,00 4,750 8.193,75
Locação de ônibus para transporte escolar rota: região PA Esperança/Vila Paraguaçu com capacidade para 35/40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037549 Paraguaçu/Rezende/Dionisio/Sede - Marca.: VOLKS QUILÔMETRO 1.675,00 4,750 7.956,25
Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Rezende/Dionisio/Sede com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037550 Paraguaçu/Sede - Marca.: VOLKS QUILÔMETRO 1.625,00 5,000 8.125,00
Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Sede com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037553 Recantão /Monte Pio/Três Colchetes/Vila Jussara - Ma QUILÔMETRO 1.625,00 4,750 7.718,75
rca.: VOLKS
Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchetes/Vila Canadá com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037554 Seringa B/Sede - Marca.: MARCOPOLO QUILÔMETRO 875,00 5,000 4.375,00
Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Seringa B/Sede com capacidade para 25/30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037555 Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jussara - Marca.: VOLKS QUILÔMETRO 1.200,00 4,750 5.700,00
Locação de ônibus para transporte escolar rota: Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jussara com capacidade para 35/40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037557 Treveinho/Casa Branca/Sede - Marca.: VOLKS QUILÔMETRO 1.500,00 5,000 7.500,00
Locação de ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Casa Branca/Sede com capacidade para 35/40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037559 Trezentos/Nova Canadá/ - Marca.: VOLKS QUILÔMETRO 1.000,00 4,750 4.750,00
Locação de ônibus/transporte escolar rota: Trezentos/Nova Canadá com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.
037560 Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Paraguaçu - Marc QUILÔMETRO 1.000,00 5,000 5.000,00
a.: VOLKS
Locação de ônibus/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Paraguaçu com capacidade para 45/50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação com encosto e braço, poltrona reclinável, cinto de segurança, faixa de identificação nas laterais e na parte traseira do veículo. Ano de fabricação 2006 até 2020. Incluindo motorista habilitado na categoria exigida pela legislação, para conduzir o veículo, e combustivel.

VALOR GLOBAL R$ 67.512,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0801.127820004.8.016 Transporte Escolar - Ensino Fundametal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 14 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

NEW LOCACOES & SERVICOS EIRELI
CNPJ 23.530.774/0001-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:97A26458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 647/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 09/12/2023 - 09/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE DOMECELIA RIBEIRO DA COSTA, PARA INTERNACAO NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 09 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:F4E8CFFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 076/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇAGEM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.99, 1301.151220122.2.150, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.40. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A.R DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO. **CONTRATO Nº**: 20230733 **– VALOR:** R$ 188.193,76 (cento e oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 13/11/2023 a 13/11/2024. 2001.181220126.2.162, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.99, 2001.181220126.2.158, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.40. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** A.R DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO. **CONTRATO Nº**: 20230734 **– VALOR:** R$ 186.488,27 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 13/11/2023 a 13/11/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 076/2022, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇAGEM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA. Tendo como Vencedora a Empresa, A.R DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO.

Aurora do Pará, 11 de Novembro de 2022.

***VANESSA GUSMÃO MIRANDA* –**
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:47553F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 036-2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 036-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 33KVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PROGRAMA DE TRABALHO:
0901.103010108.1.032, 4.4.90.52.00, 4.90.52.30. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PEÇAS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230664 **– VALOR:** R$ 62.075,00 (sessenta e dois mil, setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 27/11/2023 a 27/11/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 036-2023, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 33KVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. Tendo como Vencedora a Empresa a ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PEÇAS LTDA. Aurora do Pará, 31 de Março de 2023.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:C4766120

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220013

DISPENSA DE IMÓVEL Nº 7/2022-0006. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ; 17.838.403/0001-07 CONTRATADA: Ercília Almeida dos Santos, CPF 403.957.312-91. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde para dotar-se de um espaço adequado a ser utilizado como almoxarifado, centro de

abastecimento farmacêutico da secretaria Municipal de Saúde no município de Aveiro/Pá**. Fundamentação Legal: Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 31 de dezembro 2023 a 31 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.**

##ASS Hiroito Tabajara Lacerda De Castro
##CAR Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:5C7E61CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220014

DISPENSA DE IMÓVEL Nº 7/2022-0005. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ; 17.838.403/0001-07 CONTRATADA: Hitamar Almeida dos Santos, CPF 206.145.272-87. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde para dotar-se de um espaço adequado a ser utilizado como Secretaria Municipal de Saúde no município de Aveiro/Pá**. Fundamentação Legal: Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 31 de dezembro 2023 a 31 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. ##ASS Hiroito Tabajara Lacerda De Castro##CAR Ordenador de Despesas.**

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:7DFB0C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220012

DISPENSA DE IMÓVEL Nº 7/2022-0004. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação, CNPJ; 06.125.175/0001-01 **CONTRATADA**: **José Laurentino Félix, CPF 023.606.322-72**. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação para dotar-se de um espaço adequado a ser utilizado como Secretaria de Educação no município de Aveiro/Pá**. Fundamentação Legal:** Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 31 de dezembro 2023 a 31 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. **##ASS** Jacqueline Betânia Azevedo dos Reis **##CAR** Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:42C64840

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório Nº. 004/2023. Modalidade TOMADA DE PREÇO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SITUADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE AVEIRO/PA. **Empresa Vencedora: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ: 37.583128/0001-35.** Vencedor dos itens 01 no valor global de **R$ 163.228,20 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). ##DAT** Aveiro/PA, 14 de novembro de 2023. **##ASS** Hiroito Tabajara Lacerda de Castro. **##CAR** Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:AF6292CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210796

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: TREZE EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 2021079 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2021-011. Período: 28/07/2023 a 27/01/2024. Data da Assinatura: 19 de julho de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:59D7E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.10.001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: JANDIRA MARIA GASPERIN. Valor Global: R$ 45.600,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. Bragança, 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.10.001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: JANDIRA MARIA GASPERIN. Contrato nº 20231213. Valor Global: R$ 45.600,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. Vigência: 01/11/2023 à 31/10/2024. Assinatura do contrato: 30 de outubro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:D6692035

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231584
ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: A PECUARISTA COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 942.938,19. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:18D288AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROGUARD

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231590, ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: PROGUARD SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 245.568,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D0B98E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA LP COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231588, ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: LP COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, com o valor de R$ 43.431,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2241DAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA MOGNO SOLUÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231589, ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: MOGNO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com o valor de R$ 19.370,00. VIGÊNCIA: 12 meses,
Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:894CE0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- 20231592

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231592, ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: A PECUARISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, com o valor de R$15.263,80. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:406DE673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA AGRISUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231585, ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI, com o valor de R$ 81.400,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:39B9518F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- COMERCIO ALVORADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231586, ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, com o valor de R$ 5.417,05. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:263E3713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CTX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231587, ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: CTX SERVIÇOS E PAISAGISMO, com o valor de R$ 948.773,19. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:19A375CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- WENDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231591, ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SAÚDE DE

CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 222/2023/FMDRS-CPL, aquisição por item de insumos para produção de grãos, bovinocultura de corte, floricultura, apoio geral, bovinocultura de leite, para atender as necessidades do PROCAMPO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: WENDER DE S.CAMARGO EIRELI, com o valor de R$ 939.646,60. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:964C5D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231620
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 284-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): G S COSTA, OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW do Artista MARCYNHO SENSAÇÃO para o dia 31 de Dezembro de 2023 em alusão do REVEILLON no município de Canaã dos Carajás- PA. VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:41C085A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC

CONTRATO Nº: 20231601
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): SIDONALDO CORREIA DA SILVA, OBJETO: Locação de imóvel localizado à Av. Pioneiro s/n, Qd -10, Lt-34, Bairro Centro CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás/PA, a fim de atender as demandas rotineiras, as ações e projetos da Diretoria da Juventude bem como, das Coordenações da CASA DA JUVENTUDE e da Diversidade, ligadas diretamente à Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU), em Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2023 a 27 de Novembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:43BD382F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de entidade para a prestação de serviços técnicos especializados no que tange o seguinte: "Assessoria técnica para elaboração do Plano de Desenvolvimento de Plataforma Multimodal - HUB LOGÍSTICO", para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal em Canaã dos Carajás, estado do Pará. Contratado: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, VALOR: R$ 3.687.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:16BFA6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231627

CONTRATO Nº:20231627
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 268-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): RPM SOLUÇÕES EIRELI, OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Software e suporte técnico para gestão de RH, e-Social, Portal da Transparência, Portal do Servidor, Módulos de Diárias e Modulo de Prestadores de Serviços, junto à secretaria municipal de administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1438E119

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.084/2023

LEI N.º 1.084, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMUJUV E O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás-PA, o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, instância de caráter paritário, consultivo e deliberativo acerca da implantação das políticas públicas voltadas para os jovens e cria o Fundo Municipal da Juventude.
Parágrafo único. O Conselho Municipal da Juventude, órgão colegiado da Administração Direta do Poder Executivo, é vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU.
Art. 2º Para os fins desta Lei Municipal, consideram-se jovens as pessoas com idades compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).
Parágrafo único. A atuação do Conselho Municipal da Juventude encontra-se regida pelas normas municipais e estaduais pertinentes, para além das disposições previstas nas Leis Federais nº 8.069/1990 (ECA) e nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:
I - discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos destinados aos jovens deste Município;
II - apresentar ao Poder Executivo Municipal propostas de políticas públicas de juventude e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude, principalmente ações que emancipem, valorizem e promovam a participação social dos jovens;
III - fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;
IV - receber sugestões oriundas da sociedade e orientar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público Municipal;

V - propor, apoiar, acompanhar e assessorar a elaboração de Projetos de Lei Municipais que atendam aos interesses da juventude no Município;
VI - propor e apoiar campanhas de conscientização e programas educativos dirigidos à sociedade em geral e, particularmente, ao público jovem, sobre temas de interesse desses;
VII - fiscalizar, propor e apoiar a cooperação e o intercâmbio com organismos similares no âmbito estadual, nacional e internacional;
VIII - fiscalizar e apoiar o associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e protagonismo juvenil;
IX - acompanhar ações que diminuam a exclusão social e garantir o respeito à diversidade entre os jovens;
X- mediar demandas que envolvam, nos termos das Leis Federais nº 8.069/1990 (ECA) e nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), os interesses dos jovens, da sociedade e o Poder Público, buscando compatibilizar as diferenças entre esses;
XI- auxiliar as entidades representativas da juventude na divulgação de suas ideias e nas ações desenvolvidas, bem como a mobilização das comunidades interessadas acerca da implementação e efetivação dos direitos dos jovens;
XII - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com as diversas formas de movimentos juvenis, em suas várias expressões, apoiando suas atividades;
XIII - promover a cada dois anos a Conferência Municipal da Juventude;
XIV - oferecer subsídios para a elaboração de leis e a formulação da política de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude, assegurando a sua integração com as políticas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas e econômicas, no âmbito do Município, do Estado e da União;
XV - propor e acompanhar a participação dos jovens e suas entidades, associações e das agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas e religiosas, na formulação das políticas públicas;
XVI - promover parcerias institucionais de programas e projetos junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDC, considerando a faixa etária de 15 a 18 anos que contempla ambos os Conselhos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude será constituído de 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por meio de Decreto Municipal para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.
§ 1º O conselho referido no *caput* deste artigo é composto por 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) representantes de organizações da sociedade civil, com a seguinte composição:
I - Poder Público:
a) 02 (dois) membros, o Secretário Municipal da Mulher e Juventude e o Diretor de Políticas Públicas para a Juventude;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social;
d) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo.
II - Sociedade Civil: 8 (oito) representantes da sociedade civil que desenvolvam políticas públicas para a juventude, escolhidos mediante processos seletivos próprio.

§ 2º Os representantes elencados no inciso I do § 1º deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Na hipótese de nenhuma das organizações da sociedade civil atender de forma tempestiva ao edital de seleção, os representantes referidos no II do § 1º deste artigo serão indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, assim como o sucederá na hipótese de vacância para completar o mandato.

Art. 5º São consideradas aptas a participar do edital de concurso para formação do Conselho Municipal da Juventude, as entidades da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos cumulativos:
I - estar legalmente constituídas e em dia com obrigações legais, jurídicas e tributárias;
II - comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 ano antes da data de divulgação do edital do processo eletivo;
III - atuar em áreas diretamente relacionadas à proteção e promoção da juventude municipal.

§ 1º É vedada a escolha de representante de entidade ou movimento já com assento no Conselho, para representar, em um mesmo mandato, outro movimento ou entidade.
§ 2º Os representantes da sociedade civil com assento no Conselho deverão contemplar as diversas expressões políticas, econômicas, sociais e culturais da juventude municipal.
§ 3º A exigência prevista no inciso II do **caput** desse, poderá ser dispensada na escolha das entidades habilitadas a indicar conselheiros para o primeiro mandato do Conselho Municipal da Juventude.
Art. 6º A função de conselheiro é considerada é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 7º Todas as reuniões ou atividades do Conselho Municipal da Juventude de Canaã dos Carajás – COMJUV serão abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.
Art. 8º O COMJUV reunir-se-á ordinariamente a cada mês quando convocado por qualquer dos membros e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. O quórum mínimo para realização de uma sessão do Conselho Municipal da Juventude é de maioria absoluta dos membros, sendo que quórum para aprovação das atribuições previstas no Art. 3º desta Lei Municipal é de maioria simples.

CAPÍTULO IV
DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DOS MEMBROS NAS REUNIÕES E PENALIZAÇÕES POR FALTA

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal da Juventude deverão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, 50% das sessões realizadas no ano.
§ 1º O membro titular que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa aceita pelo Conselho, será considerado ausente e o respectivo suplente será convocado.
§ 2º A ausência do membro titular e do respectivo suplente na mesma reunião será considerada uma única falta.
§ 3º A ausência injustificada às reuniões poderá acarretar penalizações, conforme regimento interno do Conselho Municipal da Juventude.
Art. 10. O Conselho Municipal da Juventude elegerá, por maioria absoluta de seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral, com mandato de três anos, sendo permitida a recondução, desde que haja alteração de ao menos um dos três membros especificados neste artigo em nova eleição.

DO ÓRGÃO COORDENADOR E EXECUTOR

Art. 11. A Secretaria Municipal da Mulher e Juventude é o órgão coordenador e executor da Política Municipal da Juventude.
Parágrafo único. A execução da Política Municipal da Juventude ocorrerá, sempre que possível, em cooperação com outras Secretarias Municipais, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.
Art. 12. Compete ao órgão executor da Política da Juventude:
I - prover a infraestrutura e pessoal necessários para o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;
II - estabelecer programa de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais envolvidos na execução da Política Municipal da Juventude;
III - difundir políticas sociais básicas e proteção integral;
IV - implantar o Centro de Informação para a Juventude.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal da Juventude, sendo o objetivo desse, dentre outras, permitir a criação de condições financeiras e gerir recursos destinados ao desenvolvimento das ações

voltadas ao público juvenil, executadas ou gerenciadas pelo Conselho Municipal da Juventude

Art. 14. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei serão realizado com recursos da União, do Estado, do Município, doações, auxílios, contribuições, promoções, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, por meio do Fundo Municipal da Juventude, conforme previsto no artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 15. O Fundo Municipal da Juventude, responsável pela captação e aplicação de recursos conforme diretrizes e deliberações do Conselho Municipal da Juventude, terá sua execução e controle contábeis realizados pela Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, inclusive para efeitos de prestação de contas.

Art. 16. O gestor do Fundo Municipal da Juventude será o Secretário da Mulher e Juventude.

Art. 17. São atribuições do gestor do Fundo Municipal da Juventude:

I - elaborar demonstrativos mensais de receita e despesa para envio ao Prefeito Municipal;

II - registrar recursos orçamentários próprios do Município ou transferidos pelo Estado e pela União para a área de atuação do Fundo Municipal da Juventude;

III - manter os meios de controles necessários para uma gestão adequado do fundo, em especial referente aos empenhos, liquidações e os pagamento de despesas, assim como o registro das receitas recebimentos;

IV - coordenar com o Setor de Patrimônio do Município o controle necessário sobre os bens patrimoniais vinculados ao fundo;

V - registrar os recursos captados pelo Município e destinados por meio de convênios ou doações ao fundo;

VI - aplicar os recursos em benefício da juventude, conforme as resoluções do Conselho Municipal da Juventude;

VII - assinar cheques, como responsável pela tesouraria, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

IX - encaminhar à contabilidade geral do Conselho Municipal de Juventude:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal da Juventude.

X - assinar, em conjunto com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XI - providenciar junto à contabilidade geral do Conselho Municipal da Juventude as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal da Juventude e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, que elaborará parecer ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XII - presentar à Secretaria do Fundo a análise e avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal da Juventude, detectada nas demonstrações mencionadas, e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, que elaborará parecer ao Chefe do Poder Executivo;

XIII - manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado;

XIV - encaminhar mensalmente à Secretária-Geral de Administração do Conselho relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado, conforme mencionado no inciso anterior, e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, que elaborará parecer ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal da Juventude:

I - produtos de convênios celebrados com outras entidades financiadoras;

II - rendimentos e juros oriundos de aplicações financeiras;

III - dotação anual estabelecida na legislação orçamentária municipal;

IV - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados provenientes de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

V - recursos advindos de aplicações dos recursos disponíveis, vendas de materiais, publicações e eventos promovidos;

VI - recursos provenientes da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA E DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO

Art. 19. O funcionamento do Conselho Municipal da Juventude e as competências dos membros regem-se pelas normas estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo máximo de 90 (noventa) dias subsequentes à instalação do Conselho.

Art. 20. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições normativas em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 13 de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0B930A0E

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.085/2023

LEI N.º 1.085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, observada a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico para fins desta lei, a transitoriedade da situação e a impossibilidade de atendimento com os recursos humanos de que dispõe a municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I – quando houver deficiência de pessoal para a demanda ordinária de serviço;

II – quando houver necessidade temporária para substituição de servidores efetivos;

III – nos casos de preenchimento das vagas não contempladas no concurso público para os serviços essenciais;

IV - greve de servidores públicos.

Parágrafo único. Para os fins do inciso III do art. 2° desta Lei, consideram-se serviços públicos essenciais àqueles desenvolvidos nas áreas da saúde, educação, trânsito e transporte, saneamento básico, vigilância patrimonial, assistência à infância e adolescência e meio ambiente.

Art. 3º As contratações com fundamento nesta lei serão feitas no período do exercício financeiro de 2024, compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas, desde que dentro do respectivo exercício.

Art. 4º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de existência de dotação orçamentária especifica e com o correspondente cargo previsto em Lei.

Art. 5º O contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

III - ser novamente contratado para outro cargo, se existir contrato vigente em seu nome.

Art. 6º Aos contratados na forma desta Lei são assegurados:
I - licença maternidade;
II - licença paternidade;
III - férias, inclusive proporcionais;
IV - 13º Salário, inclusive proporcionais;
V - adicional de periculosidade e de insalubridade desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei será extinto nos seguintes casos:
I- a qualquer tempo, por ato unilateral do Município;
II- por iniciativa do contratado;
III- pelo término do prazo contratual.

Art. 8º Os contratos celebrados no exercício de 2023, nesses inclusos os contratos prorrogados por Termo Aditivo, que por conveniência administrativa do Poder Público Municipal necessitem de continuidade, podem ser prorrogados por até 01 (um) ano, contados a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo que esses serão regidos a partir da data supramencionada sob a égide da presente lei.

Art. 9° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E2D45BC5

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.086/2023

LEI N.º 1.086, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 282 DE 22 de MARÇO DE 2012 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, **ESTADO DO PARÁ**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Esta Lei altera e aperfeiçoa a Lei n.º 282 de 22 de março de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás.
Art. 2º Fica alterada a redação do art. 203 da Lei n.º 282 de 22 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 203 O Adicional por Risco de Morte será concedido ao ocupante do cargo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário e de Agente de Serviços Técnicos Ambientais por estar constantemente sujeito a atos violentos, no percentual de 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento base do servidor.
....."(NR)
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 13 dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:8093C844

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.087/2023

LEI N.º 1.087, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 836/2019 QUE CONCEDEU AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DOS PROGRAMAS E AS OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUPERVISÃO MILITAR EDUCACIONAL – POLO CANAÃ DOS CARAJÁS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 73 e 74 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei Municipal aperfeiçoa as disposições normativas referentes à concessão do auxílio financeiro estabelecido na lei n.º 836/2019.
Art. 2º A Lei n.º 836 de 28 de março de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7º.....
.....
§ 1º O valor do Auxílio Financeiro para a realização de programas de prevenção primária e operações especiais será definido por Decreto Municipal que observará:
.....
II - como limite diário máximo o valor atualizado previsto no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, ou por outra norma que a substitua, por serviços de no mínimo seis horas diárias para o exercício das tarefas descritas no artigo 4º da presente Lei.
....." **(NR)**
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019, data da publicação da Lei n.º 836/2019.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7A71B4C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.398/2023

DECRETO N.º 1.398, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ TEMPORÁRIO PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FEIRANTES JUNTO À FEIRA DO PRODUTOR CLARINDO MORAES DA SILVA.
***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
***Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Temporário para a inscrição e seleção de feirantes junto à Feira do Produtor Clarindo Moraes da Silva.*
***Art. 2º** Compete ao Comitê Temporário:*
I – seleção de permissionários;
II – desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento.
***Art. 3º** O Comitê Temporário será composto por, titular e suplente, representante:*
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;
II – Procuradoria Geral do Município – PGM;
III – Câmara Municipal de Vereadores;
IV – Associação dos Produtores de Hortaliças e Derivados de Frango e Peixe;
***V -** Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás;*
VI – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.
***Art. 4º** Os membros do Comitê Temporário para a inscrição e seleção de feirantes junto à Feira do Produtor Clarindo Moraes da Silva* serão nomeados através de ato próprio expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.

Art. 5º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*
Canaã dos Carajás/PA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1515AEF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.397/2023

DECRETO N.º 1.397, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ TEMPORÁRIO PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FEIRANTES JUNTO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO "MAZAROPE".

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
Art. 1º *Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Temporário para a inscrição e seleção de feirantes junto à Praça de Alimentação Benedito Noronha Neto "Mazarope".*
Art. 2º *Compete ao Comitê Temporário:*
I – seleção de permissionários;
II – gerência e acompanhamento da eleição do síndico e demais membros que comporão o Comitê Administrativo da Praça de Alimentação Benedito Noronha Neto "Mazarope";
III – desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento.
Art. 3º *O Comitê Temporário será composto por, titular e suplente, representante:*
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;
II – Procuradoria Geral do Município – PGM;
III – Câmara Municipal de Vereadores;
IV – Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás;
V – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.
Art. 4º *Os membros do Comitê Administrativo da* Praça de Alimentação Benedito Noronha Neto "Mazarope" serão nomeados através de ato próprio expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.
Art. 5º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*
Canaã dos Carajás/PA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7FAFEC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADITIVO CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E A FUNDAÇÃO PIO XII, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **FUNDAÇÃO PIO XII,** fundação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.150.352/0001-12, com sede à Rua 20, nº 221, Centro – Barretos/SP, CEP 14780-070, representado neste ato pelo seu Presidente o Senhor **HENRIQUE DUARTE PRATA,** portador da Carteira de Identidade nº. 4.897.609-X e CPF nº. 398.234.078-00, residente e domiciliado Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos – Estado de São Paulo, CEP 14.780-970, e ainda:

CONSIDERAÇÕES

1. Considerando o pedido da Fundação PIO XII, frente ao Convênio nº 001/2021, no que tange, em base na Lei Geral de Proteção de Dados, deixar de informar os dados pessoais dos pacientes atendidos pelo "Hospital de Amor", apresentando tão somente o quantitativo de atendimentos, a fim de comprovar o pactuado no Convênio;

2. Considerado que, pela peculiaridade do ajuste, desembolsos mensais não é o melhor para o pactuado, devendo ser realizado desembolsos anuais, com as devidas prestações de contas ao final de cada exercício, condicionado ao recebimento da parcela seguinte;

3. Considerando O Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, disciplina a possibilidade de alteração na duração do Convênio, assim como sua adequação.

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula 3ª, item 3.1.1 do **Convênio nº 001/2021** passa a vigorar sob a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (CONCEDENTE):

3.1.1 – Os desembolsos mensais deixarão de acontecer, devendo ser realizado, do valor remanescente do total de R$1.200.000,00, desembolso em novembro de **2023** o valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)** e em janeiro de **2024** o valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em conta bancária específica do Convênio hora firmado em nome da FUNDAÇÃO PIO XII, para a consecução dos serviços do presente CONVÊNIO, conforme prestação de contas apresentadas."

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula 3ª, item 3.2.12 do **Convênio nº 001/2021** passa a vigorar sob a seguinte redação:

"3.2.12 - Garantir o atendimento mínimo de 36 (trinta e seis) pacientes por ano, encaminhados pela **CONCEDENTE**, a qual deverá informar o quantitativo exato na prestação de contas, dispensado o envio dos dados pessoais dos pacientes."

CLÁUSULA TERCEIRA - A cláusula 5ª, do **Convênio nº 001/2021** passa a vigorar sob a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 - O presente Convênio iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura, com término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 001/2021, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em formato digital, juntamente com as testemunnhas abaixo.

Canaã dos Carajás, data da assinatura. (28/11/2023)

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Fundação Pio XII

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:B9A6D6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°155/2023 – SEMSA/GS

PORTARIA N°155/2023 – SEMSA/GS

Dispõe sobre o recesso funcional no âmbito da Secretaria Municipal de saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Municipal 036/2023 – GP.

Considerando que, nos termos do art.2º, em seu parágrafo b, do Decreto Municipal nº 1393/2023, o recesso das Unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde será regulado por ato próprio do Gestor da pasta.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica estabelecido que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dos departamentos que funcionam em horário administrativo, irão realizar o recesso durante o mês de dezembro de 2023 entre os dias 01 (um) de dezembro à 05 (cinco) de janeiro de 2024 de acordo com escala pré-definida pela chefia do departamento.

Parágrafo único. Os servidores devem revezar o gozo de uma semana de recesso no período estabelecido no artigo anterior, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 2°. Caberá a chefia do departamento análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como recesso, bem como a triagem dos servidores que farão jus ao mesmo.

Art. 3°. Os servidores com férias solicitadas dentro do mês de dezembro de 2023, somente terão direito ao período de recesso mediante avaliação e liberação da chefia do departamento, que utilizará como critério a eventual necessidade dos serviços por ele prestados.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 13 dias do mês de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 036/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FF3A5D23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 016/2023 – SAAE

PORTARIA Nº. 016/2023 – SAAE

Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira Oficial junto ao Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas competências, que lhes confere a Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, Lei Municipal Nº. 089/2005;
Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);
Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira Oficial nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Senhora **JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº. 027.729.412-64.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – THAYA JOINGLEDDY DE OLIVEIRA LOPES, CPF: 143.607.986-10;
II – KAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 036.080.282-69.

Art. 3º. A Agente de Contratação e Pregoeira designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se

Canaã dos Carajás, Pará, 30 de novembro de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
Portaria Nº. 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:133C0839

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **ALESSANDRA PEREIRA COELHO não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformada com a decisão da comissão.

Ocorre que sua inabilitação não merece reparo.

No período de inscrição, não foi apresentada a certidão criminal da justiça federal da 1ª região, tal como se exige na alínea "h"do item 2.1.11 do edital.

Ressalte-se que a certidão da policia federal não é exigida e não substitui a da justiça federal, conforme link apresentado no edital.

Portanto, a ausência da referida certidão é causa de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:99BD1FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **ANA CARLA DA SILVEIRA FARIAS não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformado com a decisão da comissão, que lhe classificou com 6,0 pontos.

Ocorre que a conduta da comissão não merece reparo.

Referida candidata apresentou certificados que lhe garantem a pontuação máxima nesse quesito, que é 2,0 pontos.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3D1E818D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **ANA PATRICIA NEGRÃO DA CUNHA não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, após ter sido inabilitada no presente certame.

Ocorre que sua inabilitação não merece reparo.

No período de inscrição, não foi apresentada a certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tal como se exige no item 2.1.11 do edital.

Portanto, a ausência da referida certidão é causa de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C4DF84B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **CESAR DA SILVA RIBEIRO VICTOR** merece procedência no seu pleito recursal.

Referido candidato apresenta recurso, contestando a sua nota 5 (cinco), apesar de ter apresentado os certificados de Ensino Fundamental e de Conclusão de Serviços Gerais totalizando 80 (oitenta) horas.

Portanto sua pontuação merece reparo, pois verificou-se em seus documentos a apresentação de certificados que servem de requisito para a nota 6 (seis).

Por todo exposto, a presente Comissão **dar provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F5DB7AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **DEYLA FREITAS DA SILVA** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, contestando a sua nota 5 (cinco), apesar de ter apresentado 2 (dois) certificados com mais de 40 (quarenta) horas.

Portanto sua pontuação merece reparo, pois verificou-se em seus documentos a apresentação de certificados que servem de requisito para a nota 6 (seis).

Por todo exposto, a presente Comissão **dar provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FA952DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **DIANE GLECIA FERREIRA MIRANDA não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, após constar com sua pontuação zerada.
Ocorre que sua inabilitação decorre de dois motivos. A saber:

O primeiro é que o comprovante de residência apresentado se encontra fora do prazo de validade previsto na alínea "g" do item 2.1.11 do Edital.

O segundo é que a certidão da Justiça Estadual também perdeu sua validade em 29/11/2023.

Portanto, os documentos apresentados fora do período de validade são causas de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0B0D1BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **DJANIRA MARIA ROSA DE FRANÇA não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, após ter sido inabilitada no presente certame.

Ocorre que sua inabilitação não merece reparo.

No período de inscrição, não foi apresentada a certidão antecedentes criminais da justiça estadual, tal como se exige no item 2.1.11 do edital.

Portanto, a ausência da referida certidão é causa de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CB16F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **GRACILENE SOARES DA SILVA não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, após ter sido inabilitada no presente certame.

Ocorre que sua inabilitação não merece reparo.

No período de inscrição, não foi apresentada a certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, tal como se exige no item 2.1.11 do edital.

Portanto, a ausência da referida certidão é causa de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:536820D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **JACKSON ARALDES MORAES BARROS não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, após ter sido inabilitada no presente certame.

Ocorre que sua inabilitação não merece reparo.

No período de inscrição, não foi apresentada a certidão antecedentes criminais da justiça estadual, tal como se exige no item 2.1.11 do edital.

Portanto, a ausência da referida certidão é causa de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F17548CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **JOSÉ BRUNO SANTOS PINHEIRO não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, após ter sido inabilitada no presente certame.

Ocorre que sua inabilitação não merece reparo.

No período de inscrição, não foi apresentado a documentação comprobatória da escolaridade – Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental ou Médio, tal como se exige no item 2.1.11 do edital.

Portanto, a ausência da referida documentação é causa de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:59D37166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **KETTY DE PAULA MARTINS não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, após ter sido inabilitada no presente certame.

Ocorre que sua inabilitação não merece reparo.

No período de inscrição, não foi apresentada a certidão criminal da justiça federal da 1ª região, tal como se exige na alínea "h"do item 2.1.11 do edital.

Portanto, a ausência da referida certidão é causa de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E5BACE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **MAGALLY SOUSA ALMEIDA NÃO** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformado com a decisão da comissão, que lhe classificou com 4,0 pontos.

Ocorre que a conduta da comissão não merece reparo.

Referida candidata apresentou uma carta de recomendação e uma CTPS que não lhe habilitam com 1 ano de trabalho, devendo ser esclarecido que nesta fase não há pontuação fracionada, pontuando-se somente 1 ponto por ano até o limite de 2 pontos.

Ressalte-se também que a documentação apresentada junto com o recurso não será examinada, eis que intempestiva.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:30647CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **MAISA GABRIELI SILVA DA COSTA** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformada com a decisão da comissão.

Ocorre que sua pontuação merece reparo.

Referida candidata consta classificada com 4,0 pontos até o momento.

Ocorre que pela documentação apresentada, sua pontuação deve ser 6,0 pontos e não 4,0.

Portando, a decisão deve ser revista, devendo ser atribuído a ela 6,0.

Por todo exposto, a presente Comissão **dá provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima, para substituir a pontuação de 4,0 para 6,0 pontos.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C1ECB37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUSA NÃO** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformado com a decisão da comissão, que lhe inabilitou na 1ª fase.

Ocorre que a conduta da comissão não merece reparo.

Referida candidata teve sua pontuação zerada porque deixou de apresentar as certidões necessárias, previstas no item 2.1.11 do edital, a saber: certidão negativa da justiça comum estadual e certidão negativa do tribunal regional federal da 1ª região.

Ressalte-se que não há como apresentar referidas certidões fora do prazo de inscrição, eis que isto traria desigualdade de oportunidades entre os candidatos, para além de descumprir as previsões editalícias.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
MATRÍCULA Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8C7DF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **MARIA DE NAZARÉ MUNIZ DE SOUSA** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformado com a decisão da comissão, que lhe classificou com 4,0 pontos.

Ocorre que a conduta da comissão merece reparo.

Referida candidata apresentou certificados de qualificação profissional que lhe garantem a pontuação máxima nesse quesito, que é 2,0 pontos.

Dessa forma, sua pontuação deve ser 6,0 pontos e não 4,0.

Por todo exposto, a presente Comissão **dá provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima, para modificar a sua pontuação de 4,0 para 6,0 pontos.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0911515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **MARIA VALDILENA DE OLIVEIRA SOUZA não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, após ter sido inabilitada no presente certame.

Ocorre que sua inabilitação não merece reparo.

No período de inscrição, não foi apresentada a certidão da quitação eleitoral, tal como se exige no item 2.1.11 do edital.

Portanto, a ausência da referida certidão é causa de inabilitação.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.
Capanema, Estado do Pará, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3A4B8760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformada com a decisão da comissão, que lhe classificou com 4,0 pontos.

Ocorre que sua pontuação merece reparo.

Referida candidata consta classificada com 4,0 pontos, mas a documentação apresentada, tanto em certificados como experiencia profissional, lhe garantem 8,0 pontos.

Portando, a decisão deve ser revista, devendo ser atribuído a ela 8,0.

Por todo exposto, a presente Comissão **dá provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima, para substituir a pontuação de 4,0 para 8,0 pontos.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:57E08C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **RAIMUNDA FRANCILENE QUITERIO DAS NEVES não** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformada com a decisão da comissão.

Ocorre que sua pontuação não merece reparo.

Referida candidata consta classificada com 4,0 pontos até o momento.

Ocorre que, em sede de recurso, apresenta documentação capaz de aumentar sua nota, como comprovantes de cursos.

Contudo, o momento limite para apresentação destes documentos é a da inscrição.

Não há como receber documentos fora do período de inscrição, pois isso seria descumprir o edital e não mantem a igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

Por todo exposto, a presente Comissão **nega provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CD8D8DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **ROSANGELA DE SOUSA CARVALHO** merece procedência no seu pleito recursal.

Referida candidata apresenta recurso, inconformado com a decisão da comissão, que lhe classificou com 4,0 pontos.

Ocorre que a conduta da comissão merece reparo.

Referida candidata apresentou tempo de experiencia que lhe garantem a pontuação máxima nesse quesito, que é 2,0 pontos.

Por todo exposto, a presente Comissão **dá provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima, para modificar a sua pontuação de 4,0 para 6,0 pontos.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E6AA392C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC**, por meio da sua Secretária e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que o candidato **WAGNER JOSÉ LOPES DE JESUS** merece procedência no seu pleito recursal.

Referido candidato apresenta recurso, inconformado com a decisão da comissão, que lhe classificou com 4,0 pontos.

Ocorre que sua pontuação merece reparo.

Referido candidato consta classificado com 4,0 pontos, mas a documentação apresentada, tanto em certificados como experiencia profissional, lhe garantem 8,0 pontos.

Portando, a decisão deve ser revista, devendo ser atribuído a ele 8,0.

Sua experiencia profissional, provada em carteira de trabalho, é suficiente para garantir 2,0 pontos. Os cursos profissionalizantes igualmente.

Por todo exposto, a presente Comissão **dá provimento ao presente recurso**, conforme fundamentação acima, para substituir a pontuação de 4,0 para 8,0 pontos.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2023.

LETÍCIA RAIOL LEAL
Secretária da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Matrícula Nº 010428-0
Servidora Efetiva
Portaria Nº 191/2021

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:99CAA2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2023/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMC, torna pública a alteração do cronograma descrito no ANEXO II do presente processo seletivo simplificado, o qual passará a constar da seguinte forma:

Capanema, Estado do Pará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	DIAS ÚTEIS
28.11.2023	Publicação do Edital de Abertura do PSS/SEMED/2023	01
29.11.2023 a 01.12.2023 **(8h às 14h)**	Período de Inscrição – Primeira Fase	03
05.12.2023	Divulgação dos Habilitados para a Segunda Fase	01
06.12.2023 a 08.12.2023	Análise documental e curricular - Segunda Fase	03
11.12.2023	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	01
12.12.2023 **(8h às 14h)**	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
13.12.2023	Período de análise dos Recursos	01
15.12.2023	**Divulgação do resultado definitivo após a análise dos recursos da segunda fase - Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista (Nível Médio)**	**01**
18.12.2023 a 19.12.2023	Terceira Fase - período de entrevistas (Nível Médio)	03
21.12.2023	Resultado Definitivo do PSS/SEMED/2023	01

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B9144A8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 – PMC)
A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do pregão eletrônico SRP nº 015/2023 e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n° 015/2023 - PMC, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, que objetiva aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias municipais. Tendo por adjudicatária as seguintes empresas:

FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00**, arrematante dos itens:** Item 01 com Valor do item R$ 4,60, Item 02 com Valor do item R$ 113,00, Item 04 com Valor do item R$ 23,50, Item 05 com Valor do item R$ 111,00, Item 06 com Valor do item R$ 107,00, Item 07 com Valor do item R$ 2,70, Item 08 com Valor do item R$ 10,70, Item 09 com Valor do item R$ 357,00, Item 10 com Valor do item R$ 5,75, Item 11 com Valor do item R$ 23,32, Item 12 com Valor do item R$ 120,00, Item 14 com Valor do item R$ 86,00, Item 15 com Valor do item R$ 68,00, Item 16 com Valor do item R$ 11,80, Item 17 com Valor do item R$ 3,40, Item 18 com Valor do item R$ 3,39, Item 19 com Valor do item R$ 8,10, Item 20 com Valor do item R$ 9,30, Item 21 com Valor do item R$ 4,10, Item 22 com Valor do item R$ 6,80, Item 23 com Valor do item R$ 31,00, Item 24 com Valor do item R$ 4,70, Item 25 com Valor do item R$ 5,00, Item 26 com Valor do item R$ 14,10, Item 27 com Valor do item R$ 80,45, Item 28 com Valor do item R$ 6,80, Item 29 com Valor do item R$ 77,60, Item 30 com Valor do item R$ 74,20, Item 31 com Valor do item R$ 6,40, Item 32 com Valor do item R$ 150,00, Item 33 com Valor do item R$ 50,00, Item 35 com Valor do item R$ 174,00, Item 37 com Valor do item R$ 16,50, Item 38 com Valor do item R$ 2,80, Item 39 com Valor do item R$ 2,46, Item 41 com Valor do item R$ 7,65, Item 42 com Valor do item R$ 6,80, Item 43 com Valor do item R$ 123,00, Item 44 com Valor do item R$ 293,56, Item 45 com Valor do item R$ 30,00,Item 46 com Valor do item R$ 78,21, Item 47 com Valor do item R$ 93,59, Item 48 com Valor do item R$ 54,10, Item 49 com Valor do item R$ 3,40, Item 50 com Valor do item R$ 4,55, Item 51 com Valor do item R$ 6,35, Item 52 com Valor do item R$ 89,00, Item 53 com Valor do item R$ 4,98, Item 54 com Valor do item R$ 125,00, Item 55 com Valor do item R$ 5,20, Item 56 com Valor do item R$ 8,00, Item 57 com Valor do item R$ 7,00, Item 58 com Valor do item R$ 3,10, Item 59 com Valor do item R$ 25,00, Item 60 com Valor do item R$ 24,00, Item 61 com Valor do item R$ 25,00, Item 62 com Valor do item R$ 29,00, Item 63 com Valor do item R$ 185,00, Item 65 com Valor do item R$ 6,30, Item 66 com Valor do item R$ 4,10, Item 67 com Valor do item R$ 10,00, Item 68 com Valor do item R$ 12,00, Item 69 com Valor do item R$ 8,00, Item 70 com Valor do item R$ 6,00, Item 73 com Valor do item R$ 5,45, Item 74 com Valor do item R$ 5,85, Item 76 com Valor do item R$ 48,00,, Item 77 com Valor do item R$ 53,00, Item 78 com Valor do item R$ 23,65, Item 79 com Valor do item R$ 5,10, Item 80 com Valor do item R$ 6,10, Item 81 com Valor do item R$ 6,56, Item 83 com Valor do item R$ 12,55, Item 84 com Valor do item R$ 12,00, Item 89 com Valor do item R$ 14,70, Item 90 com Valor do item R$ 8,80, Item 94 com Valor do item R$ 9,80, Item 96 com Valor do item R$ 11,10, Item 98 com Valor do item R$ 11,10, Item 99 com Valor do item R$ 19,45, Item 100 com Valor do item R$ 16,25, Item 101 com Valor do item R$ 37,80, Item 102 com Valor do item R$ 50,10, Item 104 com Valor do item R$ 22,54, Item 105 com Valor do item R$ 8,00. **Valor total dos itens R$ 507.058,72.**

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.783/0001-54**, arrematante dos itens:** Item 03 com Valor do item R$ 73,50, Item 71 com Valor do item R$ 3,70, Item 72 com Valor do item R$ 3,65, Item 75 com Valor do item R$ 8,40, Item 85 com Valor do item R$ 13,15, Item 86 com Valor do item R$ 5,30, Item 87 com Valor do item R$ 9,00, Item 88 com Valor do item R$ 6,00, Item 91 com Valor do item R$ 6,80, Item 92 com Valor do item R$ 6,55, Item 93 com Valor do item R$ 8,55, Item 95 com Valor do item R$ 11,30, Item 97 com Valor do item R$ 16,65, Item 103 com Valor do item R$ 9,00, Item 03 com Valor do item R$ 73,50. **Valor total dos itens R$ 28.586,65.**

J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.243.087/0001-00**, arrematante dos itens:** Item 03 com Valor do item R$ 73,50, Item 13 com Valor do item R$ 5,54, Item 34 com Valor do item R$ 5,00, Item 36 com Valor do item R$ 218,50, Item 40 com Valor do item R$ 3,07, Item 64 com Valor do item R$ 4,26, Item 82 com Valor do item R$ 10,00. **Valor total dos itens R$ 26.402,28**

VALOR GLOBAL DA ATA R$ 562.047,65, (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Colares, 13 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:B0C62779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO

(ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023
Contrato Aditivado nº 111/2023 – PMC.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar a fim de atender a necessidade das escolas do município de Colares/PA.

Data de assinatura do aditivo: 13/12/2023
Aditivo de aproximadamente 25% do contrato
Valor do aditivo: R$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais).
Contratado: EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIARIO LTDA
CNPJ nº 21.523.996/0001-90
Contratante: Fundo Municipal de Educação

Ordenadora:
MARIA DO CARMO MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:3B842D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO

(ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA)

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATO ADITIVADO Nº 076/2023 – PMC.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia para Construção da Ponte em Concreto Armado sobre o Rio Candeuba, na localidade de Candeuba, Zona Rural do Município de Colares/PA.
Data de assinatura do aditivo: 14/12/2023
Vigência da execução aditivado: 23/12/2023 a 22/05/2024
Contratado: **BITENCOURT & FONTOURA LTDA**
CNPJ nº 13.671.411/0001-50
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:
MARIA LUCIMAR BARATA –
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:BB04BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO**:** Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 145/2023- PMC
valor total de R$ 26.150,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais).
Data da assinatura: 14/12/2023
Vigência: 13/12/2023 até 31/12/2023
Contratado: LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 47.487.824/0001-00
Contratante**:** Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Adriana Leal Moraes, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:F60A0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO**:** Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias
Contrato Nº 137/2023- PMC
valor total de R$ 2.325,00 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais**)**
Data da assinatura: 08/12/2023
Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023
Contratado: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 35.459.909/0001-97
Contratante**:** Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Adriana Leal Moraes, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:AC1296CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 044/2023 SEMAIC
Publicação do Diário Oficial do Município, N° 3223, 11 de Abril de 2023.

Onde se lê:
e) Valor Contratual: R$ 540.400,00 (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos reais).
Leia-se:

e) Valor Contratual: R$ 560.400,00 (Quinhentos e sessenta mil, quatrocentos reais).

Demais informações permanecem inalteradas

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F0028772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2023 FMS
A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **11 do mês de Dezembro de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL 20L, COM REPOSIÇÃO DE VASILHAMES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital, PARA O EXERCICIO DE 2024.** Tendo como Vencedora a empresa: Valteci Alves da Cruz, CNPJ: 12.303.885/0001-87

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D846D292

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023-

A Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **14 do mês de Novembro de 2023 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora a empresa: CELSON SIRQUEIRA SOARES, CNPJ: 51.952.410/0001-73

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:74F4F273

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA DE FISCAL Nº 190/2023 - ADESÃO A ATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
9465/2023	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2023 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ULTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED 100W, NA SEDE DO MUNICÍPIO E AGROVILAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE NOVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, Conforme descrições das localidades, quantitativas, qualitativas contidas neste Termo de Referencia.

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	15.310	MARCIEL FRANCO DA SILVA	15.232

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 14 de Dezembro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:B3882440

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 126, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, em especial a IN RFB 2.145/2023;

CONSIDERANDO o art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988 o qual determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e fundações, que por lei venham ser instituídas, do Município de Curionópolis e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados, a partir da competência de Outubro de 2023, a efetuarem as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

§ 1º As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às liquidações efetivadas até o dia 30/09/2023.

Art. 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, bem como as empresas tributadas com base no Simples Nacional, devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
Art. 3º Os comprovantes de retenção do Imposto de Renda na Fonte (DAM) deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, se o sistema de contabilidade da Prefeitura não conseguir comprovar a sua retenção.
Art. 4º Os valores retidos pela Unidade Gestora da Prefeitura e constantes da Ordem de Pagamento serão apropriados de forma automática na conta de receita correspondente e constante do ementário aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas dos Municipios do Estado do Pará.

§ 1º Os valores retidos pelo poder legislativo municipal , unidades Gestoras Autonomas e administração indireta municipal deverão ser registrados em conta específica do Passivo Financeiro e recolhidos ao Tesouro Municipal mediante emissão de ordem de pagamento extraorçamentária até o último dia útil do mês em que ocorreu a retenção.
§ 2º Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 5º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou de retenção no valor total do documento fiscal.

Art. 6º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, deverão, no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Decreto, tomar as providências necessárias para adaptarem as minutas de edital de licitação e seus respectivos contratos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção do Imposto de Renda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis/Pará, 02 de outubro de 2023.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:50A5B4E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220303

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220303
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADO(A): SILVESTRE PINTO DA SILVA, CPF:148.267.473-49
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Secretaria Municipal de Adm. e Planejam., 2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis.
Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:46A8FA01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 083/2023 SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor **FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº **285-7 CPF: 865.691.637+87**, lotado no **CARGO DE CONFIANÇA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE**, a viajar para a Cidade de BELEM/PA, no período de 11/12/2023 à 13/12/2023, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu (PA), em 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:25872268

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20220605, Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-008, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/000135. OBJETO: Contratação de sistema para consolidação e gerenciamento da Legislação do Município. VIGENCIA: 22 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva aditamento de supressão ao contrato nos termos do art. 65, inciso II, § I e II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:F9A719CE

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio da Secretaria de Educação torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-039 FME. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás representando a Entidade Executora. Abertura 29/12/2023 08hs00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia, será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Tiago Pereira Costa Pregoeiro Municipal.
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio da Secretaria de Educação torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-040 FME. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados na educação básica do município de Eldorado do Carajás/PA. Abertura 29/12/2023 13hs00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia, será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Tiago Pereira Costa. Pregoeiro Municipal.
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-041 FME. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação e empresa para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender a demanda existente no âmbito da prefeitura municipal fundos e suas secretarias, bem como seus respectivos departamentos. Abertura 29/12/2023 15hs00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia, será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Tiago Pereira Costa Pregoeiro Municipal.
O Município de Eldorado do Carajás Estado do Pará, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria no 074/2023, conforme Lei no 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar no 123/2006 e em conformidade com as condições Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do § 1o A aquisição de que se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei no 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD no 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD No 04/2015 e as alterações da Resolução CD/FNDE No 21/2021 torna público na modalidade. Chamada Publica Pública 7.2023-005 FME, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA. Data do início do recebimento das Propostas: 15/12/2023, das às 08h00minh até a data de 11/01/2024 as 08:00. a entrega da habilitação e projeto de venda deverá acontecer no departamento de licitação de Eldorado do Carajás, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00h a data de análise da habilitação será 11/01/2024 as 08: O0 horas, Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, portal da Transparência e no TCM.

MARIA NILDA PEREIRA NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:55A9B57B

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico 9/2023-034. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20230530. Empresa vencedora: ODONTO ALFA LTDA, CNPJ: 40.900.404/0001-56. Valor Global: R$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Objeto da Licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme as especificações e quantidades constantes nesse termo de referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 12 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 12 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:22246B84

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 079 - GPM – 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal - UFM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, XVI e seguintes da Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 178/2005);

CONSIDERANDO o disposto no art. 371 do Código Tributário Municipal, que determina e regulamenta a atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por meio de instrumento normativo do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para R$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), conforme variação de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento) acumulada no período dos 12 (doze) últimos meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Os valores dos tributos, parcelamento administrativos e demais valores cobrados pela Administração Municipal, deverão ser atualizados com base na Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 14 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:836BBAA3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 080 - GPM – 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os pontos facultativos no ano de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, XVI e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais, estaduais e municipais e dos dias de pontos facultativos no ano de 2024;

CONSIDERANDO ainda que tal medida oportuniza benefícios de economicidade às contas públicas, não acarretando prejuízos de ordem administrativa e financeira as atividades e rotinas públicas são essenciais e contínuas ao melhor interesse da população.

DECRETA:

Art. 1º São considerados feriados e pontos facultativos para Administração Pública Direita e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes datas do ano de 2024, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal, feriado nacional;
II – 12 de fevereiro (segunda-feira), ponto facultativo;
III – 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval, ponto facultativo;
IV – 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até 12 horas;
V – 29 de março (sexta-feira), Sexta-Feira da Paixão, feriado nacional;
VI – 17 de abril (quarta-feira), dia de homenagens póstumas aos trabalhadores falecidos na Curva do "S", feriado municipal;
VII – 21 de abril (domingo), Tiradentes, feriado nacional;
VIII – 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
IX – 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi, ponto facultativo;
X – 31 de maio (sexta-feira), ponto facultativo;
XI – 15 de agosto (quinta-feira), Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil, feriado estadual;
XII – 16 de agosto (sexta-feira), ponto facultativo:
XIII – 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil, feriado nacional;
XIV – 15 de setembro (domingo), dia de Nossa Senhora das Dores - Padroeira de Eldorado do Carajás – PA, feriado municipal;
XV – 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, feriado nacional;
XVI – 14 de outubro (segunda-feira), Pós Círio de Nazaré, ponto facultativo até 12 horas;
XVII – 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público, feriado municipal;
XVIII – 02 de novembro (sábado), Finados, feriado nacional;
XIX – 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República, feriado nacional;
XX – 13 de dezembro (sexta-feira), dia da Criação do Município, feriado municipal, e;
XXI – 25 de dezembro (quarta-feira), Natal, feriado nacional.

Art. 2º Os dias estabelecidos como ponto facultativo não se aplicam a:
I - Serviços Públicos que exijam funcionamento contínuo e permanente, que deverão ser mantidos em regime de escalas e plantões;
II - Serviços médicos de urgência e emergência consideráveis imprescindíveis aos anseios da população deste município, mantendo, desta forma, as escalas pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e rotinas administrativas da saúde.
Art. 3º Nos dias estabelecidos como ponto facultativo, as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos poderão convocar seus servidores para expediente normal por necessidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) poderá, por meio de Portaria, alterar as datas dos pontos facultativos definidos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 14 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:0D0DDD0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023-PE, no que tange os itens: 01, 03, 05 e 06 no valor total de R$ 4.772.000,00 para o licitante RM Empreendimentos LTDA; o item: 02 no valor total de R$ 534.000,00 para a licitante Forza Distribuidora de Maquinas LTDA ; o item: 04 no valor total de R$ 55.000,00 para a licitante Bianka Carta Nicolau Vinholy Sociedade Unipessoal LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:65E5E3F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2023-PE, no que tange os itens: 01, 05 e 14 no valor total de R$ 130.554,00 para a licitante J S Felix Comercio; os itens: 02, 03, 08 e 10 no valor total de R$ 128.888,00 para a licitante L B de Lima Sport EIRELI; os itens: 04, 06, 11, 12, 15, 17, 18, 22, 23, 29, 37 e 38 no valor total de R$ 405.237,00 para a licitante W. M. Lira de Oliveira LTDA; os itens: 07, 20, 24, 33 e 34 no valor total de R$ 526.959,00 para a licitante A de A Prado Comercio LTDA; o item: 09 no valor total de R$ 62.192,00 para a licitante SSP Comercial Diamante LTDA; os itens: 19, 21 e 36 no valor total de R$ 50.795,50 para a licitante A Rodrigues Com e Serviços LTDA; os itens: 13, 16, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 35 no valor total de R$ 2.192.450,00 para a licitante E M Correia de Aguiar LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F90085E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2023-PE, no que tange os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R$ 118.635,80 para a licitante L B de Lima Sport EIRELI; os itens: 08, 09, 10 e 11 no valor total de R$ 36.839,55 para a licitante Gilmar E. Spies EIRELI-ME. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:51D3662D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2023-PE, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 175.200,00 para a licitante Ebseg Empresa Brasileira de Segurança LTDA; o item: 02 no valor total de R$ 19.092,00 para a licitante V G de Sousa Ferreira LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:15F72FBE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210416 – PE Nº 083/2021

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210416 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E R.A. DEBASTIANI LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R.A. DEBASTIANI LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 083/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS DE VEÍCULOS AQUÁTICOS E RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 13 de dezembro de 2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **13 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1.1- As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

R.A. DEBASTIANI LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:410DA97A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220347
TOMADA DE PREÇO 003/2022 – TP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21269491 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 458.133.962-68, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 15.495.885/0001-14, sediada à Rua Quarta, nº 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68181-300, neste ato, representada por Magno Silva Nascimento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 17 de novembro de 2023, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 16 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0D05BEA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220347
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – TP

Pelo presente Termo aditivo, O Município de Itaituba através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson de Oliveira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21269491 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 458.133.962-68, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **ITAPACURA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 15.495.885/0001-14, sediada à Rua Quarta, nº 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68181-300, neste ato, representada por Magno Silva Nascimento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 003/2022 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 2º Termo Aditivo, dia 11 de setembro de 2023.

3.1.1. O prazo de execução será por 90 (noventa) dias, finalizando-se em **11 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 3, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ITAPACURA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3540A8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2023 - INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2023.

INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos enconômicos da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Analizador Cultural, no âmbito do Município de Itaituba-PA, composto por membros do executivo municipal e representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

I- Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
II- Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações.

Art. 2º O Comitê Emergencial Cultural, Coordenado pela Secretaria Municipal de, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE, será constituído por 10 (Dez) membros, obedecida a seguinte composição:

I - **05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, assim definidos**:

a) 02 Titulares da Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, que coordenará o Comitê – Josimar Silva. Segundo Titular – Ricardo Alves Pereira;

b) 01 (um) Controladoria Municipal de Itaituba – C C I – Igor Agassy Vida da Silva;

c) 01 (um) representante Cultural - Delegado Regional da Conferência Estadual de Cultura da Parte Pública – Aurimar Ferreira Galvão;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Pedro Édipo Xavier de Carvalho;
II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim definida:

a) 01 (um) representante dos Grupos de Músicos, Audiovisual, entre outros da área – Raimundo Alves de Sousa;

b) 01 (um) representante dos Grupos Populares, Capoiera, Negros, Indígenas, LGBTQI+ e Blocos – Ernandes Ferreira Melo Silva;

c) 01 (um) representante das Casas de Cultura, Casas de Espetáculos – João Claudio Campos da Silva;

d) 01 (um) representante da Dança em ambito municipal – Daniele Cavalcante Cardoso;

e) 01 (um) representante de Cultura Popular e Cultura de grupos em Geral – Edimar da Silva Ribeiro;

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, serão remunerado conforme a lei destina 5% para a manuteção da Lei Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 7º Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:E5E166E0

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220410
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022 – CP
Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira

de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.495.885/0001-14, estabelecida na Rua Quarta, 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba - PA, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 010/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 20 de dezembro de 2023, fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até **19 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6E8EE87B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/pmj/SRP/PE
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 28/12/2023, às 08:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023/PMJ/SRP/PE, tipo menor preço por item, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para veículos leves e pesados para suprir as necessidades das secretarias, fundos e Prefeitura de Jacareacanga-PA. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA.

ABEL LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:91A4EED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023-FME

Aviso de Licitação: chamada pública Nº 001/2023-fme
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que realizará no dia 08/01/2023, às 09:30H(horário de Brasília), licitação sob modalidade Chamada Pública Nº 001/2023-fme, tipo menor preço por item, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DOS 30% DESTINADOS A AGRICULTURA FAMILIAR DE JACAREACANGA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nos moldes da LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail jacareacangacpl21@gmail.com.

ABEL LIMA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:E7B24128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/pmj/SRP/PE
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 28/12/2023, às 09:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023/PMJ/SRP/PE, tipo menor preço por item, objeto: **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de mudas e sementes para o paisagismo, arborização e reflorestamento e atender a Secretaria de Agricultura no Município de Jacareacanga/PA.** O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA.

ABEL LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:39CE9F38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-055-PE Abertura dia 10/01/2024, às 08:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrução de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-057-PE Abertura dia 11/01/2024, às 08:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para

futura e eventual aquisição de botijão de gás de cozinha tipo GLP P13 (Gás e Vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, para atender Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Ambiente do Município de Jacundá – PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-054-PE Abertura dia 12/01/2024, às 08:00 horas, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor Preço, por item, Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas e EPI'S para uso dos profissionais, cuja composição visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Jacundá-PA
Editais e anexos encontram-se a disposição na CPL no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA e no site http://jacunda.pa.gov.br/portal-da-transparencia.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:8A052E55

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9-2023-041-PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em geral, para atender a prefeitura municipal, secretarias vinculadas e fundos municipais de Jacundá-PA.

Vencedores: **D W PAIVA BRITO EIRELI; C.N.P.J. nº 13.031.234/0001-48**, no valor total de R$ 8.612.524,74;
SIZELIA A PINHEIRO; C.N.P.J. nº 00.866.945/0001-90, no valor total de R$ 1.180.895,24;

Jacundá/PA, 14 de dezembro de 2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:B5459C02

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9-2023-038-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA, ASSISTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vencedores: **K DA ROCHA GALVAO FUNERARIA; C.N.P.J. nº 13.293.001/0001-13**, no valor total de R$ 819.920,00;

Jacundá/PA, 14 de dezembro de 2023.

ALINE SOUZA TAVARES
Secretária Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:74377340

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.033.2023

O Agente de Contratação do Município de JURUTI, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO, Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: SEMMA-contratação de empresa para aquisição de ração de peixe em atendimento as demandas da secretaria municipal de meio ambiente.
Contratado: JARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de contratações e ratificada pela Sra. NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO, Secretária.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:AEB18D24

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230613

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.033.2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADA(O): JARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI. OBJETO: SEMMA-contratação de empresa para aquisição de ração de peixe em atendimento as demandas da secretaria municipal de meio ambiente. VALOR TOTAL: R$ 55.940,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:28A20BCA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-051204

O Agente de Contratação do Município de JURUTI, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO, Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: SEMMA-contratação de empresa para aquisição de kit de cesta básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente.
Contratado: JARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra.

NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO,
Secretária.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:7E9F538E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230612

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-051204. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA(O):** JARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI. **OBJETO:** SEMMA-contratação de empresa para aquisição de kit de cesta básica, para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 57.009,50

(cinquenta e sete mil, nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 14 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:4D8D52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230067 - SEMPRO

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 – PMJ. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.019.200/0001-57. Contratado(a): F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.368.602/0006-85. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual por acréscimo no quantitativo dos itens no limite de 25%, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 242.429,44 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.212.279,69 (um milhão duzentos e doze mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:DD5A1191

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10355/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10355/2023-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 35681/2023, firmado pelo servidor **LENO ESTUMANO PEREIRA**, portador do CPF nº 007.754.732-27, matricula nº 58289, concursado no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural – Polo IV,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **LENO ESTUMANO PEREIRA,** do cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural – Polo IV, partir de 14 de dezembro de 2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DD76FCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3995/2023-GP

PORTARIA Nº 3995/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 35348//2023 **CAMILA RAMOS RODRIGUES**, matrícula nº 54580, concursada no cargo de Assistente Administrativo, lotada junto a Controladoria Geral do Munícipio - CONGEM.

CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:
Conceder a servidora **CAMILA RAMOS RODRIGUES**, portadora do CPF nº 948.252.382-20, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 02 de Janeiro de 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AFAA685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3997/2023-GP

PORTARIA Nº 3997/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 35255/2023, firmado pelo servidor **ERON GONCALVES PORTO**, matrícula nº 40358 concursado no cargo de **Motorista – Outras Zonas Rurais**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:

Conceder o servidor **ERON GONCALVES PORTO**, portador do CPF nº 258.969.972-72, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 10 de novembro de 2023.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FCADDD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3842/2023-GP

PORTARIA Nº 3842/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0537/2023 – SEAGRI.

RESOLVE:

Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **MANOEL FÁBIO DE SOUSA MILHOMEM,** brasileiro, portador do CPF nº 843.088.772-53, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **28.11.2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B9726A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3842/2023-GP

PORTARIA Nº 3842/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0537/2023 – SEAGRI.

RESOLVE:

Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **MANOEL FÁBIO DE SOUSA MILHOMEM,** brasileiro, portador do CPF nº 843.088.772-53, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **28.11.2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:224BA04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3907/2023-GP

PORTARIA Nº 3907/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 35498/2023, requerimento solicitando Exoneração de função.

RESOLVE:

Artigo 1º- **EXONERAR, a pedido,** o Sr. **LEONARDO DOS ANJOS AMOURY,** brasileiro, portador do CPF nº 702.336.312-24, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **07.12.2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABBC4B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10354/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10354/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 35623/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a Portaria nº 8070/2023 – SEMAD, concedida em 19 de setembro de 2023, de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora **LOURIVALDINA VIEIRA MEDINA FILHA DE MENEZES,** concursada no cargo de Psicóloga, matricula nº 1095, CPF nº 984.774.397-53, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para acompanhar seu filho, Lívio Antônio Vieira Medina de Menezes, pelo **período de 30 (trinta) dias a partir de 02.01.2024 a 31.01.2024**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0ED5078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4028/2023-GP

PORTARIA Nº 4028/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Art. nº 11 da Lei nº 17.817/2017 e o Memorando nº 0537/2023 – SEAGRI.

RESOLVE:

Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **IRISMAR COELHO DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 347.078.081-15, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI**, a partir de **18.12.2023.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D49ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3996/2023 – GP

PORTARIA Nº 3996/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Oficio SJPA-MBA-2ª VARA 38/2023 – Poder Judiciário – Seção Judiciária do Pará.

RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 1353/2023 – GP, de Cedência para o Poder Judiciário da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Marabá – Justiça Federal, em favor da servidora **DINEA D OLIVEIRA CAPUCHO,** matricula n° 56962, brasileira, portadora do CPF nº 248.012.912-87, concursada no cargo de Assistente Administrativo, a partir de **22.11.2023.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D027B5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10356/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10356/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR, concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA3B6A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4027/2023-GP

PORTARIA Nº 4027/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Memorando nº 936/2023-DRH/SEVOP.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **GABRIEL LUZ MENEZES,** brasileiro, portador do CPF nº 023.364.612-42, na função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP,** a partir **de 18.12.2023.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:634F98A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 50/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21703/2023

EXTRATO
OBJETO: TERMO DE Fomento Nº 50/2023, Processo Administrativo nº 21703/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"DEFESA ECOLÓGICA"**, no aporte financeiro de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC e a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA A VIDA E AO MEIO AMBIENTE – ADEVIMA.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
27 812 0022 2.341 Apoio ao Instituto - INDEVA Emenda de Bancada - PSDB 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 30.000,00;

08 244 0022 2.410 Apoio ao INDEVA Emenda Imp. 2022 Ver. - CORONEL ARAÚJO 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 10.000,00.

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro 2023.

Marabá/PA, 13 dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83C0C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
OBJETO: TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023,- EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6515/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 06/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº6515/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"SORRISO FELIZ 2023"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a CASA DE APOIO MAIS SAÚDE – CAMS.**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10 301 0022 2.219 – Apoio a Entidades Sem Fins Lucrativos 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil Reais) – Vereador Eloi Ribeiro.
VALOR: 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76CD70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 67/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30502/2023

EXTRATO
OBJETO: TERMO DE FOMENTO Nº 67/2023, Processo Administrativo nº 30502/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"MARABÁ SORRIDENTE"** Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO POPULAR NÓS DO BREJO.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:
08 244 0022 2.619 Apoio ao Inst. Comuc. Pop. Nós do Brejo - Emenda. Impositiva - ver Coronel Araújo - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - R$120.000,00

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:404A8DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6520/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 05/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 6520/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"QUALIFICA MARABÁ"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o CENTRO SOCIAL VIVA FELIZ DE MARABÁ - CSVF**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10 301 0022 2.251 Apoio ao Centro Social Viva Feliz de Ma – Emd. Imp. – Ver. Raimundinho do Comércio – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro 2023.
Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C9F9613

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 61/2023 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25252/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 61/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 25252/2023, que tem por objeto a manutenção e o funcionamento do projeto **"ESTRUTURAÇÃO"**, no aporte financeiro de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ – LEMAR.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
27 812 0022 2.254 Apoio a Liga Esportiva Marabá - LEMAR Emenda Imp. Ver. Ronisteu 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00

27 812 0022 2.472 Apoio a Liga Esportiva de Marabá Emenda Impositiva Vereadora Drª Cristina 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7181ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 61/2023 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25252/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 61/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 25252/2023, que tem por objeto a manutenção e o funcionamento do projeto **"ESTRUTURAÇÃO"**, no aporte financeiro de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ – LEMAR.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
27 812 0022 2.254 Apoio a Liga Esportiva Marabá - LEMAR Emenda Imp. Ver. Ronisteu 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00

27 812 0022 2.472 Apoio a Liga Esportiva de Marabá Emenda Impositiva Vereadora Drª Cristina 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23382FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023,- EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6537/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 11/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº6537/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"SORRINDO PARA VIDA"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a CASA DE APOIO MAIS SAÚDE – CAMS.**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.10 301 0022 2.195 Apoio ao CAMS – Emenda Impositiva – Ver. Márcio São Felix - SAÚDE – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)
120201.10 301 0022 2.225 Apoio ao CAMS – Emenda Impositiva – Ver. Dato do Ônibus - SAÚDE – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
VALOR: 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89F0BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 52/2023,- EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23398/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 52/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 23398/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"SORRISO BRILHANTE 2023"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a CASA DE APOIO MAIS SAÚDE – CAMS.**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:

10 244 0022 2.607 Apoio a Casa de Apoio Mais Saúde Emenda Imp Ver Franklandes 3.3.50.43.00 Subvenções sociais R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).
VALOR: 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0D7B4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6512/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 07/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 6512/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"QUALIFICANDO MARABÁ"** no aporte financeiro de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e o INSTITUTO QUALIFICANDO CIDADÃOS - IQC.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
08 244 0022 2.247 Apoio ao IQC – Emd. Impositiva – ver. Raimundinho do comércio – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DE61772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16640/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 26/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 16640/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"RESGATE 2"**, no aporte financeiro de **R$ 259.831,85**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a LIGA PARAENSE DE KARATÊ INTERESTILOS - LIPAKI**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
27 812 0022 2.201 Apoio a LIPAKI - Emenda Imp. Ver. Márcio São Félix 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 15000000 Recursos não vinculados de Impostos R$78.117,42
27 812 0022 2.336 Apoio a Liga Paraense de Karatê Interes. Emenda de Bancada - PSDB 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 111.714,43
27 812 0022 2.361 Apoio a LIPAKI Emenda de bancada - REPUBLICANOS 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CEA06F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN TERMO DE FOMENTO Nº 70/2023,- EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31015/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 70/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº31015/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"PROMOVER E REALIZAR 2023"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e ASSOCIASAO.**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.27 812 0022 2.180 Apoio a Associação ACROBE – Emenda Impositiva – Ver. Ray: R$ 28.000,00;

120201.27 812 0022 2.182 Apoio a Associação ACROBE – Emenda Impositiva – Ver. CEL Araújo: R$ 100.000,00;

120201.27 812 0022 2.209 Apoio a Associação ACROBE – Emenda Impositiva – Ver. Ilker M. Ferreira: R$ 50.000,00;
120201.27 812 0022 2.453 Apoio a Associação ACROBE – Emenda Impositiva: Ver. Pedro Côrrea Lima: R$ 30.000,00;

120201.27 08 0022 2.350 Apoio a Associação ACROBE – Emenda de Bancada - REPUBLICANOS: R$ 20.000,00;
120201.27 812 0022 2.345 Apoio a Associação ACROBE – – Emenda de Bancada - PSDBS:: R$ 20.000,00;.
VALOR: 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:77D00DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023,- EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5782/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 03/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº5782/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"THIAGO KOCH RESPEITO Á SAÚDE MENTAL DAS COMUNIDADES RURAIS"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a CASA DE APOIO MAIS SAÚDE – CAMS.**
08 244 0022 2.624 – Apoio a Assoc. das Mulheres da Vila Santa Fé e Com. Vizinhas – Emenda. Impositiva. Ver. Alécio Stringari – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 244 0022 2.013 – Apoio a Assoc. das Mulheres da Vila Santa Fé e Com. Vizinhas – Rec. Próprio – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 14 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89553E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN ERMO DE FOMENTO Nº 44/2023– EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21254/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 44/2023– Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 21254/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"AMESP SOLIDÁRIA"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO MARABÁ ESPORTES – EMESP**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de R$ 184.117,42 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dezessete, quarenta e dois centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:
10 244 0022 2.592 – Apoio a Associação Marabá Esporte – AMESP – Emenda Impositiva – **Ver Marcelo -** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – **R$ 184.117,42**
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 14 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8ABDE2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN TERMO DE FOMENTO Nº 45/2023– EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21266/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 45/2023– Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 21266/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"PROMOVER E REALIZAR"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO MARABÁ ESPORTES – EMESP**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:
27 812 0022 2.338 – Apoio a Associação Marabá Esporte – AMESP – Emenda Impositiva – **Bancada PSDB -** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – **R$ 95.000,00**
27 812 0022 2.380 – Apoio a Associação Marabá Esporte – AMESP – Emenda Impositiva – **Bancada CIDADANIA -** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – **R$ 150.000,00**

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 14 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46A7D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04/2022 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4280/2022

EXTRATO
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo nº 04/2022 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 4280/2022, que tem por objeto prorrogar por igual período a vigência conforme a cláusula oitava, do projeto **"PROFISSIONALIZANTE"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, e a Comunidade Kolping de Marabá - Santa Paula.**
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.

Marabá/PA, 14 de dezembro de 2022.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6ED894C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 53/2022 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31468/2022

EXTRATO
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo nº 53/2022 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 31468/2022, que tem por objeto prorrogar por igual período a vigência conforme a cláusula oitava, do projeto **"HUMANIZAÇÃO E VIDA"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, e a Associação Educadora São Francisco de Assis.**
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Marabá/PA, 14 de dezembro de 2022.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DB10EB9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ 7ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

7ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM
O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas
atribuições legais, convoca o candidato classificado LUCIEZIO REIS FIGUEIREDO para o cargo de
Agente de Serviço de Conservação, a comparecer no Pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de
Marabá, localizado na Avenida Sororó, N° 77A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA, nos dias
18/12/2023 e 19/12/2023, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h para ENTREVISTA, conforme item

3.1, do Edital.

Marabá-PA, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87B321C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Aleilson Alves de Souza,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **5770813 PC PA** e do CPF n. **950.685.622-20**, residente e domiciliado(a), **á á Fl 07 Qd 27 Lt 18 - Nova Marabá- Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C257716

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Dearluan Prachedes Passos,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **7144574 PC/PA** e do CPF n. **023.067.242-61**, residente e domiciliado(a), **á Folha 08 Quadra 12 Lote 18 Nova Marabá - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C157271A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 604/2023/SEVOP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.582/2022-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 604/2023/SEVOP, Processo Administrativo nº 31.582/2022-CEL/SEVOP/PMM,
autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 099/2022-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de
Registro de Preços Nº 001/2023-CEL/SEVOP/PMM objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBQU), com CAP 50/70, Capa de Rolamento, para utilização de
serviços de recuperação de vias no Município de Marabá/PA. Empresa: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ
Nº 09.120.837/0001-49; Valor R$ 3.187.852,40 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), Assinatura 29/11/2023, Vigência: 31/12/2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:759C9F0C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 3.531/2023-PMM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de usina geradora de oxigênio — PSA com no mínimo 93% de pureza; manutenção da rede gases e de vácuo, e o de fornecimento de cilindros, comodato, tanto para oxigênio como ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no Município de Marabá, Estado do PA (serviços continuo). ADJUDICADO E HOMOLOGADO pela autoridade competente à empresa: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 11.501.268/0001-23, vencedora da licitação no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Homologado em 12 de dezembro de 2023,

MONICA BORCHART NICOLAU,
Secretária Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F603ADB9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2023-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 32.408/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 29/dezembro/2023 – 9h (horário de Local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
(CBUQ), COM CAP50/70, CAPA DE ROLAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

ADALBERTO C RAYMUNDO -
Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5AED2C1D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 596/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 596/2023-FMS/PMM Processo Administrativo nº 3.527/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 014/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Prestação dos Serviços de agenciamento de Viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional,

intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência. Empresa: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.832.586/0001-08. VALOR: R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais). Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 305 0012 2057 – Ações Saúde do Trabalhador - CEREST, 10 302 0012 2054 - Serviço de Atendimento Móvel Urgente, 10 122 0012 2.046 Manutenção Conselho Municipal de Saúde, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica DATA DA ASSINATURA 20 de setembro de 2023.

MÕNICA BORCHART NICOLAU-
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C5B80C4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017– FMS/PMM.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 123/2017–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 56.732/2017-FMS/PMM, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 14/2017–FMS/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde da Vila Sororó, e será disciplinada pela legislação obrigacional vigente neste país, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, a Lei 8.245/91 e o Código Civil Brasileiro. LOCADOR: ANTONIO EVANGELISTA DE SOUSA CPF n° 673.806.972-34. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 123/2017–FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 15/12/2023 até 15/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde Interina de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E22E637

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 704/2023

Altera as Leis 316, de 23 de dezembro de 2015 que "Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Marituba", e a 318, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral da instituição - PCCR, na conformidade da Lei 414, de 13 de dezembro de 2017, que retificou a numeração das Leis em referência".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 90 da Lei Orgânica do Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6° da Lei n° 316/2015 passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

(…)

IX - possuir habilitação nacional para condução de veículos de, no mínimo, Categoria B.

Art. 2°. O art. 18 da Lei nº 318/2015 passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

X - possuir habilitação nacional para condução de veículos de, no mínimo, Categoria B.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 12 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 12 de dezembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:541A4509

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 705/2023

"Institui o Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos a ser realizado através de uma unidade móvel – "Castra Móvel", e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Marituba aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Marituba, o Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos a ser realizado através de uma unidade móvel - "Castra Móvel", e dá outras providências.

§ 1º - A unidade móvel, consistirá em ser um veículo itinerante que melhor se adeque ao projeto, que circulará pelo Município de Marituba e procederá a castração e esterilização dos animais, além de educação em saúde às famílias mais carentes sobre o trato com os animais.

§ 2º - O CASTRA MÓVEL contará com mesas de cirurgia, foco cirúrgico, aparelho de anestesia inalatória, balança para pesagem dos animais e outros materiais cirúrgicos e equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto.

§ 3º - O CASTRA MÓVEL será constituído de equipe contendo: médicos veterinários cirurgiões, médico veterinário anestesista, auxiliares de serviços veterinários, motoristas, agente administrativo, auxiliar de serviços gerais e palestrante e tantos outros profissionais que se fizerem necessários para atingir a meta do projeto que visa o controle de animais no Município de Marituba.

§ 4º - O CASTRA MÓVEL deverá adequar-se às normas dos Conselhos Federais e Estaduais de Medicina Veterinária, os profissionais que atuarem na realização das castrações estarão sujeitos a responderem perante aos seus conselhos, por infrações éticas e disciplinares.

§ 5º - A meta do projeto é que cada unidade CASTRA MÓVEL faça a castração de 40 (quarenta) animais nos dias úteis, número este que poderá ser ampliado na medida da disponibilidade de recursos orçamentários em que avançaremos grandiosamente para atingirmos o objetivo.

§ 6º - Será também objetivo do Projeto CASTRA MÓVEL a sensibilização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública, ministrando palestras.

§ 7º - Cabe ao veterinário avaliar o animal antes de decidir pela realização da cirurgia sendo o contribuinte orientado na palestra sobre o pré-operatório e pós-operatório.

Art. 2°- O Projeto CASTRA MÓVEL será uma campanha permanente e atuará principalmente nas áreas dos bairros e comunidades onde for constatado o maior número de animais domésticos e da população com baixa renda.

§ 1º - Para fazer jus ao benefício da castração, o responsável pelo animal deverá assistir incondicionalmente à palestra educacional, apresentando no ato da inscrição, original e cópia do comprovante de sua residência, identidade e CPF.

§ 2º - Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais da Prefeitura.

Art. 3° O Município de Marituba, através de meios de comunicação e outros, deverão informar os locais e conscientizar a população de que o Projeto CASTRA MÓVEL será realizado no bairro, ou na respectiva comunidade, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Nos trinta dias que antecedem a campanha, o departamento responsável pelo projeto cadastrará os participantes e distribuirá senhas para o proprietário que optar pela esterilização, oportunidade em que será conscientizado da data, do horário, do local da cirurgia.
§ 2º - A unidade móvel de esterilização e educação CASTRA MÓVEL permanecerá estacionada em frente a postos de atendimento de saúde, de escolas públicas ou em praças públicas nos dias úteis em cada bairro escolhido até que se conclua a demanda da localidade.
§ 3º - O serviço será disponibilizado para a população de segunda a sexta das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas.

Art. 4º Paralelamente às cirurgias de castração serão realizadas palestras educacionais sobre os benefícios da castração, guarda responsável e bem-estar animal.

§ 1º - A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, como: alimentação, água, bem-estar e será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.
§ 2º - A equipe do CASTRA MÓVEL desenvolverá material informativo e tantas outras ferramentas pedagógicas, visando à sensibilidade da população sobre a posse e guarda responsável, crimes de abandono e maus tratos e principais zoonoses.

Art. 5º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.
Parágrafo único: Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve regulamentar esta Lei no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 13 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta data, 13 de dezembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:0ECAEE59

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 706/2023

DISPÕE SOBRE PROMOVER A SAÚDE MENTAL E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE MARITUBA.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecido a Lei que institui o atendimento psicossocial e medidas que promovam a saúde mental nas instituições de ensino municipais.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes da comunidade escolar:
I – Alunos;
II – Professores;
III – Profissionais que atuam nas escolas;

Art. 3º São objetivos desta Lei que institui o atendimento psicossocial e medidas que promovam a saúde mental nas instituições de ensino municipais.
I – Implantar campanhas que promovam a saúde mental da comunidade escolar;
II – Garantir aos integrantes das instituições de ensino municipal o acesso à atenção psicossocial;
III – Promover a integração entre os setores da educação, da saúde e de assistência social do município para garantia da atenção psicossocial;

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 13 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta data, 13 de dezembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:04407E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-005 - SESAU/PMM, PUBLICADO NO FAMEP, FOLHA 130, Nº 3389, DE 08/12/2023

OBJETO: **Credenciamento de Laboratório de Diagnósticos de Análises Clínicas de Média e Alta Complexidade**, para atendimento de residentes de Marituba/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA (SESAU), conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Suspensão Temporária do Edital e Anexos de Credenciamento Público nº 7/2023-005-SESAU/PMM, o qual será retificado, em razão de solicitação promovida pela área demandante.
O Edital Retificado de Credenciamento Público será republicado com novos prazos de credenciamento.
O Ato de Suspensão estará disponível nos sítios: www.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/. e informações no e-mail: licitacoes.marituba@gmail.com

Marituba/PA, 14 de dezembro de 2023.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:9743F219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-028-SEMAD/PMM, PUBLICADA NO FAMEP, FOLHA 60, Nº 3386, DE 05/12/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO de GÁS e ÁGUA, com entrega PORTA a PORTA, visando abastecer e atender às necessidades do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
Suspensão Temporária do Edital e Anexos da **LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-028-SEMAD/PMM, que será retificado, em razão da cotação de preço.**

O Edital retificado da Licitação **PE SRP Nº 9/2023-028-SEMAD/PMM, será disponibilizada e republicada com nossos prazos.**
O Ato de Suspensão estará disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/,www.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/.

Marituba/PA, 14 de dezembro de 2023.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:B433C352

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, SRA. ELIZANGELA FERRREIRA DE AGUIAR BEZERRA.

O Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS à Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA**, no **período de 15 e 16 de dezembro de 2023**, para deslocamento à Belém/PA, visando comparecimento em reuniões na sede da Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento para Belém/PA e demais Estados da Federação, ao cargo de Secretário, corresponde a **R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo concedidas 02 (duas) diárias, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:6D2A9B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS ao servidor **EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 15 e 16 de dezembro de 2023**, para deslocamento à Belém/PA, visando comparecimento em reuniões na sede da Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Belém/PA e demais Estados da Federação, ao cargo de Coordenador Pedagógico, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedidas 02 (duas) diárias, totalizando a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:4D6FA833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA LAIS SANTOS SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **LAIS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no **período 18 a 20 de dezembro de 2023**, para deslocamento à Belém/PA, visando participação no curso de Formação para Agentes de Contratações Públicas - Pregoeiro.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Belém/PA e demais Estados da Federação, ao cargo de Auxiliar Administrativo II, corresponde a **R$ 300,00 (trezentos reais), sendo concedida 03 (três) diárias, totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:672BDD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ROSANI PATRICIA CASTRO OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **ROSANI PATRICIA CASTRO OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no **período 18 a 20 de dezembro de 2023**, para deslocamento à Belém/PA, visando participação no curso de Formação para Agentes de Contratações Públicas - Pregoeiro.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Belém/PA, ao cargo de Assessora Especial, corresponde a **R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo concedida 03 (três) diárias, totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:C133012F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO GONÇALVES FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR, DAS 202.5, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **MARCELO GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG 4914337 PC/PA, do cargo comissionado de **COORDENADOR, DAS 202.5**, lotado no **Departamento de Agricultura e Abastecimento**, da Secretaria Municipal de Agricultura, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:57425747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WELLINGTON VITOR DOS SANTOS REGO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DA REGIÃO DE PLANALTO, DAS 203.3, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **WELLINGTON VITOR DOS SANTOS REGO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5538556 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA REGIÃO DE PLANALTO**, DAS 203.3, lotado no Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:E8FC0F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALCYLENE ADELINA GUEDES MOTA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECIAL DA REGIÃO DE PLANALTO, DAS 203.3, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALCYLENE ADELINA GUEDES MOTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1621219 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA REGIÃO DE PLANALTO**, DAS 203.3, lotada no Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:305209FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANILSA REIS DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA, DAS 203.6, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **VANILSA REIS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2742872 SSP/PA, do cargo comissionado de **ASSESSORA COMUNITÁRIA,** DAS 203.6, lotada no Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:C56B14CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SELVIO OHANO TEIXEIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO, DAS 203.6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **SELVIO OHANO TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portadora do RG nº 7146091 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR COMUNITÁRIO**, DAS 203.6, lotado no Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:99C6E1FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA HELLEN COSTA DE SOUSA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO II, DAS 202.1, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **HELLEN COSTA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 4273951 PC/PA, do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO II**, DAS 202.1, lotada na Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:11BAB64B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO BENEVIDES FIGUEIREDO NETO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO II, DAS 202.1, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **FRANCISCO BENEVIDES FIGUEIREDO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 18330215 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO II**, DAS 202.1, lotado na Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:7470A816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA HELLEN COSTA DE SOUSA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO I, DAS 202.9, LOTADA NA SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **HELLEN COSTA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 4273951 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado **CHEFE DE SEÇÃO I**, DAS 202.9, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL de Mojuí dos Campos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:85E874D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – FMS

Objeto: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O resultado da licitação realizada no dia 14/12/2023. Empresa vencedora**: HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 48.883.478/0001-33, Vencedora do código: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 48, 49, 51 e 54. **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 26.543.386/0001-71, Vencedora do código: 8, 9, 10, 13, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 44, 46, 47, 50, 52 e 53. Ata com os preços e demais

especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos campos/PA, 15 de dezembro de 2023.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:0A7789E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DITAL

CHMADA PÚBLICA n° 002/2023-FMS
Processo Administrativo nº 082/2023-PMMC

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados no referido certame, a Retificação do Edital **CHMADA PÚBLICA n° 002/2023-FMS,** com alteração no Item 2 do Edital – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO. Entrega da documentação será de 20 a 30 de cada mês. Abertura: 03 a 09 do mês subsequentes a entrega dos documentos. Data inicial de entrega 20/12/2023. O edital Retificado pode ser obtido no site: www.mojuidoscampos.pa.gov.br

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria 05/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:E1DC9D44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.401.857/0001-30.
RECURSO: MAC-AIH
DATA DA ASSINATURA: 10.11.2023.
ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2024

EMPRESA CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIO S.A. CNPJ: 02.248.312/0001-44. CONTRATO Nº 550/2022.

EMPRESA CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ: 05.905.525/0001-90. CONTRATO Nº 553/2022.

EMPRESA CONTRATADA: SILVA E DELGADO COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 08.393.709/0001-06. CONTRATO Nº 555/2022.

EMPRESA CONTRATADA: M DE FREITAS GODINHO ltda. CNPJ: 18.010.556/0001-24. CONTRATO Nº 557/2022.

EMPRESA CONTRATADA: G M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 23.420.875/0001-48. CONTRATO Nº 559/2022.

EMPRESA CONTRATADA: SILSUL COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 57.359.168/0001-05. CONTRATO Nº 560/2022.

Monte Alegre - PA, 14 de dezembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:59C14519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 383/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004.2023-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: JBS PNEUS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REMENDOS COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETORES, CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTE, CAMIONETE E MOTOCICLETAS, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E APOIO NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO DE DESMATAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R$ 23.308,00 (vinte e três mil, trezentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 23.308,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2023

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3BA41894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 382/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004.2023-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: BORRACHARIA DEUS E FIEL EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REMENDOS COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETORES, CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTE, CAMIONETE E MOTOCICLETAS, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E APOIO NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO DE DESMATAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R$ 15.013,60 (quinze mil, treze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 13.495,60, Exercício 2023 Atividade 2801.185410009.2.095 Apoio e manutenção das áreas de Preservação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.518,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Novembro de 2023

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8B740FB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 387/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031.2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ALANO LINHARES BATISTA E CIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

VALOR TOTAL.....: R$ 125.762,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 125.762,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2023 a 07 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2023

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C61DD9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 721/2023

PORTARIA Nº 721/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diária a Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando os termos do memorando nº 702/2023-SESMA, datado de 06 de dezembro de 2023, que justifica a necessidade da Senhora **LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período de **14 de dezembro de 2023**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Baixo Amazonas e Tapajos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Senhora **LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA,** portadora do RG n° 5288446 PC/PA e CPF nº 117.748.512-53, Conta Corrente N° **409267-8**, e AG- **nº 0099-0**– **BANPARÁ**, o pagamento de **01 (uma)** diária para custear despesas na viagem, no dia **14 de dezembro de 2023**, no Valor Unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 14 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C9E38DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 719 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 719
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Procuradoria Jurídica Municipal de Monte Alegre -PA, baseada nas disposições do Poder Judiciário Resolução CNJ 227/2016, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ, no uso de suas
atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência nas ações administrativas preconizadas no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO reunião ocorrida no dia 06/12/2023 no Ministério Público Estadual desta Comarca no bojo do Inquérito Civil n. 001958-157/ 2022, conduzida pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor David Terceiro Nunes Pinheiro com vistas regularizar o trabalho remoto ou telepresencial, no âmbito da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do Juízo 100% digital e Resoluções do CNJ;
CONSIDERANDO as conquistas que a evolução tecnológica trouxe para o cotidiano da atividade judiciária durante a pandemia do Coronavírus, bem como a necessidade de conjugar os ganhos na qualidade de vida de servidores públicos, magistrados e procuradores com o trabalho remoto, em especial em decorrência das dificuldades de mobilidade urbana, assim como a redução de gastos registrada por vários tribunais,
prefeituras;
CONSIDERANDO a jurisprudência firmada no âmbito do Supremo Tribunal Federal, pela qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos do arts. 2o, 37, II, V, e IX, e 132 da Lei Maior, o Judiciário não pode determinar criação de Procuradoria Municipal nem vedar contratação de advogados (RE 636686 AgR, e RE 690765/MG).
CONSIDERANDO que o aprimoramento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios do ente Municipal com o Poder Judiciário e o trabalho externo, a teor da Resolução CNJ 198/2014, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade.
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou a distância;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito do Procuradoria Jurídica, a fim de definir critérios e requisitos para a sua prestação;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do
teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO que a Lei 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida nos órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional Federal da 4a Região;
CONSIDERANDO a necessidade de motivar e comprometer os recursos humanos, propiciando-lhes condições para o desenvolvimento de suas potencialidades pessoais e profissionais;
RESOLVE:
Art. 1°. As atividades dos Procuradores Jurídicos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA podem ser executadas fora de suas dependências ou sua sede, no interesse da Administração, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Portaria.
Art. 2°. Para os fins de que trata esta Portaria, define-se:
I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;
Art. 3°. São objetivos do teletrabalho:
- aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;
- promover mecanismos para atrair servidores, motiva-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
- economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o
local de trabalho;
VI - contribuir para a melhoria de programas sócio ambientais, com a diminuição
de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Publico;
- ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com deslocamento incessante, no transportes terrestre, hidroviários, marítimo e aéreo;
- aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da
eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
XI - respeitar a diversidade dos servidores;
X - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das
condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.
Art. 4°. A realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos gestores, e restrita
às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.
Art. 5°. Compete a Procuradoria Jurídica Municipal de Monte Alegre -PA indicar,
entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:
I - a realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:
a) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;
estejam fora do país, salvo na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar o cônjuge;
II- verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:
a) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
§ 1° O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral,a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, nem embaraçar o direito ao tempo livre.
§ 2° Recomenda-se que o ente Municipal fixe quantitativo mínimo de dias por
ano para o comparecimento do servidor à instituição, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, no caso de não estar em regime de teletrabalho parcial.
§ 3° Procuradoria Jurídica Municipal de Monte Alegre -PA deve priorizar os
servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como elaboração de minutas, decretos, resoluções, de pareceres e de relatórios, entre outras.
§ 4° O procurador em regime de teletrabalho pode, sempre que entender
conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências do órgão a que pertence
Art. 6°. São atribuições da chefia imediata, em conjunto com os gestores das
unidades, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.
Art. 7°. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I- cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade
exigida pela chefia imediata e pelo gestor publico;
- atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão,
sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
- manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;
- Durante o regime de teletrabalho, o servidor não fará jus ao pagamento de benefício de auxílio transporte e nem se sujeitará a eventual banco de horas.
VI- manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de
eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VII - reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados
parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
VIII- retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando
necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.
§ 1º. Nas hipóteses dos incisos II e VII, o atendimento será feito preferencialmente
por videoconferência; caso seja necessária a presença física no servidor da sede do órgão, será concedido prazo razoável para o comparecimento.
§ 2º. O servidor deverá dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos
próprios e adequados para a prestação do t eletrabalho.
§ 3º. O servidor deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos
para realizar o teletrabalho.
§ 4º. O Procurador Chefe poderá vistoriar o local de trabalho, que deverá
permanecer adequado durante todo o período de realização do teletrabalho.
Art. 8º. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e
tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:35D5ED9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃODO DECRETO/GABNº:781 DE12 DEDEZEMBRO DE2023.

REPUBLICAÇÃODO DECRETO/GABNº:781 de12 dedezembro de2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DO NATAL E DE FINAL DE ANO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso da competência que lhesãoconferidaspelo art.66,VII,daLei Orgânicado Município deNovaIpixuna.

CONSIDERANDO as festividades natalíciasedefinaldeano;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos daAdministraçãoPúblicaMunicipal.

DECRETA:
Art. 1º O recesso para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano queenvolve – Natal e Réveillon, no período compreendido entre os dias 18 de dezembro de2023 á 05 de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 08 de janeiro de2024(segunda-feira).

Parágrafo único: As unidades educacionais, seguem o Calendário próprio da SecretariaMunicipalde Desenvolvimento Educacional.

Art.2ºO dispostonesteDecretonãose aplica asatividades referentes asfunçõesessenciais e de interesse público prestados pelo município à população, que deverão serrealizadosnormalmente.

Art. 3º Durante o período do recesso os setores de Contabilidade, Controladoria Interna,Licitações, Compras e Administração trabalharão em sistema de ponto facultativo, deacordo comsuasdemandas.

Art.4ºEste Decretoentraemvigornadatadesuapublicação.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SEECUMPRA-SE.

NovaIpixuna/PA,12de dezembrode2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B7B66C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2023-GP - GERIVAN TEIXEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 202/2023-GP

EXONERAR o(a) Senhor(a) GERIVAN TEIXEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) GERIVAN TEIXEIRA DE SOUZA, servidor no Cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, brasileiro(a), CASADO, residente RUA CEARA Nº38 CENTRO, titular da carteira de identidade nº 4831912PC/PA e do CPF nº 024.264.281-04, vinculado(a) a SEMMAT, antes lotado(a) no(a) SEMMAT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/12/23, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AC099B87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-021PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h** do dia **08 de janeiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento/PA, 14 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:41878245

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECISÃO (PAD) Nº 004/2023 – GP - EMERSON MARQUES DE LIMA SILVA

DECISÃO (PAD) Nº 004/2023 – GP Novo Repartimento – PA, 13 de Dezembro de 2023

PROCESSO Nº:	**005/2023**
INDICIADO:	**EMERSON MARQUES DE LIMA SILVA**
CARGO:	**1027 – VIGIA ZONA URBANA**
MATRÍCULA:	**0058120**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO**

Vistos etc.
Acolho e adoto o Relatório da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 1077/2022 – GP de 14/07/2022, publicada na FAMEP sob o código identificador B48FC8D0, em 25/07/2022, que passa a

integrar este despacho pelas razões que expõe, reforçando sua fundamentação.
DECIDO:

Em síntese, visando os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, apurar a conduta do indiciado supracitado por suposto abandono de cargo na sua integralidade e pelos fundamentos aduzidos, o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, às fls. 41 a 45 dos presentes autos, que passa a integrar este Despacho, alicerçando e fundamentando a presente decisão.
Os autos disciplinar fora instaurado objetivando a apuração de responsabilidade funcional do servidor **EMERSON MARQUES DE LIMA SILVA,** já qualificado nos autos, por ter se afastado do exercício de suas funções por mais de trinta dias, consecutivos e não justiçados, a partir de 01 de outubro de 2023 até a presente data, com fundamento na denúncia formulada pela Administração Pública aposta à fl. 02 dos autos (anexo), oriunda do Departamento de Recursos Humanos, incorrendo ao servidor, em tese, na prática do ilícito administrativo de *abandono de cargo público*.
Em decorrência das respectivas faltas ensejou instauração os presentes autos por meio da Portaria nº 1572/2023 – GP, de 01/11/2023, publicada no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador 136AAE31, Edição nº 3367, em 07/11/2023 (fls. 07 a 09) sendo o servidor indiciado pelo cometimento *da **infração disciplinar de abandono de cargo público***.
A definição jurídica do ilícito em tela encontra-se no art. 159, da Lei n° 009/1993, de 06 de maio de 1993, conforme dispõe *in verbis*:
Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:
(...)
II – abandono de cargo;
Art. 159. Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Iniciado os trabalhos de apuração pela competente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPSPAD, às fls. 15/16, foi lavrado o Termo de Indiciação do servidor às fls. 20/21 e Mandato de citação e intimação às fls. 22/23.
Outrossim, não havendo apresentação da defesa escrita por parte do indiciado após ciência da abertura do Processo Administrativo, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, foi expedido o Termo de revelia (fl. 30) e nomeado Defensor Dativo, por meio da Portaria n° 1645/2023 - GP (fls. 32/33), devolvendo-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita.
Defesa Escrita, às fls. 37 a 40 apresentada tempestivamente.
Após a exposição da Defesa Escrita, a Comissão Processante apresentou Relatório Final às fls. 41 a 46, no qual **recomendou**, ante os fatos apurados, a **aplicação da penalidade disciplinar de demissão.**
Pelo exposto, considerando o Relatório da Comissão, bem como todo o conjunto probatório coligido aos autos, resolvo:
- Aplicar ao servidor **EMERSON MARQUES DE LIMA SILVA**, efetivo no cargo de Vigia, matrícula nº 0058120, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Administração, a pena disciplinar de **DEMISSÃO** a partir de 13 de dezembro de 2023, pela prática da **infração administrativa de abandono de cargo público**, tipificado no art. 159, culminado com o art. 153, inciso II, ambos da Lei nº 009/93, de 06 de maio de 1993, com as necessárias anotações no seu dossiê.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, o ato de imposição da sanção, em atenção ao princípio da publicidade.
Encaminham-se os autos para a Comissão que providencie a ciência do servidor e de seu procurador, acerca do presente julgamento e ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem as anotações no respectivo dossiê funcional.
Após, arquivem-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:521252D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1742/2023-GP - EMERSON MARQUES DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº 1742/2023-GP Novo Repartimento - PA, 13 de Dezembro de 2023.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **EMERSON MARQUES DE LIMA SILVA**, efetivo no cargo de Vigia, matrícula nº 0058120, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Administração, pelo cometimento da infração de **abandono de cargo público**, tipificada no art. 159, culminado com o art. 153, inciso II, ambos da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:26C3C014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1748/2023-GP - EDER BRITO

PORTARIA Nº 1748/2023-GP Novo Repartimento, 14 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Requerimento 13.992/2023, no dia 05 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. EDER BRITO, Matricula nº 0090380, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 15/12/2023 à 15/12/2025.

A Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
EDER BRITO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5C8FD3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1720/2023-GP - FÁBIA GABRIELA PFLUGRATH CARRARO

PORTARIA Nº 1720/2023-GP Novo Repartimento, 07 de dezembro de 2023.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Cessão da Servidora efetiva FÁBIA GABRIELA PFLUGRATH CARRARO, ocupante do Cargo de Biologa, matricula n° 9068-2, RG. n° 5927542 SSP/PI, inscrita no CPF sob o n° 039.215.834-54, PIS/PASEP 137.463.514-20, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ficar a disposição do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio.
Parágrafo Único - A cessão da servidora é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.

Art. 2o - A cessão empreenderá do período de 02/01/2024 à 31/12/2024.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar da servidora cedida ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
FÁBIA GABRIELA PFLUGRATH CARRARO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5DA97F13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
2ª ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – PMO CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – PARÁ

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações no Concurso Público – Edital n° 01/2023/PMO – Convocação para a Realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná-Pará que visa o provimento de cargos da Prefeitura Municipal, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens/subitens do edital supracitado.

ONDE SE LÊ

DA CONVOCAÇÃO DA MATRÍCULA

Serão convocados **50 (cinquenta)** candidatos para o **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará**, sendo **28 (vinte e oito)** candidatos dentro do preenchimento das vagas imediatas e **22 (vinte e dois)** candidatos para as vagas do cadastro de reserva.

DA APRESENTAÇÃO

A Aula Inaugural do **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** ocorrerá no **dia 15 de dezembro de 2023**, com início às **18h30**, devendo os candidatos comparecerem no Auditório da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELVÉCIO GUERREIRO, sito na Avenida Independência, nº 2867, Santa Terezinha**, **Oriximiná – Pará**.

LEIA-SE

1. DA CONVOCAÇÃO DA MATRÍCULA

Serão convocados **52 (cinquenta e dois)** candidatos para o **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará**, sendo **28 (vinte e oito)** candidatos dentro do preenchimento das vagas imediatas e **24 (vinte e quatro)** candidatos para as vagas do cadastro de reserva.

DA APRESENTAÇÃO

A Aula Inaugural do **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** ocorrerá no **dia 15 de dezembro de 2023**, com início às **18h30**, devendo os candidatos comparecerem no Auditório da **ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ORIXIMINÁ – EETEPA ORIXIMINÁ, sito na Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 3225, Área Pastoral**, **Oriximiná – Pará**.

Oriximiná-PA, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8D09E361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL DESCRITO NO PRESENTE DECRETO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XV do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal do Brasil e amparado no art. 2º, art. 5º alínea "m", art. 6º e o art. 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a presunção de legitimidade que possui os atos administrativos decorrente do princípio da legalidade da administração;

CONSIDERANDO que o imóvel expropriado, objeto do presente instrumento normativo tem suas dimensões e localização perfeitamente adequados para a construção de um Centro Cultural que será de grande utilidade para esta municipalidade, permitindo apresentação das mais diferentes manifestações culturais, com diversas atividades artísticas direcionadas à comunidade, revestindo inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, onde consta o preço indicado no auto de avaliação, razoável e compatível com o porte do imóvel;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** de seu pleno domínio, o imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, em Oriximiná, medindo 29,5 metros de frente por 35,5 metros de fundos, com coordenadas de longitude 55o 52'5.19"O e latitude 1o 46'5.02"S, cedido através da Lei nº 1.015, de 31 de julho de 1962, a Sociedade Recreativa e Desportiva Bancrévea.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um Centro Cultural, objetivando apresentações das mais diferentes manifestações culturais, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imediata imissão de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365/1941.

Art. 4º Fica, a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, sendo indenizado a quem de direito for.

Parágrafo Único. O valor total da indenização será de R$ 30.089,00 (trinta mil e oitenta e nove reais), a ser pago à expropriada, conforme avaliação constante no demonstrativo de cálculo de lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica ainda, autorizado a Secretaria Municipal de Administração a proceder com os atos administrativos pertinente a transferência do imóvel, através de Escritura Pública, bem como, a revogação da Lei nº 1.015, de 31 de julho de 1962.

Art.6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 16.482.0007.1.025 (Desapropriação de áreas) e elemento de despesa nº 33.90.93.00 (Indenizações e Restituições)

Art. 7º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:97A7B0D1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-034-SEMED/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 1669/2023, de 06 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034-SEMED/2023. OBJETO:** aquisição de óleo lubrificante tipo 15 W 40, ursa 40 e óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina, destinados as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Rural do Município de Oriximiná, no transporte dos discente residem em locais de difícil acesso, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 28/12/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: semedlicita25@gmail.com.

Oriximiná- PA, 14 de dezembro de 2023.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro
Portaria nº 1669/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8C6D5BF9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 112/2023-FMS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 016/2023-SRP-FMS**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 112/2023-FMS, Empresa Contratada: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais). **Objeto:** Aquisição de consultório dentário completo, destinado a atender a demanda dos serviços odontológicos. **Vigência:** 14/12/2023 à 14/03/2024. **Data da assinatura**: 14/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4A1D0059

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Agência de Saneamento de Paragominas/PA torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA. Vencedores: CENVEL CENTRAL LOCADORA LTDA, CNPJ: 02.871.848/0001-11, VALOR R$ 703.206,00 (setecentos e três mil, duzentos e seis reais), PREGESSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.890.271/0001-10, onde se lê : VALOR R$ 1.266.000,00 (hum duzentos e sessenta e seis

mil reais), Leia-se: : VALOR R$ 1.266.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais) . DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:8CF7C841

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA SRP

Ata de registro de preços Nº 005/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2023-SANEPAR objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/12/2023. Contratante: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA ; C.N.P.J. nº 10.575.398/0001-48, Contratadas: CENVEL CENTRAL LOCADORA LTDA, CNPJ: 02.871.848/0001-11, VALOR R$ 703.206,00 (setecentos e três mil, duzentos e seis reais), PREGESSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.890.271/0001-10, , onde se lê : VALOR R$ 1.266.000,00 (hum duzentos e sessenta e seis mil reais), Leia-se: : VALOR R$ 1.266.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais).

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:DE9ECDE3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica Municipal, devidamente atualizada, em seu Artigo 81, com base legal no Artigo 53 da Lei 9784/99, e conforme o Parecer Jurídico nº 507/2023 – SEJUR/PMP.

Considerando o que dispõe o Artigo 53 da Lei 9784/99, que diz: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; "
Resolve:
Art. 1º. Retificar o ato administrativo de nomeação do cargo de provimento efetivo da servidora **ROSANE BERNARDETE BIRCK**, datado de 01 de março de 2009, alterando-se a nomenclatura do cargo de Coordenador Pedagógico – Zona Urbana para Professor Nível I Suporte Pedagógico - Zona Urbana.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 06 de dezembro de 2023.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:11D996DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

A secretaria municipal de administração e finanças, no uso das competências que lhes são conferidas pelos Artigos 29 e 38 da Lei 184/98, e considerando o Parecer Jurídico nº 507/2023 – SEJUR/PMP.

Considerando o que dispõe o Artigo 53 da Lei 9784/99, que diz: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; "
Resolve:
Art. 1°. Fica alterada a Portaria n° 514/2009, datada de 01 de março de 2009, para retificar a nomenclatura do cargo de provimento efetivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Designar, a partir de 01/03/09, na Secretaria Municipal de Educação, o (a) servidor **ROSANE BERNARDETE BIRCK,** para exercer a função de Professor Nível I Suporte Pedagógico - Zona Urbana do quadro permanente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, 06 de dezembro de 2023.

FABIO PEREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:CA2DCEB5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de festas de final de ano, momento de encerramento de atividade e de confraternização;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o recesso para as comemorações alusivas as festividades de final de ano, a partir dia 26 de dezembro de 2023, com retorno no dia 02 de janeiro de 2024.
§1º. A Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR) está autorizada a definir seu funcionamento por meio de ato próprio;
§2º. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) manterá as atividades do Hospital Municipal de Paragominas (HMP), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em regime normal de funcionamento.
§3º. A Secretaria Municipal de Educação está autorizada a promover os reajustes necessários ao cumprimento do Calendário Escolar 2023, aplicável à rede pública municipal de ensino.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:474C58E9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1.147/2023. EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.147/2023. Em 14 de dezembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A PARCELA

ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR E INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTOS NO ART. 9º-C E 9º-D DA LEI FEDERAL Nº. 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, SR. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no exercício de suas atribuições, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento, a título de Incentivo Profissional, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da parcela adicional dos valores previstos nos Artigos 9-C e 9º-D da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014).

§1º - O repasse do Incentivo Profissional será efetuado uma vez por ano no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, não superior ao valor previsto no artigo 198, §9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022.

§2º - O repasse do Incentivo Profissional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes regularmente cadastrados e habilitados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e que tenham cumprido todas as metas estipuladas pelo Ministério da Saúde (Governo Federal).

Art. 2°. Acarretará a perda do direito ao Incentivo Profissional, os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 3°. O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4°. O pagamento do Incentivo Profissional regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Paragominas estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim.

Art. 5º - Fica vedado ao Município se valer de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:353D7272

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 0037/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 0037/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE A ASSOCIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DE FARIAS – PROJETO JUQUINHA.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Paragominas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8069/90, nº 14.692/2023, nº 12. 594/2012, nº 13.019/2014 Resolução nº 137/2010, e Leis Municipais nº 591/91, nº 880/15 e N°108/96 e o Decreto Municipal nº 698/2016, considerando a deliberação do Colegiado em sua Assembléia Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Paragominas-PA, conforme a deliberação da plenária em reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 e aprovado na Ata de nº 76 conforme o plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), o repasse para a **ASSOCIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DE FARIAS**, para o desenvolvimento do **(PROJETO SUPERANDO LIMITES),** continuando o Plano de reformas das instalações do prédio da Associação José Pereira de Farias, com o custeio de aquisição de equipamentos e implantação da infraestrutura de rede de informática em toda instituição, grupo gerador de energia, aquisição dos equipamentos de monitoramento, custeio dos cursos para capacitação do quadro de funcionários da Instituição e outros, para poder atender melhor as Crianças e Adolescentes, que tem direito à vida e à saúde educação de crianças e adolescentes como sujeito de direito e devem ser garantidos como prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição.

Considerando que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral.

Considerando que a utilização dos referidos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), deve ser criteriosa e transparente, com atenção especial ao que estabelece a Lei nº 13.019 de 2014, de maneira que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com sua competência, portanto, protagonizar o direcionamento e fiscalização dos recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, para o atendimento das demandas mais problemáticas e complexas existentes no município.

Considerando a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Leis Federais Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015; e o Decreto Municipal nº 698 de 27 de dezembro de 2016, e a Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nº 14.692/2023 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu artigo 260, daLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º-A e 2º-B:

§ 2º-A. O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º-B. É facultado aos conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:

I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;

II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;

III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;

V - os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;
VII - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa os critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com programas, serviços e projetos devidamente registrados no CMDCA, devem ser facultadas ao doador/destinador indicar aquela ou aquelas de sua preferência para aplicação dos recursos doados ou destinados. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador.

Considerando que esta Instituição está com o certificado de autorização de captação de recursos financeiros através de deduções direcionadas do imposto de Renda, projeto aprovado neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (PROJETO SUPERANDO LIMITES), através da Resolução nº 005/2020 e também da Resolução nº 013/2022 e o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros 001/2022 validado até 24/02/2024.

Considerando que este projeto está aprovado com custeio operacional de pagamentos de pessoal e manutenções nas instalações prediais, compras de materiais metodológicos, aquisição de equipamentos patrimoniais, aquisição de grupo gerador de energia, custeio de reformas e melhorias estruturais do prédio, custeio de aquisição dos cursos de capacitação dos funcionários da Instituição e outros.

Considerando a Lei nº 8.069/90 artigo. 88 que são diretrizes da política de atendimento e artigo 90 todos da Lei Federal nº 8.069/90 que as organizações da sociedade civil (OSC) que realizem programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente com programas, serviços e projetos devidamente registrados no CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público aprovação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Associação JOSÉ PEREIRA DE FARIAS (PROJETO SUPERANDO LIMITES), no Valor de R$ 532.087,05 (quinhentos e trinta e dois mil e oitenta e sete reais e cinco centavos**),** recursos captados de deduções do imposto de renda direcionados através da certificação de autorização para captação de recursos financeiros.

Art. 2º O valor ofertado deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho da Entidade não governamental (OSC), apresentado e aprovado pelo Colegiado e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária e serão de acordo com a modalidade de atendimento, seguindo a legislação vigente;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando em dispositivo em contrário.

Paragominas (PA), 14 de dezembro de 2023.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Paragominas - Pa

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:100ADAF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2023-001
A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO - SEDUC, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PIÇARRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 015/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, Data e Abertura dos envelopes: 17/01/2024 horário: 09:00hs. Informações e Editais Av. Araguaia s/n Centro ou Site: www.tcm.pa.gov.br/geo-obras, www.picarra.pa.gov.br e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com

SAMIRA DE JESUS SOUSA
PresidenteCPL

Publicado por:
Samira de Jesus Sousa
Código Identificador:B6D59A51

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-021-SRP,** do tipo menor preço que objetiva o Registro de preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção em geral nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras-PA. Abertura: 28/12/2023, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://bnc.org.br/ Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:9BEA539E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 038-4/2023-FMAS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-4/2022-FMAS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4011-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA CNPJ: 16.778.871/0001-70. EMPRESA CONTRATADA: C B REBELO TORRES LTDA -EPP, CNPJ N.º 10.467.941/0001-93. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Objeto do Termo de Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA

RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023

Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:DB4B36D6

FMAS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 040-4/2023-FMAS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013-4/2022-FMAS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4012-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA CNPJ: 16.778.871/0001-70. EMPRESA CONTRATADA: F.D. MORAIS- ME (NOVAGRAFICA), CNPJ n.º 05.994.832/0001-94. Objeto Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimentos de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais fundos municipais. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023.
Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:D07304A4

FMAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 041-4/2023-FMAS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033-4/2022-FMAS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4002-4/2022-FMAS. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA CNPJ: 16.778.871/0001-70. EMPRESA CONTRATADA: M. G. BARBOSA LTDA-ME, CNPJ Nº 26.838.555/0001-09.
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 042-4/2023-FMAS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-4/2022-FMAS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4002-4/2022-FMAS. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA CNPJ: 16.778.871/0001-70. EMPRESA CONTRATADA: FUNERARIA PARAPAX LTDA-ME CNPJ Nº 26.401.781/0001-10. Objeto Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços Funerários incluindo fornecimento de urnas, formolização e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Porto de Moz/PA. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de junho de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023.

Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:49E36447

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048-1/2023-PMPM
DISPENSA N.º 5005-1/2023-PMPM
RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para aquisição de uma de Motocicleta zero quilômetro ano 2023/2024, com vistas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de .
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ CNPJ n° 05.183.827/0001-00
Contratado Pessoa Jurídica: XINGU MOTOS LTDA -DEMAIS, CNPJ nº 05.016.779/0001-57
pelo prazo de 12 (doze) meses, no Valor: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta Ratificação no lugar de costume,
para que produza seus efeitos legais.

Porto de , 12 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:57096CBA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO E ORDEM DE ENTREGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049-1/2023-PMPM
ORDEM DE ENTREGA Nº 003-1/2023-PMPM
DISPENSA N.º 5005-1/2023-PMPM
OBJETO: "Seleção e contratação de empresa para aquisição de uma de Motocicleta zero quilômetro ano 2023/2024, com vistas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de .
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ CNPJ n° 05.183.827/0001-00
Fundamentação legal: art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93
Contratado Pessoa Jurídica: XINGU MOTOS LTDA -DEMAIS, CNPJ nº 05.016.779/0001-57
pelo prazo de 12 (doze) meses, no Valor: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Porto de Moz-PA, 13 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:531A5EAC

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 088-1/2023-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-1/2022-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4011-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ: 05.183.827/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: C B REBELO

TORRES LTDA -EPP, CNPJ N.º 10.467.941/0001-93. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Objeto do Termo de Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023.

Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:B4D649F1

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 034-5/2023-FMMA. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-5/2022-FMMA, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4011-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO DE MOZ, CNPJ: 27.043.016./000-38. EMPRESA CONTRATADA: C B REBELO TORRES LTDA -EPP, CNPJ N.º 10.467.941/0001-93. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Objeto do Termo de Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023
Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

CRISTÓVÃO WIILK DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:CEA02A00

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 090-1/2023-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-1/2022-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4012-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CNPJ: 05.183.827/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: F.D. MORAIS-ME (NOVAGRAFICA), CNPJ n.º 05.994.832/0001-94. Objeto Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimentos de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais fundos municipais. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023.
Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:B5034A73

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 035-5/2023-FMMA. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-5/2022-FMMA, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4012-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO DE MOZ, CNPJ: 27.043.016./000-38. EMPRESA CONTRATADA: F.D. MORAIS- ME (NOVAGRAFICA), CNPJ n.º 05.994.832/0001-94. Objeto Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimentos de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais fundos municipais. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023.
Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

CRISTÓVÃO WIILK DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:F01C7D75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 083-2/2023-FME. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038-2/2022-FME, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4011-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ: 06.077.071/0001-79. EMPRESA CONTRATADA: C B REBELO TORRES LTDA -EPP, CNPJ N.º 10.467.941/0001-93. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Objeto do Termo de Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023.

Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:0462CF72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 084-2/2023-FME. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039-2/2022-FME, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4012-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE CNPJ: 06.077.071/0001-79. EMPRESA CONTRATADA: F.D. MORAIS- ME (NOVAGRAFICA), CNPJ n.º 05.994.832/0001-94. Objeto Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimentos de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais fundos municipais. Objeto do Termo: Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023.
Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:E9D2DB62

SECRETARIA DE SAUDE
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 058-3/2023-FMS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 022-3/2022-FMS Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 4011-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: C B REBELO TORRES LTDA -EPP, CNPJ N.º 10.467.941/0001-93. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Objeto do Termo de Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023

Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DO SOCORRO CRUZ DE OLIVEIRA
Ordenadora de despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:FCBB0800

SECRETARIA DE SAUDE
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 059-3/2023-FMS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 023-3/2022-FMS Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 4012-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: F.D. MORAIS- ME (NOVAGRAFICA), CNPJ n.º 05.994.832/0001-94. Objeto Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimentos de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais fundos municipais. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023 com vigência até 15 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 15/12/2023.

Porto de Moz - PA, 14 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DO SOCORRO CRUZ DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:C6E43C03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA–PA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2023 – PMP/SEMED
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para 368 vagas para contratação temporária de Nível fundamental Incompleto e Completo e nível Superior, para atender as unidades de ensino da SEMED no ano 2024. O período de inscrição é de 15/12/2023 a 05/01/2024.
O processo será executado sob a responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, com previsão do resultado final para o dia 31/01/2024. O Edital completo, com todas as informações do certame ficará disponível no site: www.institutoagata.com.br e Quadro de Avisos da Prefeitura de Prainha, a partir de 14/12/23.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:C69F3D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Valor de até 25% ao Contrato nº **20230345**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Prainha e a Empresa M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO - EPP, CNPJ 10.846.669/0001-52. O referente Termo Aditivo de valor passa ater seu valor inicial alterado de R$ 3.442.344,00 (Três Milhões, Quatrocentos e quarenta e Dois Mil, Trezentos e quarenta e Quatro Reais), para 3.844.044,00 (Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, e Quarenta e Quatro Reais). Data da Assinatura do Termo Aditivo de Prazo: 01/08/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo, passará a vigora a partir de sua assinatura. Permanece inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:375B617B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
CASTRO GAS LTDA. CNPJ nº **08.490.947/0001-30**. **6º Termo Aditivo ao Contrato 034/2021**. Processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021. **Objeto**: contratação de empresa para o fornecimento de vasilhames, água mineral e gás de cozinha - em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 06/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 034/2021, por mais 12 meses, a partir de 31/01/2023 e término em 31/12/2024.

PROF. VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:790AF9BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social– Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 061/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
EVANIA ABADIA FERNANDES NOVAES CNPJ Nº 50.594.433/0001-90. **CONTRATO Nº 411/2023. Objeto:** Serviços de Hospedagem e Hotelaria, para Atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Assinatura:** 12/12/2023. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 12/12/2023 com término em 12/12/2024. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 46.050,00 (Quarenta e seis mil, e cinquenta reais).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:2D57235F

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Fundo Municipal De Cultura E Lazer - FMCL. CNPJ 38.213.000/0001-42.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 061/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
EVANIA ABADIA FERNANDES NOVAES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.594.433/0001-90, **CONTRATO Nº 413/2023** – Objeto: Serviços De Hospedagem E Hotelaria, Para Atender A Secretaria Municipal De Educação Cultura E Lazer – FMCL **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 12/12/2023 e término em 12/12/2024. O valor total do objeto do presente contrato está previsto e estimado em **R$26.575,00 (Vinte e seis mil, e quinhentos e setenta e cinco reais).**

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:6F0A5E0D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
CASTRO GAS LTDA. CNPJ nº **08.490.947/0001-30**. **6º Termo Aditivo ao Contrato 033/2021.** Processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de vasilhames, água mineral e gás de cozinha - em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura 06/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 033/2021, por mais 12 meses, a partir de 31/01/2023 e término em 31/12/2024.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F1C9666F

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 061/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
EVANIA ABADIA FERNANDES NOVAES CNPJ: 50.594.433/0001-90. **CONTRATO Nº 414/2023 – Objeto**: Serviços de Hospedagem e Hotelaria, para Atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Assinatura:** 12/12/2023. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 12/12/2023 e término em 12/12/2024. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em **R$15.945,00 (Quinze mil, e novecentos e quarenta e cinco reais).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:64D1A64E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA. CNPJ sob o nº 28.892.298/0001-00. **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2019.** Processo Licitatório nº 056/2019, na modalidade Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2019. **Objeto:** a contratada obriga- se a prestar à contratante, clínicas especializados em serviços e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos oftalmológicos, em atendimento a Rede Pública de Saúde e municipios pactuados obedecendo a Tabela do SUS. **Assinatura**: 08/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 231/2019, por mais 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, a partir de 31/12/2023 e término em 12/06/2024.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4091495F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.

CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 061/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
EVANIA ABADIA FERNANDES NOVAES CNPJ: 50.594.433/0001-90. **CONTRATO Nº 410/2023 – objeto**: Serviços de Hospedagem e Hotelaria, para Atender a Secretaria Municipal de Administração **Assinatura: 12/12/2023**. **Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 12/12/2023 e término em 12/12/2024. O valor total deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ R$ 246.300,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, e trezentos reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:0CA7AF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CNPJ Nº 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 088/2023
Tomada de Preço nº 007/2023
ROTA AEROPORTOS E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ sob o nº 33.013.393/0001-27. **CONTRATO Nº 415/2023. Objeto:** contratação de empresa para execução de serviços e o fornecimento dos materiais para implantação do balizamento noturno em LED do Aeroporto Municipal de Redenção - PA, referente ao objeto do Termo de Convênio Nº 098/2022, que entre si celebram a Secretria de Estado de Transporte – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Redenção – PA, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Assinatura**: 12/12/2023. **Vigência**: O presente Contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir de **12/12/2023** e término em **12/06/2024**. **Valor:** O Contratante pagará à Contratada, à importância global licitada prevista e estimada de **R$ 565.899,25 (Quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1B12D10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
A P SOTT CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº **16.822.467/0001-57**. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 451/2022**. Processo Licitatório nº 106/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 008/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do terminal rodoviário 1ª etapa, referente ao objeto vinculado a emenda individual nº. 22630008 por intermédio do Ministério da Economia e o Município de Redenção-PA. Data de assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **180 (cento e oitenta) dias** do contrato nº 451/2022, a partir de **16/01/2024** e término em **14/07/2024**.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6EEE08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADAS:
FGS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. CNPJ 21.058.147/0001-02. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023**. **Processo Licitatório nº 177/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022. Objeto** contratação de empresa para a execução do serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem superficial e profunda, calçadas dotadas de acessibilidade, ciclovia e sinalização viária da avenida marechal Rondon, no município de Redenção PA, a ser custeado com recursos do convênio nº 073/2022 - que celebram, entre si, o governo do estado do Pará através da secretaria de estado de desenvolvimento urbano e obras públicas - SEDOP e o Município De Redenção PA Assinatura: 13/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2023, por mais 12 (doze) meses a partir de 21/01/2024 e término em 21/01/2025.
OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. CNPJ 30.321.717/0001-04. **6º Termo Aditivo ao Contrato 038/2021**. **Processo Licitatório nº 010/2021**, na **modalidade Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto:** a contratação de empresa para pavimentação na rua Walter Noli e rua Carajás, setor Entroncamento, conforme convênio SICONV n. 868749/2018 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Redenção – PA. Assinatura: 14/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 038/2021 por 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de 27/12/2023 que vencera em 24/06/2024.
ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 3.348.665/0001-96. **4º Termo Aditivo ao Contrato 004/2022, Processo Licitatório nº 196/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021**. **Objeto:** Contratação De Empresa Para A Locação Mensal De Veículos Automotores E Maquinários Pesados, Com Condutor, Para Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Redenção. **Assinatura**: 13/12/2023 **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, por mais 12 (doze) meses a partir de 05/01/2024 e término em 05/01/2025.
OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ 30.173.227/0001-08. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022**. **licitação Processo Licitatório nº 196/2021 - Pregão Presencial nº 036/2021. Objeto:** contratação de empresa para a locação mensal de veículos automotores e maquinários pesados, com condutor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção. **Assinatura**: 13/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, por mais 12 (doze) meses a partir de 05/01/2024 e término em 05/01/2025.
MOTOBRAS MOTORES LTDA. CNPJ 04.854.089/0001-04. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 715/2022**. **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº 203/2022, PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 040/2022**. Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de cimento Portland composto – CP-II-32, saco 50kg, em atendimento a prefeitura municipal de Redenção/PA. **Assinatura**: 14/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 715/2022, por mais 12 (doze) meses a partir de 15/12/2023 e término em 15/12/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:88E8C6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA

Processo Licitatório nº 061/2023
Pregão Presencial nº 009/2023
EVANIA ABADIA FERNANDES NOVAES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.594.433/0001-90, **CONTRATO Nº 412/2023** – Objeto: Serviços de Hospedagem e Hotelaria, para Atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer **Assinatura:** 12/12/2023, **Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 12/12/2023 e término em 12/12/2024. O valor total do objeto do presente contrato está previsto e estimado em **R$53.150,00 (Cinquenta e três mil, e cento e cinquenta reais).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:959E4B4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 379/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 379/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DEZEMBRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: JOSIMAR ALVES DE MIRANDA** para o Hospital regional 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 14/12/2023 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatorze dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:ABDDFC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.793 - GABINETE

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Prorroga por mais 02 (dois) anos a Licença Sem Remuneração do servidor **WENDEN COSTA DOS REIS** no cargo efetivo de Motorista, com período de 01 de dezembro de 2023 à 30 novembro de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeita, 11 de dezembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:D80A6FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.794 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª § 1º DO ART 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:
R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 03 (três) meses de férias prêmio a **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA,** servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se em disposição contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Maria/PA, 11 de dezembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:66E385C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.792 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1. Conceder ao servidor **MARCIO REIS DOS SANTOS SOUSA**, no cargo efetivo de Controlador Interno o Adicional de Formação, Titulação e Aperfeiçoamento, nos termos do art. 35, IV, da Lei Complementar Municipal nº 97 de 05 de junho de 2023.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A6D3978A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.429 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 1.311/2000, item 01, a pedido da servidora **CLEONICE BARBOSA DOS SANTOS**, que nomeia no cargo efetivo de merendeira, afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:239AEF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.430 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 1.350/2023 que nomeia o servidor **EWERTON PAXELO RODRIGUES DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor Setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1952C649

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-054 PMRP
Devido a correção no quantitativo do item 03 óleo diesel comum no Portal de Compras Públicas, o pregoeiro no uso de suas atribuições, ADIA a ABERTURA do certame que aconteceria dia 15/12/2023, para: 29/12/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:99333D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-051 FMS
Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2023-051 FMS e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): BUFALO PNEUS RONDON LTDA CNPJ: 15.242.284/0001-08 no valor total de R$ 424.389,00 - Data da Homologação: 14/12/2023. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesas do FMS

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:453D54C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230453

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-046 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F. CARDOSO & CIA. LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.239,50 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.109 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 61.239,50

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:4782BEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará-FME, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-031 FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Contratado:P. SILVA SANTOS MAGAZINE

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20230123 - Alteração contratual no valor de R$ 9.765,00

Data de assinatura: 11/12/2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E9B032B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3392, do dia 13 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **DATA DE ASSINATURA** E **EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 18/2023, 36/2023, 37/2023, 22/2023, 33/2023, 23/2023, 24/2023, 39/2023, 26/2023, 34/2023, 16/2023, 35/2023, 31/2023, 28/2023, 27/2023, 20/2023, 21/2023, 25/2023, 359/2023, 319/2023, 307/2023, 32/2023, 330/2023, 204/2023, 205/2023, 29/2023, 19/2023, 12/2023, 14/2023, 13/2023, 15/2023, 304/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão.

Onde se lê: Data de Assinatura 31 de dezembro de 2022 e n° do contrato 18/2022, 36/2022, 37/2022, 22/2022, 33/2022, 23/2022, 24/2022, 39/2022, 26/2022, 34/2022, 16/2022, 35/2022, 31/2022, 28/2022, 27/2022, 20/2022, 21/2022, 25/2022, 359/2022, 319/2022, 307/2022, 32/2022, 330/2022, 204/2022, 205/2022, 29/2022, 19/2022, 12/2022, 14/2022, 13/2022, 15/2022, 304/2022.

Leia-se:Data de Assinatura 31 de dezembro de 2023 e n° de contrato 18/2023, 36/2023, 37/2023, 22/2023, 33/2023, 23/2023, 24/2023, 39/2023, 26/2023, 34/2023, 16/2023, 35/2023, 31/2023, 28/2023, 27/2023, 20/2023, 21/2023, 25/2023, 359/2023, 319/2023, 307/2023, 32/2023, 330/2023, 204/2023, 205/2023, 29/2023, 19/2023, 12/2023, 14/2023, 13/2023, 15/2023, 304/2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:25291179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023.

Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA) a publicação do Extrato do Aditivo do Contrato de Pessoal Temporário nº 01/2023 Secretaria Municipal de Educação, na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre Extrato de Contrato Temporário nº 01/2023, firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Sr. RICARDO DA SILVA ROCHA, em decorrência de erro de publicação.

Rondon do Pará, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4232AA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 139/2023

Nº do Contrato: 139/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA MARLENE BARRETO CARVALHO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **MARIA MARLENE BARRETO CARVALHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:40FFD08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 142/2023

Nº do Contrato: 142/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **BRUNO NEVES OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **BRUNO NEVES OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e Fortalecimento do Programa Antendimento Integral à Família
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará – PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DE299760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 361/2023

Nº do Contrato: 361/2023 Nº do Processo: 1280/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDILANE DE ARAUJO SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023,** de 08 de Dezembro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **EDILANE DE ARAUJO SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1320 (Hum mil, trezentos e dois reais)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D239E088

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 143/2023

Nº do Contrato: 143/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELZIRENE MARTINS OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **ELZIRENE MARTINS OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C77FCD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 144/2023

Nº do Contrato: 144/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DE JESUS SANTOS SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **MARIA DE JESUS SANTOS SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1275,47 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:09415809

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 145/2023

Nº do Contrato: 145/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDA DE SENA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA DE SENA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1275,4711 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:45B16F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 146/2023

Nº do Contrato: 146/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUCIENE RIBEIRO DA COSTA SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **LUCIENE RIBEIRO DA COSTA SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8A50EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 147/2023

Nº do Contrato: 147/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SANTA BRITO SANTANA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **SANTA BRITO SANTANA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E4A3E095

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 148/2023

Nº do Contrato: 148/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIUZA JOVENTINA DE SOUZA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **MARIUZA JOVENTINA DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Manutenção de Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4BBA3448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 335/2023

Nº do Contrato: 335/2023 Nº do Processo: 0724/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VILMARA DE PAULA TORRES DOURADO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023,** de 05 de Julho de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **VILMARA DE PAULA TORRES DOURADO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1320 (Hum mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E6BC93C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO 151/2023

Nº do Contrato: 151/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MIRISVAL GONÇALVES ALVES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023,** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **MIRISVAL GONÇALVES ALVES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1471,69 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2BF1454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 339/2023

Nº do Contrato: 339/2023 Nº do Processo: 0821/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **HEBERTY JUAN BONFIM DE ARAÚJO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023,** de 10 de Agosto de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **HEBERTY JUAN BONFIM DE ARAÚJO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1471,69 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4E35B8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 356/2023

Nº do Contrato: 356/2023 Nº do Processo: 1065/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ERIKA ALVES PEREIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023,** de 11 de Outubro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **ERIKA ALVES PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1471,69 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso:Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4CB30D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 312/2023

Nº do Contrato: 312/2023 Nº do Processo: 0380/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROSILENE DA SILVA LEAL**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023** de 19 de Abril de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **ROSILENE DA SILVA LEAL**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1716,35 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: ROSILENE DA SILVA LEAL
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de **2023**

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:69D4D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 313/2023

Nº do Contrato: 313/2023 Nº do Processo: 0380/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SANDRA JACOBSEN DE OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023** de 19 de Abril de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **SANDRA JACOBSEN DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1716,35 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400

Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: SANDRA JACOBSEN DE OLIVEIRA
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de **2023**

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8D32154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 314/2023

Nº do Contrato: 314/2023 Nº do Processo: 0380/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA LUZIANE DA CONCEIÇÃO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023** de 19 de Abril de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **MARIA LUZIANE DA CONCEIÇÃO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1716,35 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: MARIA LUZIANE DA CONCEIÇÃO
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de **2023**

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A4936EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 321/2023

Nº do Contrato: 321/2023 Nº do Processo: 0450/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GERSON ANTONIO BARBOSA ANDRADE**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023** de 04 de Maio de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **GERSON ANTONIO BARBOSA ANDRADE**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1716,35 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: GERSON ANTONIO BARBOSA ANDRADE
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de **2023**

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5E926E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 327/2023

Nº do Contrato: 327/2023 Nº do Processo: 0491/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOYCE SOUZA SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023** de 15 de Maio de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **JOYCE SOUZA SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1716,35 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: JOYCE SOUZA SANTOS
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de **2023**

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2443FF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 332/2023

Nº do Contrato: 332/2023 Nº do Processo: 0533/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAYANNY FILOMENA MAGALHÃES**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023** de 25 de Maio de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **RAYANNY FILOMENA MAGALHÃES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1716,35 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: RAYANNY FILOMENA MAGALHÃES
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de **2023**

ELDICIA SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3F4C92F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 152/2023

Nº do Contrato: 152/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ALINE MANUELA COSTA DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **ALINE MANUELA COSTA DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0812201042119-31900400
Manutenção: Manutenção de Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Fonte de Recurso: Recurso Ordinario
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA DE SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:181AF844

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 153/2023

Nº do Contrato: 153/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JEANE RODRIGUES CARDOSO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **JEANE RODRIGUES CARDOSO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0812201042119-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social

Fonte de Recurso: Recurso Ordinario

Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA DE SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8E724C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 154/2023

Nº do Contrato: 154/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 1212 (hum mil, duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0812201042119-31900400
Manutenção: Manter sob vigilância as instalações dos órgãos públicos municipais da zona urbana e executar atividades correlatas.
Fonte de Recurso: Recurso Ordinario
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA DE SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:476D76C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 310/2023

Nº do Contrato: 310/2023 Nº do Processo: 0354/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELIENE SANTOS DE ALMEIDA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023** de 10 de Abril de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **ELIENE SANTOS DE ALMEIDA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0812201042119-31900400
Manutenção: Manutenção de Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Fonte de Recurso: Recurso Ordinario
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

ELDICIA DE SOUZA LEAL
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:66F355B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 155/2023

Nº do Contrato: 155/2023 Nº do Processo: 1344/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/AEPETI e o(a) Sr.(a) **MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842127-31900400
Manutenção: Estratégias de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI
Fonte de Recurso: Recurso Ordinario
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2F5266AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 141/2023

Nº do Contrato: 141/2023 Nº do Processo: 1344/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANGLA MARIA COSTA RODRIGUES SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023** de 03 de Janeiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAEF/AEPETI e o(a) Sr.(a) **ANGLA MARIA COSTA RODRIGUES SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300842127-31900400
Manutenção: Estratégias de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI
Fonte de Recurso: Recurso Ordinario
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2020.

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5ADAA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2023

Nº do Contrato: 361/2023 **Nº do Processo:** 1280/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) EDILANE DE ARAUJO SOUZA

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **CUIDADOR**, com carga horária de 40 hs semanais.
Justificativa :Visando a continuidade das atividades do Abrigo no atendimento de Crianças e Adolescentes, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023
Valor: 1320,00 Hum mil, trezentos e vinte reais.
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2023

ELDÍCIA SOUZA LEAL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0ADEF455

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2023 – CMAS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre COMPOSIÇÃO da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondon do Pará – PA, para o biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2023, para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o período 2023 a 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702/2015, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal 0175/2023, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representantes das Entidades Governamentais e Não- Governamentais;

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025, conforme a Lei Municipal 702 de 12 de novembro de 2015, respeitando a paridade, com a seguinte composição:

Representante da Sociedade Civil:

LUCAS BASTOS BRITO – PRESIDENTE – AMOBAJA;
VALDIANA SANTANA PARDINHO - 1º SECRETÁRIA – GRUPO ESCOTEIROS BASÍCO GAVIÕES;

Representantes do Governo Municipal:

• VALDECIR CLEMENTE SILVA - VICE - PRESIDENTE – SEMAD;
• MARCELO ANDRADE VIEIRA - 2º SECRETÁRIO – SEMED;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 14 de dezembro de 2023.

LUCAS BASTOS BRITO
Presidente do CMAS
Resolução 016/2023 - CMAS

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:C567F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição **nº 3393**, do dia 14 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre Extrato de Aditivo do Contrato nº **311/2023**, **292/2023** firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: **Ordenador de Despesa: EILLA RAMALHO DE DEUS**

Leia-se:Ordenador de Despesa: DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Rondon do Pará, 14 de Dezembro de 2023
,.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9A42E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023, 135/2023.

Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA) a publicação do Extrato do Aditivo do Contrato de Pessoal Temporário nº 134/2023, 135/2023 Secretaria Municipal de Saúde, na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3393, do dia 14 de Dezembro 2023, que dispõe sobre Extrato de Aditivo de Contrato Temporário nº 134/2023, 135/2023 firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Sr. JAIME BARBOSA FERREIRA e MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA em decorrência de erro de publicação.

Rondon do Pará, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C6B255FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.683 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.683, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de seu domínio, a beneficiária do imóvel assim identificado e situado na "***Travessa Esperança nº 264, entre Beco do Poeta e Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul (a 50,12 metros do Beco do Poeta e 32,45 metros da Rua Santos Dumont). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Esperança, medindo 12,55 metros; ao Sul, com Maria Eliene Melo (Lote nº 0006), medindo 24,56 metros; a Oeste, com APP, medindo 7,94 metros; ao Norte, com Elaine Cristina de Sena Braga (Lote nº 0004), medindo 25,00 metros, com uma área total de 252,58m2,",*** em favor de LAURITA XEKEKE WAI WAI, CPF n° 805.334.342-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo n° 1284/2020-SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.683, de 07 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F857C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMC

EXTRATO DE CONTRATO - SEMC
CONTRATOS Nº 029/030/031/032/033/034/035/036/037/038 E 039/2023 SEMC
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - SEMC. Origem: Edital de Chamamento público processo de seleção de buscadores para a lei Paulo Gustavo CONTRATANTE: Município de Santarém/Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO: Ary F. Bezerra CPF 016.647.581-51, valor: R$ 3.000,00, Everaldo P.M. Junior CPF 027.489.272-30, valor R$ 2.500,00, Kathellem Suellem Mota CPF 908.512.852-87, valor R$ 2.000,00, Lucas B. Da Silva CPF 027.310.402-03, valor: 1.500,00, Cleiton X. Bentes CPF 002.255.592-77, valor R$ 2.000,00, Nielson l. dos Santos CPF 004.556.682-80, valor R$ 3.000,00, Carlos Altobele CPF 005.244.932-78, valor R$ 3.000,00, Daniele da S. Cardoso CPF 546.163.102-97, valor R$ 3.000,00, João Marcos C. Da Silva CPF 039.373.222-30, valor R$ 2.000,00, Ana Karoline P. Camarão CPF 023.283.122-09, valor 2.000,00, Emilly Yasmim L. Cardos CPF 051.266.592-35, valor 3.000,00, VIGENCIA: 15/12/2023 à 15/06/2024. Data da assinatura: 05/12/2023.

ADSON WENDER DE JESUS S. TERTULINO
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:998685AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATOS DE CONTRATOS - SEMC

EXTRATO DE CONTRATO - SEMC
Nº 040/041/042/043/044 E 045/2023 SEMC
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - SEMC. Origem: Edital de Chamamento público processo de seleção de oficineiross para a lei Paulo Gustavo CONTRATANTE: Município de Santarém/Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATADO: Pedro Rubens D. Moreira CPF 770.273.822-34, valor R$ 3.500,00, Raul F.S. Nascimento CPF 477.338.372-00, valor R$ 4.500,00, 34.454.511 Maria Rosiane da Silva Matos CNPJ 34.454.511/0001-03, valor 6.000,00, Jackson Douglas S. Ferreira CPF 512.448.372-53, valor R$ 6.000,00, Gean

Marco C. Araujo CPF 802.229.272-91, valor 3.000,00, Elizangila Eleuterio Dezincourt CPF 439.678.092-34 VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 15/06/2024. Data da assinatura: 05/12/2023.

A***DSON WENDER DE JESUS S. TERTULINO***
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A01D6AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE DISPENSA - SEMC

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMC

Objeto: Locação de Imóvel não Residencial destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Paulo Sergio Leite da Silva. Fundamentação Legal: Artigo 24, X, Lei 8.666/93. Ato de Ratificação: 14 de dezembro de 2023.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3B069236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos – Convênio nº 930300/2022 - MDR. Contrato Nº 015/2023-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Bawse maquinas e equipamentos Ltda. Valor: R$ 922.500,00 (Novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12/12/2023 a 12/07/2024.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1CE611F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023-SEMTUR
Objeto: contratação de empresa especializada de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR. Edital: 15/12/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 15/12/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 28/12/2023 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E5603705

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2023-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01306001/23 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9.2023-130601

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. THIAGO REIS PIMENTEL Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, tendo como vencedoras do certame as empresas: A K POMPEU LIMA LTDA, CNPJ: 35.068.390/0001-16 tendo como vencedora dos itens: 01 R$ 106,200; 02 R$ 45,500; 03 R$ 52,000; 04 R$ 23,000; 05 R$ 22,000; 06 R$ 20,000; 07 R$ 20,000; 08 R$ 18,200; 09 R$ 17,900; 10 R$ 18,000; 11 R$ 33,000; 12 R$ 12,000; 13 R$ 41,000; 14 R$ 62,000; 15 R$ 8,700; 16 R$ 8,000; 17 R$ 14,000; 18 R$ 30,000; 19 R$ 14,000; 20 R$ 21,000; 21 R$ 25,000; 22 R$ 6,000; 23 R$ 1,800; 24 R$ 4,000; 25 R$ 1,800; 26 R$ 8,800; 27 R$ 1,800; 28 R$ 4,700; 29 R$ 1,300; 30 R$ 1,000; 31 R$ 1,100; 32 R$ 76,000; 33 R$ 78,000; 34 R$ 18,000; 35 R$ 1,200; 36 R$ 1,000; 37 R$ 1,500; 38 R$ 1,900; 39 R$ 9,000; 40 R$ 27,000; 41 R$ 8,900; 42 R$ 6,000; 43 R$ 49,000; 44 R$ 29,000; 45 R$ 55,000; 46 R$ 1,200; 47 R$ 2,400; 48 R$ 2,100; 49 R$ 1,600; 50 R$ 3,400; 51 R$ 1,500; 52 R$ 0,900; 53 R$ 1,000; 54 R$ 390,000; 55 R$ 1.999,000; 56 R$ 9,000; 57 R$ 0,999; 58 R$ 1,800; 59 R$ 7,000; 60 R$ 0,500; 61 R$ 0,900; 62 R$ 3,000; 63 R$ 0,900; 64 R$ 0,950; 65 R$ 1,200; 66 R$ 4,500; 67 R$ 0,500; 68 R$ 0,700; 69 R$ 1,000; 70 R$ 4,900; 71 R$ 3,600; 72 R$ 12,000; 73 R$ 17,000; 74 R$ 60,000; 75 R$ 39,000; 76 R$ 7,900; 77 R$ 5,000; 78 R$ 6,000; 79 R$ 8,000; 80 R$ 155,000; 81 R$ 49,000; 82 R$ 50,000; 83 R$ 0,700; 84 R$ 75,000; 85 R$ 25,000; 86 R$ 4,000; 87 R$ 60,000; 88 R$ 95,000; 89 R$ 219,000; 90 R$ 399,000; 91 R$ 119,000; 92 R$ 30,000; 93 R$ 20,000; 94 R$ 20,000; 95 R$ 19,000; 96 R$ 6,000; 97 R$ 18,000; 98 R$ 14,000; 99 R$ 0,800; 100 R$ 1,100; 101 R$ 0,900; 102 R$ 0,900; 103 R$ 0,900; 104 R$ 0,900; 105 R$ 1,500; 106 R$ 47,000; 107 R$ 11,000; 108 R$ 77,000; 109 R$ 240,000; 110 R$ 78,000; 111 R$ 115,000; 112 R$ 21,000; 113 R$ 2,500; 114 R$ 70,000; 115 R$ 42,000; 116 R$ 300,000; 117 R$ 300,000; 118 R$ 28,000; 119 R$ 39,000; 120 R$ 38,000; 121 R$ 39,000; 122 R$ 101,000; 123 R$ 37,000; 124 R$ 89,000; 125 R$ 29,000; 126 R$ 108,000; 127 R$ 101,000; 128 R$ 29,000; 129 R$ 240,000; 130 R$ 228,000; 131 R$ 40,000; 132 R$ 13,000; 133 R$ 2,000; 134 R$ 28,000; 135 R$ 29,000; 136 R$ 0,500. COM O VALOR TOTAL R$ 2.160.676,47 (dois milhões e cento e sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
14/11/2023

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:FD0AA135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2023-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01306001/23 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9.2023-130601.

A Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP realizado no dia 20/10/2023. Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. a empresa: A K POMPEU LIMA LTDA, CNPJ: 35.068.390/0001-16, tendo como vencedora dos itens: 01 R$ 106,200; 02 R$ 45,500; 03 R$ 52,000; 04 R$ 23,000; 05 R$ 22,000; 06 R$ 20,000; 07 R$ 20,000; 08 R$ 18,200; 09 R$ 17,900; 10 R$ 18,000; 11 R$ 33,000; 12 R$ 12,000; 13 R$ 41,000; 14 R$ 62,000; 15 R$ 8,700; 16 R$ 8,000; 17 R$ 14,000; 18 R$ 30,000; 19 R$ 14,000; 20 R$ 21,000; 21 R$ 25,000; 22 R$ 6,000; 23 R$ 1,800; 24 R$ 4,000; 25 R$

1,800; 26 R$ 8,800; 27 R$ 1,800; 28 R$ 4,700; 29 R$ 1,300; 30 R$ 1,000; 31 R$ 1,100; 32 R$ 76,000; 33 R$ 78,000; 34 R$ 18,000; 35 R$ 1,200; 36 R$ 1,000; 37 R$ 1,500; 38 R$ 1,900; 39 R$ 9,000; 40 R$ 27,000; 41 R$ 8,900; 42 R$ 6,000; 43 R$ 49,000; 44 R$ 29,000; 45 R$ 55,000; 46 R$ 1,200; 47 R$ 2,400; 48 R$ 2,100; 49 R$ 1,600; 50 R$ 3,400; 51 R$ 1,500; 52 R$ 0,900; 53 R$ 1,000; 54 R$ 390,000; 55 R$ 1.999,000; 56 R$ 9,000; 57 R$ 0,999; 58 R$ 1,800; 59 R$ 7,000; 60 R$ 0,500; 61 R$ 0,900; 62 R$ 3,000; 63 R$ 0,900; 64 R$ 0,950; 65 R$ 1,200; 66 R$ 4,500; 67 R$ 0,500; 68 R$ 0,700; 69 R$ 1,000; 70 R$ 4,900; 71 R$ 3,600; 72 R$ 12,000; 73 R$ 17,000; 74 R$ 60,000; 75 R$ 39,000; 76 R$ 7,900; 77 R$ 5,000; 78 R$ 6,000; 79 R$ 8,000; 80 R$ 155,000; 81 R$ 49,000; 82 R$ 50,000; 83 R$ 0,700; 84 R$ 75,000; 85 R$ 25,000; 86 R$ 4,000; 87 R$ 60,000; 88 R$ 95,000; 89 R$ 219,000; 90 R$ 399,000; 91 R$ 119,000; 92 R$ 30,000; 93 R$ 20,000; 94 R$ 20,000; 95 R$ 19,000; 96 R$ 6,000; 97 R$ 18,000; 98 R$ 14,000; 99 R$ 0,800; 100 R$ 1,100; 101 R$ 0,900; 102 R$ 0,900; 103 R$ 0,900; 104 R$ 0,900; 105 R$ 1,500; 106 R$ 47,000; 107 R$ 11,000; 108 R$ 77,000; 109 R$ 240,000; 110 R$ 78,000; 111 R$ 115,000; 112 R$ 21,000; 113 R$ 2,500; 114 R$ 70,000; 115 R$ 42,000; 116 R$ 300,000; 117 R$ 300,000; 118 R$ 28,000; 119 R$ 39,000; 120 R$ 38,000; 121 R$ 39,000; 122 R$ 101,000; 123 R$ 37,000; 124 R$ 89,000; 125 R$ 29,000; 126 R$ 108,000; 127 R$ 101,000; 128 R$ 29,000; 129 R$ 240,000; 130 R$ 228,000; 131 R$ 40,000; 132 R$ 13,000; 133 R$ 2,000; 134 R$ 28,000; 135 R$ 29,000; 136 R$ 0,500. COM O VALOR TOTAL R$ 2.160.676,47 (dois milhões e cento e sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

THAYLO PIRES DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:BF10BB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2023-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01306001/23 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9.2023-130601.

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Fundamentado nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 14/11/2023 a 14/11/2024. Autoridade: THIAGO REIS PIMENTEL, Prefeito Municipal de Santarém Novo. Ata Registro de Preços nº 9/2023-PMSN, publicado dia 14/11/2023 no quadro de avisos da Prefeitura, com o Vencedor: A K POMPEU LIMA LTDA, CNPJ: 35.068.390/0001-16, tendo como vencedora dos itens: 01 R$ 106,200; 02 R$ 45,500; 03 R$ 52,000; 04 R$ 23,000; 05 R$ 22,000; 06 R$ 20,000; 07 R$ 20,000; 08 R$ 18,200; 09 R$ 17,900; 10 R$ 18,000; 11 R$ 33,000; 12 R$ 12,000; 13 R$ 41,000; 14 R$ 62,000; 15 R$ 8,700; 16 R$ 8,000; 17 R$ 14,000; 18 R$ 30,000; 19 R$ 14,000; 20 R$ 21,000; 21 R$ 25,000; 22 R$ 6,000; 23 R$ 1,800; 24 R$ 4,000; 25 R$ 1,800; 26 R$ 8,800; 27 R$ 1,800; 28 R$ 4,700; 29 R$ 1,300; 30 R$ 1,000; 31 R$ 1,100; 32 R$ 76,000; 33 R$ 78,000; 34 R$ 18,000; 35 R$ 1,200; 36 R$ 1,000; 37 R$ 1,500; 38 R$ 1,900; 39 R$ 9,000; 40 R$ 27,000; 41 R$ 8,900; 42 R$ 6,000; 43 R$ 49,000; 44 R$ 29,000; 45 R$ 55,000; 46 R$ 1,200; 47 R$ 2,400; 48 R$ 2,100; 49 R$ 1,600; 50 R$ 3,400; 51 R$ 1,500; 52 R$ 0,900; 53 R$ 1,000; 54 R$ 390,000; 55 R$ 1.999,000; 56 R$ 9,000; 57 R$ 0,999; 58 R$ 1,800; 59 R$ 7,000; 60 R$ 0,500; 61 R$ 0,900; 62 R$ 3,000; 63 R$ 0,900; 64 R$ 0,950; 65 R$ 1,200; 66 R$ 4,500; 67 R$ 0,500; 68 R$ 0,700; 69 R$ 1,000; 70 R$ 4,900; 71 R$ 3,600; 72 R$ 12,000; 73 R$ 17,000; 74 R$ 60,000; 75 R$ 39,000; 76 R$ 7,900; 77 R$ 5,000; 78 R$ 6,000; 79 R$ 8,000; 80 R$ 155,000; 81 R$ 49,000; 82 R$ 50,000; 83 R$ 0,700; 84 R$ 75,000; 85 R$ 25,000; 86 R$ 4,000; 87 R$ 60,000; 88 R$ 95,000; 89 R$ 219,000; 90 R$ 399,000; 91 R$ 119,000; 92 R$ 30,000; 93 R$ 20,000; 94 R$ 20,000; 95 R$ 19,000; 96 R$ 6,000; 97 R$ 18,000; 98 R$ 14,000; 99 R$ 0,800; 100 R$ 1,100; 101 R$ 0,900; 102 R$ 0,900; 103 R$ 0,900; 104 R$ 0,900; 105 R$ 1,500; 106 R$ 47,000; 107 R$ 11,000; 108 R$ 77,000; 109 R$ 240,000; 110 R$ 78,000; 111 R$ 115,000; 112 R$ 21,000; 113 R$ 2,500; 114 R$ 70,000; 115 R$ 42,000; 116 R$ 300,000; 117 R$ 300,000; 118 R$ 28,000; 119 R$ 39,000; 120 R$ 38,000; 121 R$ 39,000; 122 R$ 101,000; 123 R$ 37,000; 124 R$ 89,000; 125 R$ 29,000; 126 R$ 108,000; 127 R$ 101,000; 128 R$ 29,000; 129 R$ 240,000; 130 R$ 228,000; 131 R$ 40,000; 132 R$ 13,000; 133 R$ 2,000; 134 R$ 28,000; 135 R$ 29,000; 136 R$ 0,500. COM O VALOR TOTAL R$ 2.160.676,47 (dois milhões e cento e sessenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:0EE57CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2023-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01306001/23 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9.2023-130601.

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Fundamentado nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. Validade da ata: 14/11/2023 a 14/11/2024. Autoridade: THIAGO REIS PIMENTEL.
Exercício: 2023
Contrato: 2023011201
Contratada: A K POMPEU LIMA LTDA
CNPJ:35.068.390/0001-16
Valor Total:R$ 543.742,47(quinhentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Exercício:2023
Contrato:2023011201
Contratada:A K POMPEU LIMA LTDA
CNPJ:35.068.390/0001-16
Valor Total:R$ 341.920,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).
Exercício:2023
Contrato:2023011202
Contratada:A K POMPEU LIMA LTDA
CNPJ:35.068.390/0001-16
Valor Total:R$ 112.460,50 (setenta e sete mil e dois reais e cinquenta centavos)
Exercício:2023
Contrato:2023011203
Contratada:A K POMPEU LIMA LTDA
CNPJ:35.068.390/0001-16
Valor Total:R$ 33.031,50 (trinta e três mil e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Exercício:2023
Contrato:2023011204
Contratada:A K POMPEU LIMA LTDA
CNPJ: 35.068.390/0001-16
Valor Total:R$ 141.427,50 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Exercício:2023
Contrato:2023011205
Contratada: A K POMPEU LIMA LTDA
CNPJ: 35.068.390/0001-16
Valor Total:R$ 1.254.768,50 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Exercício:2023
Contrato:2023011206
Contratada:A K POMPEU LIMA LTDA
CNPJ:35.068.390/0001-16

Valor Total:R$ 110.704,00 (cento e dez mil e setecentos e quatro reais)
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/12/2023 a 01/12/2024.
01/12/2023

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:93D0DA29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU- PA
Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo ao Convenio Nº 02/2021- Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE. Objeto: Transferência de recursos financeiros, por parte do MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE, para Despesa com material de consumo e aluguel. Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do Termo Aditivo 06/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU- PA
Extrato de aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo ao Convenio Nº 01/2021- Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FEIRANTES SÃO-FELENSE - ASPROFES. Objeto: Transferência de recursos financeiros, por parte do MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FEIRANTES SÃO-FELENSE – ASPROFES, para auxiliar no escoamento da Produção Agrícola da Região Rural do Município. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura do Termo Aditivo 06/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU- PA
Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo ao Convenio Nº 03/2021- Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Convenente: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU. Objeto: Apoio em forma de Convênio e Manutenção do Parque de Exposição e Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São Félix do Xingu. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura do Termo Aditivo 06/12/2023

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:CC5673C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, com objeto: Contratação de Empresa para futuras e eventuais coletas, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente dos estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará. Data de abertura: 29/12/2023 às 08h30min. através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

Ordenador de despesa:
PATRÍCIA SILVA CHAVES,
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PE-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO, com objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino** do município de São Francisco do Pará-PA. Data de abertura: 29/12/2023 às 14h00min, através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

Ordenador de despesa:
LUIZIVAM FONSECA DE NAZARÉ.
Secretário Municipal Interino de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PE-PMSF-SAÚDE, com objeto: Aquisição de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento. Data de abertura: 29/12/2023 às 14h00min, através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

Ordenador de despesa:
PATRÍCIA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-PE-PMSF-ADM, com objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das Secretarias: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Municipal Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará. Data de abertura: 29/12/2023 às 09h00min, através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

Ordenador de despesa:
MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:469A098E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 031/2023 Pregão Eletrônico Nº 035-2023 Objeto: Aquisição de alimentos para cestas básicas para garantir os atendimentos de benefícios eventuais que se fizerem necessários a famílias que venham procurar atendimento através da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá/PA. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 11/12/2023. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social; C.N.P.J. Nº 18.213.358/0001-68, Contratada: Peg Pag Ltda; C.N.P.J. Nº 04.470.529/0001-20, Valor R$: 358.960,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

ANA BÁRBARA FREITAS DO REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A423D650

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 032/2023 Pregão Eletrônico Nº 036-2023 Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral, Pintura, Lanternagem, Conserto de Sistema de Arrefecimento, Ar Condicionado, Serviços de Tapeçaria, Capotaria, Balanceamento e Alinhamento, Cambagem, Troca de Óleo E Filtros, Lubrificação, Instalação de Acessórios, Lavagem, Conserto de Pneus e Outros Serviços Necessários, Incluindo o Fornecimento de Peças e Acessórios, para e Perfeito Funcionamento dos Veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/Pa. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 14/12/2023. Contratante: Município de São Miguel do Guamá; C.N.P.J. Nº 05.193.073/0001-60, Contratada: Canaa Com e Serviços de Locação de Automoveis Me; C.N.P.J. Nº 14.648.040/0001-59, Valor R$: 4.361.160,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).Riga Auto Pecas Ltda Me; C.N.P.J. Nº 12.470.481/0001-88 Valor R$: 1.766.377,04 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:7C2498DA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232435 **Origem:** Pregão Nº 019-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Guamá Motopeças Ltda **Objeto:** Contratação de Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção de Veículos Preventiva e Corretiva de Veículos do Tipo Motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 5.314,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quatorze Reais) **Vigência:** 04 de Dezembro De 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data Da Assinatura:** 04 de Dezembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:1209E39D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232480 **Origem:** Pregão Nº 022-2023 **Contratante:** Fundo de Des. Da Educ. E Valor. do Magistério **Contratada(O):** Comunique Eireli **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada Em Serviços Gráficos Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 64.827,15 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos) **Vigência:** 07 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 07 de Dezembro de 2023.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:AAF2BEF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/PMS/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação(ões) de empresa(s) habilitada(s) no fornecimento de POSTES EM CONCRETO ARMADO, destinados a instalação e manutenção da rede de iluminação pública.
Data de recebimento das propostas: das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **19 de dezembro de 2023** até as **08h45min** (horário de Brasília/DF) do dia **08 de janeiro de 2024**.
Início da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília) do dia **08 de Janeiro de 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (https://www.sapucaia.pa.gov.br/), Mural de Licitações do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro,
Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.
Sapucaia – PA, 14 de dezembro de 2023.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira Oficial
Dec. 010/2023/GP

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:AAF37C89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação publicado na edição nº 3392, página nº 116, no dia 13/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, onde se lê: "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-2611001 - SRP". Leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/2023-2711001-SRP"; o restante do aviso publicado permanece inalterado.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:156093D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2023-PMT -CULTURA (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)

A Prefeitura de Tucumã-PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01-2023-PMT-CULTURA (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA). Os representantes legais dos projetos selecionados "**Proponente**" deverão ir até a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura das 7h30min às 11h30min até o dia 20 de dezembro, munidos com a xerox dos documentos solicitados: RG, CPF, comprovante de residência, conta bancária legível e formulário do anexo IV - Termo de Execução preenchido.

LINGUAGENS ARTÍSTICAS			
Projeto	**Proponente**	**Pontuação**	**Situação**
Quadrilha Junina Evoé/ Dança	Gabriel Moreira Mello	**9.0**	**Selecionado**

Circo dos Sonhos: Balé Itinerante/ Dança	Tanita Pereira da Paz	**8.9**	**Selecionado**
Projeto autoexperiênc&a/ Leitura, escrita e oralidade	Simône Gomes dos Santos	**8.7**	**Selecionado**

Tucumã-PA, 15 de dezembro de 2023.

MAURICIO BIBIANO DE ALMEIDA
Secretário de Cultura
Portaria 08/2021.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:FACA3A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023-PMT -CULTURA (AUDIOVISUAL)

A Prefeitura de Tucumã-PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023-PMT-CULTURA (AUDIOVISUAL). Os representantes legais dos projetos selecionados "**Proponente**" deverão ir até a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura das 7h30min às 11h30min até o dia 20 de dezembro, munidos com a xerox dos documentos solicitados: RG, CPF, comprovante de residência, conta bancária legível e formulário do anexo IV - Termo de Execução preenchido.

AUDIOVISUAL			
Projeto	**Proponente**	**Pontuação**	**Situação**
Tucumã - Desbravando Sonhos	Márcio Martins Monteiro	**9.0**	**Selecionado**
Projeto Tucumã - Retalhos da Amazônia	Vanessa Silva Marrocos	**8.8**	**Selecionado**
Documentário Na Sela da Cultura: Vila Maranhense em Movimento	Jeberson Lopes Oliveira	**9.5**	**Selecionado**

Tucumã-PA, 15 de dezembro de 2023.

MAURICIO BIBIANO DE ALMEIDA
Secretário de Cultura
Portaria 08/2021.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:E3FAEFC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6.2023-012

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa:

EMPRESA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 05.323.996/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SAIA RODADA,VISANDO A ATRAÇÃO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE TUCURUÍ NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CORRENTE ANO NO MÊS CORRENTE E ANO , NAS ESCADARIAS DE SANTO ANTÔNIO.

valor R$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

Na qualidade de ordenador de despesas venho **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade 6.2023-012 de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tucuruí - PA, 11 de dezembro de 2023

JEAN CARLOS GUEDES RIBEIRO
Secretario Municipal De Cultura

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:39DE2539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230466

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 6.2023-012

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 05.323.996/0001-90

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SAIA RODADA,VISANDO A ATRAÇÃO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE TUCURUÍ NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CORRENTE ANO NO MÊS CORRENTE E ANO , NAS ESCADARIAS DE SANTO ANTÔNIO.

VALOR TOTAL.....: 300.00,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:4C509361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6.2023-011

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa:

EMPRESA: MA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ 35.397.039/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MANU BAHTIDAO, VISANDO A ATRAÇÃO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE TUCURUÍ NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CORRENTE ANO NO MÊS CORRENTE E ANO , NAS ESCADARIAS DE SANTO ANTÔNIO.

valor R$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

Na qualidade de ordenador de despesas venho **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade 6.2023-012 de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tucuruí - PA, 11 de dezembro de 2023

JEAN CARLOS GUEDES RIBEIRO
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:513D9899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230459

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 6.2023-011
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA(O).....: MA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ 35.397.039/0001-79
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MANU BAHTIDAO, VISANDO A ATRAÇÃO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE TUCURUÍ NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CORRENTE ANO NO MÊS CORRENTE E ANO , NAS ESCADARIAS DE SANTO ANTÔNIO.

VALOR TOTAL.....: R$ valor R$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:62D75A1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 613/2022/CPL ref: Tomada de Preços 029/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 04.873.618/0001-17. Contratado: G C N Construtora Eireli, CNPJ 06.789.584/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação asfáltica de 1,9 KM na comunidade de Laguinho, no município de Viseu/PA, conforme o Convênio SEDOP nº 285/2022. Ass.: 05/12/2023. Vigência 07/12/2023 a 04/06/2024, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 624/2022/CPL ref: Concorrência Pública 002/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 04.873.618/0001-17. Contratado: G C N Construtora Eireli, CNPJ 06.789.584/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação asfáltica de 3,3 KM nas comunidades de Centro Alegre e Jutaí, no município de Viseu/PA, conforme o Convênio SEDOP nº 286/2022. Ass.: 12/12/2023. Vigência 28/12/2023 a 25/06/2024, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:3F398B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 024/2022/CPL ref: Tomada de Preços 002/2022. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 01: Contratação de empresa especializada para Reforma da E.M.E.F. Anésia Chaves – Vila KM 83, no município de Viseu/PA. Ass.: 12/12/2023. Vigência 17/12/2023 a 14/06/2024, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 026/2022/CPL ref: Tomada de Preços 002/2022. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 03: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da E.M.E.F. Raimundo Silva Correia - Japim, no município de Viseu/PA. Ass.: 01/12/2023. Vigência 17/12/2023 a 14/06/2024, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 029/2022/CPL ref: Tomada de Preços 003/2022. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: G C N Construtora Eireli, CNPJ 06.789.584/0001-02. Objeto: Lote 02: Contratação de empresa especializada para Reforma da E.M.E.F. Inezila Oliveira Santana (622,21m²) – Fernandes Belo, no município de Viseu/PA. Ass.: 06/12/2023. Vigência 17/12/2023 a 14/06/2024, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 506/2021/CPL ref: Tomada de Preços 010/2021. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora 3R Eireli, CNPJ 27.772.324/0001-02. Objeto: Lote 02: Construção de Uma Escola na Localidade de Assentamento Japim (E.M.E.F. Em Assentamento-285,91m²). Ass.: 06/12/2023. Vigência 13/12/2023 a 10/06/2024, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 165/2022/CPL ref: Tomada de Preços 009/2022. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratado: G C N Construtora Eireli, CNPJ 06.789.584/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa especializada para finalização da Construção da E.M.E.F. GREGÓRIO DA SILVA COELHO - POLO LAGUINHO – LOCALIDADE DE ITAÇU- Padrão FNDE no Município de Viseu/PA. Ass.: 12/12/2023. Vigência 18/12/2023 a 15/06/2024, consoante com o art. 57, inciso VI da Lei 8.666/93.

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 166/2022/CPL ref: Tomada de Preços 010/2022. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ 17.199.057/0001-64. Objeto: Contratação de Empresa especializada para finalização da Construção da E.M.E.F. MANOEL FURTADO - POLO CURUPAITI – LOCALIDADE DE ITAMBÁ, Padrão FNDE no Município de Viseu/PA. Ass. 12/12/2023. Vigência 18/12/2023 a 15/06/2024, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:2B12EC8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1092/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1092/2023/SEMED.
CONTRATADO:**NATALINA LIMA SALES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 22.018,26**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:0E7D57BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS – PA. AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, **VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** os servidores listados abaixo conforme prazos estabelecidos**:**

Função	Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/06/2023	31/12/2023	XXX.569.052-XX	CLEUSON LOUREIRO DO CARMO
ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2023	31/12/2023	XXX.514.102-XX	DANIELE CAMPOS AMARAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2023	31/12/2023	XXX.839.212-XX	MONALISA SATIRO DOS SANTOS
ENFERMEIRO(A)	01/05/2023	31/12/2023	XXX.219.702-XX	YARA YULIS MENEZES RUY SECCO PINHEIRO
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	15/05/2023	31/12/2023	XXX.887.782-XX	DIONISIO MORENO DA COSTA NETO
MICROSCOPISTA	01/05/2023	31/12/2023	XXX.821.922-XX	EZEQUIAS DA SILVA DOS SANTOS
MICROSCOPISTA	01/05/2023	30/09/2023	XXX.559.392-XX	JENNIFER SABRINA CAVALCANTE SOUZA
MICROSCOPISTA	01/05/2023	31/12/2023	XXX.246.812-XX	VANILCE DO SOCORRO GOMES DUARTE
TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2023	31/12/2023	XXX.947.032-XX	ADINA BARBOSA DA SILVA
TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2023	31/12/2023	XXX.511.262-XX	CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS
TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2023	31/12/2023	XXX.369.422-XX	ELILSON SOUZA DE SOUZA
TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2023	31/12/2023	XXX.735.002-XX	EUNICE SANTANA CORDEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2023	31/12/2023	XXX.851.822-XX	KEILA CHAVES DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2023	31/12/2023	XXX.839.212-XX	MONALISA SATIRO DOS SANTOS

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-Pá, em 30 de Junho de 2023.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:DD0E173A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

No aviso do extrato dos contratos n°1168,1167,1170,1169/2023-SEMUSB/PMB, publicado na FAMEP, pág. 01, no dia 05/12/2023, onde se lê:

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
1168/2023	SUSANA MARCELLE DE JESUS SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	04/12/2023
1167/2023	EVANILDO LOPES MONTEIRO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	04/12/2023
1169/2023	RAIANA DOS SANTOS LOUREIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	05/12/2023

Leia-se:

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
1168/2023	SUSANA MARCELLE DE JESUS SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	04/12/2023
1167/2023	EVANILDO LOPES MONTEIRO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	04/12/2023
1170/2023	ELTON GONCALVES BATISTA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	06/12/2023
1169/2023	RAIANA DOS SANTOS LOUREIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	05/12/2023

As demais informações continuam inalteradas. Bragança, 14 de Dezembro de 2023.

MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AC3CABEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.400/2023

DECRETO N.º 1.400, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897;
CONSIDERANDO as alterações realizadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 por meio da IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás - PA.
DECRETA:
Art. 1° Os Órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2° Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
§ 1° As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pela prestação de serviços e aquisição de mercadorias às pessoas elencadas no art. 4°, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º A condição de imunidade e isenção de que trata o §2º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.
§ 4º Não haverá retenção na fonte de qualquer valor à título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Cofins e Contribuição para o PIS/PASEP, face a inexistência do convênio a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003.
Art. 3° A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2° deste Decreto.
Art. 4° Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2° deste Decreto.
Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.
§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pelo fiscal de cada Contrato, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:
I - todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público;
III - fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação;
IV - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas com as quais o Município possua contrato de relacionamento.
§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.
§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.
Art. 6° Quando da elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos, deverá ser incluído, em tais instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.
Art. 7º Os valores retidos pela Administração Pública Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser repassados para o Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, em observância ao inciso I do artigo 158 da Constituição da República e ao artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

ANEXO I
DECRETO N.º 1.400, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA IN RFB 1.234/2012.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data
Assinatura do Responsável

ANEXO II
DECRETO N.º 1.400, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN RFB 1.234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter , a que
se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECRETO N.º 1.400, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO AOS FORNECEDORES CONSTANTE NO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº_____/2023

Canaã dos Carajás - PA, ___ de_____de 2023.

FORNECEDOR(A):
CNPJ:

Sr(a). Fornecedor(a).

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:
Este município, em de , passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 com as alterações dadas pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal n.°___/2023.
Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo Decreto Municipal, quanto ao Imposto de Renda.
Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.
Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este Município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao Município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será de_%, nos termos do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à SecretariMunicipal de Finanças - SEFIN pelo e-mail: sefin@canaadoscarajas.pa.gov.br.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Autoridade

ANEXO IV
DECRETO N.º 1.400, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

TABELA DE RETENÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DA IN RFB 1.234/2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSL L (03)	COFIN S (04)	PIS/PASE P (05)		
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:310ADEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SEMDEC/FMDS

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMDS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médice, 2º piso, Feira do Produtor e Mercado Municipal, Bairro Novo Paraíso – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Senhora FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 013.257.152-80, residente e domiciliada à Rua Claudino Paulo Pinheiro, s/n, Quadra 67, Lote 16, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, para celebração de Termo de Colaboração em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014.

1 -OBJETO

Constitui objeto do presente Edital selecionar projetos técnicos e sociais de Organizações da Sociedade Civil que possua capacidade técnica comprovada na produção leiteira para atendimento de estabelecimentos rurais da agricultura familiar dentro dos limites do Município de Canaã dos Carajás para complementação de renda da propriedade da agricultura familiar para estabelecimentos rurais familiares que forem classificados em fase documental de Edital do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS, referente a modalidade "Canaã Bacia Leiteira", estabelecida na Lei Municipal nº 753 de 2016, Artigo 2º. inciso III, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 . DIRETRIZ :

O presente Edital visa ser instrumento de execução de uma das finalidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS, determinado na Lei Municipal nº 753 de 2016, Artigo 1º, inciso IV, que estabelece como um de seus objetivos a verticalização de cadeias produtivas primárias com a implantação de novas tecnologias, redução de custo de manejo, melhoria genética do rebanho, melhoria das condições de higiene e sanitárias e a implantação de novas culturas, bem como a consultoria e treinamento para implantação de novas técnicas, visando a melhoria da produtividade e geração de renda da agricultura familiar do Município de Canaã dos Carajás.

2. 2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Poderão candidatar-se Organizações da Sociedade Civil – OSC que apresentem projetos que tenham como objetivos principais: criar ferramentas e mecanismos para que o fomento da verticalização da cadeia produtiva da bacia leiteira tenha o devido acompanhamento social e econômico sobre a geração de renda de produtores da agricultura familiar de Canaã dos Carajás, tendo como principais diretrizes os aspectos técnicos, sanitários, ambientais e produtivos ligados à produção leiteira, aos aspectos de acompanhamento das famílias rurais e do próprio mercado leiteiro do Município.

2.2.1 **A organização proponente deve preencher os seguintes critérios de elegibilidade, sem prejuízo de demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital:**

a) possuir entre seus objetivos estatutários a contribuição para o desenvolvimento econômico e técnico da agricultura familiar;

b) ser legalmente constituída com personalidade jurídica ativa;

c) atender os requisitos do art. 33 da Lei 13.019/2014, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) possuir pelo menos 01 (um) ano de atuação regular comprovada no município de Canaã dos Carajás;

e) declaração do Presidente da instituição confirmando a atuação no município;

f) comprovante de endereço (energia, água ou locação de imóvel);

g) relatório de atividades no município;

h) comprovação da capacidade técnica e operacional por meio da apresentação de Contratos e/ou Termo de Fomentos com a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica na cadeia produtiva do leite de pelo menos 12 (doze) meses de atuação, nos últimos 36 meses, para atendimento acima de 50 (cinquenta) estabelecimentos rurais.

i) Somente serão aceitas propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida em Canaã dos Carajás/PA;

j) atingir a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos na aplicação da pontuação do Quadro de Pontuação, conforme Anexo I.

3. DO PÚBLICO-ALVO DOS PROJETOS

Os projetos apresentados deverão ter como beneficiários diretos produtores rurais que se inscreverem para Edital convocatório do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, para a modalidade "Canaã Bacia Leiteira" estabelecida pela Lei Municipal nº 1008 de 02 de Setembro de 2022, alteração a Lei Municipal nº 753 de 2016, Artigo 2º, inciso III, alínea "e".

3.1 Para a **FASE 01** deverão ser contemplados até 75 (setenta e cinco) estabelecimentos rurais inscritos no respectivo Edital;

3.2 Para a **FASE 02** deverão ser contemplados até 50 (cinquenta) estabelecimentos rurais que forem selecionados no respectivo Edital, com a possibilidade de substituição de estabelecimentos contemplados para admissão de cadastro de reserva do mesmo.

4. DOS PROJETOS

Serão selecionados projetos com valores de até R$3.580.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta mil reais) para execução em 24 (vinte e quatro) meses e tempo de contrato em até 36 (trinta e seis) meses, observado os cronogramas de desembolso das Metas Físicas com relação a sua vinculação ou não ao número efetivo de estabelecimentos rurais. O Projeto será contratado no valor total solicitado, porém seu desembolso está condicionado ao número de estabelecimentos rurais selecionados no respectivo Edital do FMDS, não obstante a observação das Metas Físicas que tenham seus custos independentes do número de estabelecimento rurais atendidos, bem como do número mínimo de estabelecimentos necessários para viabilizar uma determinada meta física.

4.1 **FASE 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA BASEADO EM PRODUÇÃO LEITEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A Organização da Sociedade Civil deve apresentar proposta de Plano de Trabalho para Projeto que atenda os produtores rurais familiares de Canaã dos Carajás que se inscreverem em Edital do FMDS para a Modalidade "Canaã Bacia Leiteira" que tenham sido classificadas em fase de aprovação documental para elaboração e emissão de relatório técnico para aquisição de gado geneticamente leiteiro, conforme estabelece a Lei nº 753/2016, Artigo 2º, inciso III, alínea "e" e que contemple:

4.1.1 Visitação aos estabelecimentos rurais com todos os custos de translado e alimentação inclusos;

4.1.2 Formatar e formalizar a entrevista aos produtores familiares vinculados ao respectivo estabelecimento rural;

4.1.3 Levantamento de informações técnicas, ambientais, de rebanho existente, de pastagem existente, de práticas de manejo já empregadas no estabelecimento rural e de demais informações pertinentes;

4.1.4 Levantamento de informações sócio econômicas, principalmente na relação entre a produção leiteira do estabelecimento rural e a renda da respectiva família rural;

4.1.5 Emissão de relatório técnico individualizado para cada estabelecimento rural, contendo as adequações de estrutura, de manejo de rebanho bovino, de práticas e cuidados sanitários, de quantidade e qualidade de alimentação complementar, de quantidade e qualidade de insumos ligados à

nutrição e ao manejo, de boas práticas de manuseio da produção leiteira para o plantel de gado leiteiro a ser adquirido com recursos do FMDS pelo respectivo estabelecimento rural caso aprovado;
4.1.6 O respectivo relatório deve contemplar cronograma das adequações necessárias e o momento ideal para a chegada do plantel de gado leiteiro a ser adquirido com recurso do FMDS pelo respectivo estabelecimento rural, caso aprovado;
4.1.7 O respectivo relatório deve contemplar a produtividade esperada para o primeiro e demais ciclos de lactação, o tempo médio de lactação por animal e a produção leiteira esperada do rebanho, considerando variáveis como clima, tempo de não lactação por animal, qualidade nutricional oferecida, características genéticas do gado leiteiro indicado e demais fatores que possam afetar a condição econômica da produção leiteira do respectivo estabelecimento rural;
4.1.8 O relatório deve ser acompanhado por análise de viabilidade econômica tendo em vista a carência, anuidades, encargos financeiros (juros) sobre capital na tabela SACRE, venda de bezerros machos, venda ou incremento de produção de bezerros fêmeas, valor médio do leite em períodos de alta e baixa produção, histórico do preço do leite pago ao produtor de Canaã dos Carajás, custos nutricionais complementares, custo de pastagens, custo de venda do animal ao final do ciclo contratual e outros custos e receitas ligados à atividade e que possam auxiliar o produtor rural familiar na tomada de decisão ao investimento de aquisição de plantel de gado geneticamente leiteiro, financiadas por recursos do FMDS;
4.1.9 Orientação ao produtor rural familiar quanto aos aspectos positivos e negativos de utilização de gado geneticamente leiteiro em detrimento a gado comum ou de corte, principalmente nas mudanças relacionadas ao manejo diário do rebanho para auxiliar a respectiva família rural na decisão de investimento de aquisição de plantel de gado geneticamente leiteiro, financiadas por recursos do FMDS.
4.1.10 O relatório deve indicar qual a característica genética do gado leiteiro ideal para o respectivo estabelecimento rural, tendo em vista suas condições ambientais, de pastagem, de relevo e etc, bem como a quantidade máxima ideal de gado leiteiro suportado pelo respectivo estabelecimento rural, tendo em vista sua área, quantidade e qualidade de pastagem após adequações recomendadas.
4.1.11 Caso o respectivo estabelecimento, mesmo tendo em vista a possibilidade de adequações, não demonstrar as características necessárias para suportar a aquisição de gado leiteiro com recurso do FMDS, deverá ser emitido relatório de não viabilidade técnica e/ou econômica.
4.1.12 O conteúdo do relatório deve respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, por possuir dados pessoais, econômicos e patrimoniais dos estabelecimentos e produtores familiares candidatos a recursos do FMDS.
4.1.13 O relatório deve possuir formato técnico e ter sua responsabilidade técnica assinada por equipe multidisciplinar composta pelo menos por um Engenheiro Agrônomo, um Zootecnista e um Médico Veterinário.

4.2 **FASE 2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CADA ANIMAL GENETICAMENTE LEITEIRO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FMDS**

A Organização da Sociedade Civil deve apresentar proposta de Plano de Trabalho para Projeto que atenda os produtores rurais familiares de Canaã dos Carajás, em grupos de até 50 (cinquenta) produtores que se inscreverem em Edital do FMDS para a modalidade "Canaã Bacia Leiteira", que tenham sido classificados por aprovação de Projeto Técnico, conforme previsto na "FASE I" e que contemple:
4.2.1 Sistema de computador ao produtor rural familiar que seja executado com suas funcionalidades mesmo sem conectividade de internet e que possa ser executado em tablet, notebook ou celular e permita que o produtor faça os respectivos apontamentos nutricionais , evolutivos e sanitários do gado leiteiro, bem como os dados referentes à produção e comercialização diária e que envie automaticamente às respectivas informações, assim que conectado a Internet para acompanhamento e relatórios individualizados por animal, estabelecimento rural e relatórios gerais do Projeto;
4.2.2 Rol de parâmetros técnicos, baseados em estudos publicados, no mínimo para os seguintes parâmetros que servirão de base para avaliação e metas a serem buscadas com o manejo do respectivo rebanho leiteiro: a) produção média de leite por animal em período chuvoso/seco em regiões de clima similar ao de Canaã dos Carajás-PA; b) tempo médio de gestação do animal após cobertura e/ou inseminação; c) tempo de persistência da lactação em intervalo de 12 (doze) meses, com percentual do plantel em lactação; d) tempo mínimo ideal para desmame do bezerro; e) produção média diária de leite esperada no primeiro ciclo de lactação; f) produção média de leite a partir do segundo período de lactação; g) composição alimentar ideal para o gado leiteiro; e etc;
4.2.3 Manual de procedimentos de visitação, acompanhamento e avaliação evolutiva do estabelecimento familiar rural em relação às adequações previstas no projeto ao FMDS na fase de seleção do respectivo Edital e no aperfeiçoamento de seus procedimentos de manejo, evolução produtiva do plantel leiteiro e rentabilidade média da atividade leiteira para o respectivo estabelecimento;
4.2.4 O projeto deve possuir em seu quadro de colaboradores **pelo menos** um Engenheiro Agrônomo, um Zootecnista, dois Médicos Veterinários;
4.2.5 Acompanhamento de pelo menos uma visita presencial mensal ao estabelecimento rural, de Zootecnista ou Engenheiro Agrônomo, com todos os custos inclusos no Projeto, incluindo translado e alimentação;
4.2.6 O projeto deve contemplar o custo de análises de coleta e análise de solos;
4.2.7 Acompanhamento com pelo menos uma visita trimestral de Médico Veterinário para avaliação sanitária do gado leiteiro;
4.2.8 Atendimento de médico veterinário por chamado de urgência ou emergência, inclusos custos de translado e alimentação, aparelho para exames de ultrassom, instrumentação e materiais cirúrgicos, insumos e materiais de atendimento e consultas, não inclusos o fornecimento e custeio de medicamentos e vacinas pelo FMDS;
4.2.9 Emissão de relatório trimestral do estabelecimento rural familiar para análise do Conselho Gestor do FMDS quanto a evolução das adequações previstas no Projeto e no atendimento das solicitações e recomendações da equipe técnica;
4.2.10 Emissão de relatório e encaminhamento imediatamente ao FMDS, sempre que algum fato relevante possa colocar em risco a viabilidade econômica do Projeto e no atendimento das solicitações e recomendações da equipe técnica;
4.2.11 Emissão de relatório e encaminhamento imediatamente ao FMDS, sempre que algum fato relevante possa colocar em risco a viabilidade econômica do Projeto ou até mesmo gerar risco de morte de animais adquiridos com recursos do FMDS;
4.2.12 Ofertar orientação e aconselhamento à família rural assistida, auxiliando quando necessário o encaminhamento para programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.13 Orientação quanto a questão do acompanhamento da geração de renda à família rural assistida, em boas práticas na gestão financeira da propriedade e nos programas de financiamento da agricultura familiar mantidos do Governo federal, Estadual ou Municipal;
4.2.14 Capacitação de produção de derivados do leite para incremento da renda do estabelecimento rural familiar;
4.2.15 Capacitação de empreendedorismo e gestão financeira da renda de produção rural familiar;
4.2.16 Emissão de relatórios de acompanhamento de incremento da produção leiteira em Canaã dos Carajás gerada pelo Projeto e o comportamento dos preços de leites e derivados pago ao produtor rural

5. DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Poderá ser fomentado 01 (um) projeto, no valor máximo de R$3.580.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta mil reais).
5.2 As organizações da sociedade civil terão apoio financeiro oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS.
5.3 O apoio poderá ser concedido no valor total solicitado ou em parte dele, com o financiamento de itens de despesas específicas requeridos no orçamento. Nesse sentido, são desejáveis propostas que apresentem outros financiadores.
5.4 Na hipótese da existência de contrapartida financeira que reforce o componente de sustentabilidade da iniciativa deverão ser comprovadas, no caso de eventual seleção pela Comissão.
5.5 O cronograma de desembolso deverá seguir às regras estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6. DA VIGÊNCIA

6.1 As parcerias decorrentes do presente Edital terão vigência mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 36 (trinta e seis) meses, conforme o cronograma de execução previsto nas propostas.
6.2 A vigência será prorrogada de ofício em caso de atraso nos repasses dos recursos, sendo a prorrogação proporcional ao atraso.
6.3 Em casos excepcionais, poderá ser concedido prorrogação de prazo de execução das propostas por mais 02 (dois meses), desde que atendidos os seguintes critérios:
a) proposta executada em mais de 80%;
b) os pedidos de prorrogação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento da vigência da original.
c) os pedidos de prorrogação deverão ser justificados devendo versar exclusivamente sobre a conclusão da execução do objeto da parceria, não cabendo ampliação de recursos.

7. DOS TIPOS DE DESPESAS QUE NÃO SERÃO FINANCIADAS
7.1 pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
7.2 construção, reformas e/ou ampliação de edificações.

8. DOS TIPOS DE DESPESAS FINANCIADAS
8.1 a realização de atividade fim do projeto;
8.2 despesas de consultoria de elaboração do projeto, limitada a 1,5% (um ponto e meio percentuais);
8.3 despesas de assistência administrativa no acompanhamento das atividades e elaboração de prestação de contas mensais;
8.4 poderão ser financiadas despesas com aquisição de equipamentos, materiais, insumos, e bens permanentes;
8.5 Poderão ainda ser financiadas despesas com alimentação, desde que expressamente identificadas com os objetivos do projeto;
8.6 Poderão ainda ser financiadas despesas com transporte, desde que expressamente identificadas com os objetivos do projeto;
8.7 Despesas com material permanente não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor global do Projeto.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
9.1 O processo dos projetos sociais:
a) **1ª etapa:** Análise das propostas e planos de trabalhos;
b) **2ª etapa**: Análise da documentação exigida;
c) **3ª etapa**: Elaboração dos Termos de Colaboração.

10. DAS ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
10.1 As organizações proponentes deverão protocolar suas propostas impressas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás - SEMDEC, no setor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS, entre os dias 15/12/2023 a 19/01/2024 de 2023, das 08h às 12h, situado na Rua Presidente Médice, 2º piso, Feira do Produtor e Mercado Municipal, Bairro Novo Paraíso , CEP. 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA;
10.2 Além da via impressa, protocolada na SEMDEC, é **obrigatório** ao proponente encaminhar a documentação completa, em versão PDF, para o e-mail: fmdscanaa@gmail.com, assim como encaminhar o Plano de Trabalho em formato .DOC no mesmo e-mail;
10.3 Não existe limite de participação das organizações;
10.4 O prazo de inscrição do projeto será improrrogável;
10.5 Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, entre outros) e mão de obra e transportes, deverão apresentar obrigatoriamente, no mínimo 03 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa;
10.6 Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta;
10.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não será aceita inscrição senão presencial;
10.8 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO
11.1 A OSC apresentará os envelopes mediante o Ofício constante no anexo III.
11.2 Plano de Trabalho e Resumo (ENVELOPE Nº 01), anexos I e IV.
11.3 As organizações da sociedade civil, no ato da inscrição, deverão entregar a seguinte documentação comprobatória, sob pena de exclusão do processo (ENVELOPE Nº 02), anexo II, comprovando os requisitos mínimos constante no item 2.2:
✔ Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
✔ Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e dívidas ativas, de acordo com a legislação aplicável em cada ente federado (Federal, Estadual e Municipal) e certidão trabalhista;
✔ Cópia da certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas por Tempo de Serviço – CRF –FGTS;
✔ Cópia do estatuto social;
✔ Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;
✔ Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da entidade com endereço, número de RG, CPF e contato telefônico e e-mail;
✔ Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do presidente e tesoureiro da OSC;
✔ Comprovação de que a entidade funciona em local por ela manifestado;
✔ Declaração de que, em nenhuma hipótese utilizará os recursos deste Termo de Colaboração para remunerar servidores públicos de qualquer esfera de governo, ainda que estes prestem serviços para o projeto apresentado pela OSC.
✔ Declaração de que não irá contratar parentes até terceiro grau de servidores públicos municipais responsáveis pela realização e avaliação desta chamada pública;
✔ Declaração de que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
✔ Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal
11.4 Documentos complementares poderão ser solicitados às organizações selecionadas, no momento da elaboração do Termo de Colaboração.
11.5 Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 01
PLANO DE TRABALHO
EDITAL 001/2023/**SEMDEC/FMDS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROPONENTE: _____
NOME DO PROJETO: "_____
EIXO: _____

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO
EDITAL 001/2023/**SEMDEC/FMDS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROPONENTE: _____
NOME DO PROJETO: "_____
EIXO: _____

12. DO REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos orçamentários necessários à execução deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, do qual está previsto investimento de R$3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais).
12.2 Os recursos financeiros referentes ao apoio conferido pelo FMDS serão repassados às organizações selecionadas por meio de transferência eletrônica, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pelo FMDS e constante no Termo de Colaboração, via conta específica nominal ao Projeto e vinculada ao CNPJ da Entidade.
12.3 A organização selecionada assumirá a responsabilidade pela execução do projeto aprovado, segundo as normas e os regulamentos do uso de recursos públicos do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
12.4 Serão responsabilizados nos termos da lei, a entidade e seus respectivos dirigentes que fizerem mal uso dos recursos públicos ou não prestarem contas dos mesmos em tempo hábil.
12.5 Os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso apresentado, sendo que a liberação das parcelas seguintes será realizada somente se a entidade fomentada comprovar a aplicação da parcela anterior, sendo necessária a prestação de contas parcial e final ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme estabelecido no Termo de Colaboração.
12.6 A devolução do saldo deverá vir acompanhada da remuneração obtida durante o período em que o órgão ficou na posse dos recursos.
12.7 A devolução do saldo da parceria não exime o gestor da entidade da apuração de responsabilidades civis, penais e administrativas e da necessária comprovação da correta utilização dos valores já utilizados, bem como da aplicação das sanções pertinentes em caso de comprovação de má utilização do recurso público, desvio de finalidade ou por qualquer inadimplência quanto aos termos deste edital.
12.8 Os recursos obtidos neste edital, obrigatoriamente serão depositados em conta específica, aberta para movimentação exclusiva dos recursos oriundos deste edital e devem ser remunerados durante todo o período de execução do projeto.
12.9 Os valores obtidos como remuneração poderão ser aplicados no mesmo objeto da parceria, quando solicitados e aprovados pelo FMDS, não sendo admitido o desvio de finalidade na aplicação dos rendimentos que obrigatoriamente seguirão o principal.
12.10 Os recursos para execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2027 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Dotação Orçamentária: 23 122 1325 2.235 - Convênio /termo de fomento/cooperação técnica com ente governamental administração direta e indireta/pessoa jurídica sem fins lucrativos e ente não governamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Sub Elemento: 3.3.90.39.99-Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte: 17080000

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 O referido edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1 A seleção dos projetos será coordenada e realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento e Avaliação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme Portaria 002/2023 - FMDS.
14.2 A aprovação do Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento e Avaliação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme Portaria 002/2023 - FMDS.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

15.1 Os critérios de julgamento e pontuação:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	**NOTA**
I – DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO	
1) A Proposta está em consonância com os **REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO**, sendo pontuado com: 0 (zero) pontos para não contemplou nenhum item; 1 (um) ponto para contemplou apenas alguns itens; 2(dois) pontos contemplou a maioria dos itens; 10(cinco) pontos para contemplou todos os itens;	
2) A Proposta está baseada em estudo de contexto: 0 (zero) pontos por **NÃO** abordar contexto e elementos sociais no Projeto; 1 (um) ponto por abordar **SOMENTE** o contexto histórico; 5 (cinco) pontos por **ABORDAR** o cenário atual do rebanho leiteiro de Canaã dos Carajás, seu contexto histórico e os fatos relevantes da importância da produção leiteira para agricultura familiar e os elementos sociais que dão importância ao Projeto no Município;	
3) A Proposta está baseada em material técnico relevante publicado por instituições como: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo (ESALQ/USP); Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa); etc, sendo pontuado com: 0 (zero) pontos por **NÃO** ter indicado referencial técnico e/ou científico; 1 (um) ponto por ter indicado referencial técnico e/ou científico **APENAS** para a parte não técnica; 2(dois) pontos por ter indicado referencial técnico e/ou científico parcialmente para os elementos técnicos; 5(cinco) pontos por **TER INDICADO** referencial técnico e/ou científico para todos os elementos técnicos;	
4) A proposta possui cronograma de desembolso compatível a execução das respectivas Metas Físicas, ou seja, serviços de escopo mensal, vinculados a Metas Físicas de cronograma mensal, não gerando antecipação de valores desnecessário do FMDS para a OSC, sendo 0 (zero) pontos para o cronograma que mostre incompatibilidade entre o desembolso e a execução das metas; 5 (cinco) pontos para o cronograma que possua compatibilidade entre o desembolso e às metas.	
5) A proposta contemplou uma forma sistêmica e informatizada de entrada de dados nos estabelecimentos rurais e relatórios e gráficos de acompanhamento de metas e indicadores pelo corpo técnico e pelo Conselho Gestor do FMDS, sendo 0 (zero) pontos para **NÃO** contemplou; 5(cinco) pontos para **CONTEMPLOU**.	
6) A proposta contemplou quadro de metas e indicadores, sendo: 0 (zero) pontos por **NÃO** contemplar quadro de metas que abranjam o acompanhamento do desenvolvimento técnico, produtivo do rebanho, social e de geração de renda dos estabelecimentos rurais abrangidos; 1 (um) ponto por contemplar **APENAS** quadro de metas que abranjam o acompanhamento do desenvolvimento técnico; 5 (cinco) pontos por **CONTEMPLAR** quadro de metas que abranjam o acompanhamento do desenvolvimento técnico, produtivo do rebanho, social e de geração de	

renda dos estabelecimentos rurais abrangidos;	
II – DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
1) Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de execução de projeto social e de **assistência na cadeia produtiva leiteira em Canaã dos Carajás**, contemplando a partir de **100 estabelecimentos rurais** assistidos, sendo **2 pontos para cada mês** de projeto comprovado com **máximo de 30 (trinta) pontos**.	
2) Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de execução de projeto social e de **assistência na cadeia produtiva leiteira em Canaã dos Carajás**, **abaixo de 100** estabelecimentos rurais assistidos, sendo **1 ponto** para cada mês de projeto comprovado com máximo de **15** (quinze) pontos.	
3) Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de execução de projeto social e de assistência na cadeia produtiva **leiteira em outros Municípios a** partir de 100 estabelecimentos rurais assistidos, sendo **2 pontos** para cada mês de projeto comprovado com máximo de **05** (cinco) pontos.	
4) Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de execução de projeto social e de assistência na cadeia produtiva **leiteira em outros Municípios**, abaixo de 100 estabelecimentos rurais assistidos, sendo **1 ponto** para cada mês de projeto comprovado com máximo de **05** (cinco) pontos.	
5) Comprovação de possuir em seu quadro colaborativo por contratação de CLT, contratação de pessoa física ou jurídica, zootecnista, engenheiro agrônomo ou médico veterinário sendo **01** (um) ponto para cada 6 (seis) meses comprovados com máximo de **05** (cinco) pontos.	
6) Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos a atestados de capacidade técnica de comprovação de projeto de **capacitação em empreendedorismo rural**, **1 (um)** ponto para cada evento (curso, palestra, dia de campo, etc) comprovado com máximo de **10** (dez) pontos.	
7) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil está estabelecida formalmente em Canaã dos Carajás (Estatuto Social registrado em Cartório), **1 (um)** ponto para cada **12 meses completos**, com máximo de **05** (cinco) pontos.	

15.2 O projeto que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos será eliminado do processo.
15.3 O projeto que não apresentar correlação entre o objeto, metas e fases será automaticamente excluído do processo de seleção.
15.3.1 Será levado em consideração se as despesas em cada fase do projeto condizem com a referida meta, e se as metas tem relação com o objeto.

16. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
16.1 Publicidade do Edital dia 15/12/2023 de 2023;
16.2 Período de inscrição de 15/12/2023 a 19/01/2024;
16.3 Divulgação da lista das inscrições 25/01//2024;
16.4 Divulgação dos projetos aprovados em até 20 dias;
16.5 Período de recursos sobre os projetos aprovados – dois dias úteis após a publicação;
16.6 Homologação do resultado final da seleção – até três dias úteis após análise dos recursos;
16.7 O cronograma poderá sofrer alterações, mediante decisão da comissão de seleção dos projetos sociais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

17. TERMO DE COMPROMISSO PARA DIVULGAÇÃO
17.1 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
17.2 A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria com o FMDS. Devendo ainda:
a) Confeccionar e afixar, em local visível onde está sendo desenvolvido o projeto, placa no modelo fornecido pelo FMDS, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMDS;
b) Incluir a logomarca do FMDS em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao FMDS como comprovação do atendimento a esta cláusula;
c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FMDS. O FMDS deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto;
d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos, devem ter a logomarca do FMDS impressa e/ou adesivada;
17.3 Quando convocada a entidade deverá apresentar nas reuniões do FMDS informativo referente ao andamento do projeto.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
18.1 A OSC deve prestar contas junto ao FMDS conforme cláusula do Termo de Colaboração.
18.2 A prestação de contas será analisada e votada pelo Conselho Gestor do FMDS e seguirá para análise da Controladoria Municipal e quando solicitado por esta, em conjunto com o FMDS, poderão com aviso prévio e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.
18.3 A prestação de contas será conforme modelo apresentado pela Tesouraria do FMDS e aprovado pelo Conselho Gestor do FMDS;
18.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
18.3.2 Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
18.4 Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.
18.5 Quando solicitado pelo FMDS a entidade fomentada terá que elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar a Entidade.
a) Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:
I. Testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.
18.6 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Gestor do FMDS de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a entidade fomentada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração.
18.7 Os processos, documentos ou informações referentes à execução do Termo de Colaboração não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.
18.8 Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDS.
18.9 A prestação formal da Conta final da parceria se dará por meio de instrumentos pré-definidos pelo FMDS a respeito da execução do objeto da proposta e da execução físico-financeira, cujos modelos serão fornecidos pelo FMDS.

19 DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES
19.1 Os Bens Remanescentes são os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

19.2 Na data da conclusão ou extinção da parceria, os bens permanentes, que em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão inalienáveis (art. 35, §5° da Lei 13019/2014).
19.3 Os bens remanescentes ficarão em poder da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de suas ações de interesse social e enquanto a OSC estiver atuando junto ao município de Canaã dos Carajás.
19.4 No caso de extinção da OSC e da paralisação de suas atividades, a mesma deverá comunicar ao FMDS que definirá o repasse dos bens permanentes a outra OSC de mesmo caráter e objetivo ou a devolução dos mesmos à Administração Pública, com possibilidade de doação a terceiros, inclusive o beneficiário da política pública objeto da Parceria, quando demonstrada a utilidade para realização ou continuidade das ações de interesse social.

20 **INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO**
20.1 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome dos membros da unidade familiar, endereço, telefones, e-mail dos produtores dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar.
20.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.
20.3 A indicação do alcance das metas deverá ser exposta no Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo fornecido pelo FMDS.

21 **DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO**
21.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital, devendo a Comissão de Seleção de Projetos do FMDS julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.
21.2 Os prazos para solicitação de recursos dos resultados serão de até 2 (dois) dias úteis, devendo, os mesmos, serem direcionados ao FMDS, no horário das 08:00 as 12:00 hs, digitados em papel timbrado da entidade solicitante e assinado pelo respectivo representante legal.
21.3 Para fins de recurso não serão aceitos documentos que estiverem faltando na fase de habilitação.

22 **DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA, EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
22.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

23 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
23.1 O presente Edital de seleção pública de projetos sociais pode a qualquer momento ser revogado, no todo ou em parte, em benefício do interesse público, ou ser anulado por ilegalidade, por ofício de determinação de autoridades competentes.
23.2 Entende-se por Portfólio, um relatório contendo: o histórico e currículo da entidade, fotos das atividades desenvolvidas até a data da publicação do presente edital.
23.3 OSC selecionada que tiver outro Termo de Colaboração ou Fomento em vigor com pendência na prestação de contas até a data de assinatura do Termo de Colaboração referente a este Chamamento Público será desclassificada, podendo ser chamada a Entidade melhor colocada entre as classificadas remanescentes.
23.4 A fiscalização dos projetos será coordenada e realizada pelo Presidente do Conselho Gestor do FMDS, conforme Lei Municipal nº 753 de 2016.
23.5 Proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas no todo ou em parte em quaisquer parcerias firmados anteriormente com a administração pública serão eliminados do processo de seleção deste Edital.
23.6 Caso a OSC selecionada seja por algum motivo desclassificada do processo de chamamento a OSC imediatamente classificada abaixo será chamada para firmar o Termo de Colaboração com o Poder público.
23.7 Os casos omissos e as respostas aos recursos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos do FMDS.
23.8 As dúvidas referente a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: fmdscanaa@gmail.com

Constitui anexo a este Edital:

I – Modelo de Plano de Trabalho;
II – Modelo Requerimento de Inscrição;
III – Modelo Ofício;
IV – Resumo do Projeto
V – Minuta Termo de Colaboração;

Canaã dos Carajás/PA, xx de xxxxxxxx de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 007/2021-GP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 SEMDEC/FMDS
1. OBJETO
Chamamento Público para contratação por meio de Termo de Colaboração de Organização da Sociedade Civil que possua capacidade técnica comprovada de projetos sociais e de assistência técnica na produção leiteira para atendimento de estabelecimentos rurais da agricultura familiar dentro dos limites do Município de Canaã dos Carajás , para elaboração de projeto técnico e de complementação de renda da propriedade da agricultura familiar para estabelecimentos rurais familiares que forem classificados em fase documental do primeiro Edital do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – FMDS, referentes a modalidade “Canaã Bacia Leiteira”, estabelecida na Lei nº 753/2016, Art 2º, inciso III, alínea “e” e projeto de acompanhamento social, financeiro e de assistência técnica de adequação de requisitos técnicos, ambientais, sanitários e de infraestrutura e de acompanhamento técnico e sanitário nos moldes da Lei nº 753/2016, Art 5º, parágrafo 21, alterada pela Lei nº 1.008/2022, para estabelecimentos rurais familiares que forem selecionados no primeiro Edital do Fundo Municipal, referentes a modalidade “Canaã Bacia Leiteira”, estabelecida na Lei nº 753/2016, Art 2º, inciso III, alínea “e”, e que tenham sido classificados por aprovação de Projeto Técnico, conforme previsto na “FASE I”, Item 2.1 deste Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Lei nº 753/2016, alterada pela Lei nº 1.008/2022, em seu Art 2º, Inciso III, Alínea "e", que criou a modalidade de fomento denominada "Canaã Bacia Leiteira", que condiciona a existência de projeto técnico emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU ou por órgão ou entidade que possua capacidade técnica comprovada na cadeia produtiva leiteira.
Considerando o disposto na Lei nº 753/2016, Art 5º, parágrafo 21, alterada pela Lei nº 1.008/2022 que determina que o Edital convocatório deve estabelecer o formato de assistência técnica e sanitária ao longo da vigência do contrato.
Considerando a determinação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS que deliberou para solicitação de Chamamento Público para convocação de Organizações da Sociedade Civil Organizada, que possua experiência comprovada na gestão de projetos técnicos vinculados a cadeia produtiva leiteira e tendo em vista o disposto na Lei nº 753/2016, Art 9º, inciso V.
Ressalta-se que as diretrizes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS, criado pela Lei nº 753/2016 e suas alterações, estabelecem dentre suas finalidades a oportunidade em fomentar cadeias produtivas no Município de Canaã dos Carajás que sejam fontes diversificadas de geração de renda em relação à mineração.
Em seu Art. 3º a Lei 753/2016 estabelece o fomento às Cadeias Produtivas Primárias no Município dos Canaã dos Carajás. Porém a fragmentação fundiária que ocorreu em Canaã dos Carajás devido a movimentação fundiária causada pelos grandes projetos minerários, criou dificuldades nas aplicações de políticas de simples fomento, uma vez que podem gerar efeito negativo no equilíbrio da oferta e da demanda local.
A cadeia produtiva leiteira representa uma das verticalizações da cadeia produtiva primária que sempre se mostraram oportunas para políticas de verticalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o histórico de produção leiteira no Município de Canaã dos Carajás. Acredita-se que que ações sem o devido acompanhamento social, simplesmente fomentando um aumento de produtividade e produção total, poderia gerar excesso de oferta de leite no mercado local e com isso uma redução do preço pago ao produtor, podendo até mesmo inviabilizar a respectiva atividade.
Neste contexto, o Conselho do FMDS, na expectativa de criar ferramentas e mecanismos para que o fomento da verticalização da cadeia produtiva da bacia leiteira tenha o devido acompanhamento social e econômico sobre a geração de renda de produtores da agricultura familiar de Canaã dos Carajás, optou por realizar Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil que possa conduzir os aspectos técnicos, sanitários, ambientais e produtivos ligados à produção leiteira, aos aspectos sociais de acompanhamento das famílias rurais e do próprio mercado leiteiro do Município.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANOS DE TRABALHO

2.1. FASE 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA BASEADO EM PRODUÇÃO LEITEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Organização da Sociedade Civil deve apresentar proposta de Plano de Trabalho para Projeto que atenda os produtores rurais familiares de Canaã dos Carajás que se inscreverem em Edital do FMDS para a modalidade "Canaã Bacia Leiteira", que tenham sido classificados em fase de aprovação documental para elaboração e emissão de relatório técnico para aquisição de gado geneticamente leiteiro e que contemple:
a) visitação aos estabelecimentos rurais com todos os custos de translado e alimentação para os técnicos inclusos;
b) Formato e formalização de entrevista aos produtores familiares vinculados ao respectivo estabelecimento rural;
c) levantamento de informações: técnicas; ambientais; de rebanho existente; de pastagem existente; de práticas de manejo já empregadas no estabelecimento rural; e de demais informações pertinentes;
d) levantamento de informações sócio econômicas, principalmente na relação entre a produção leiteira do estabelecimento rural e a renda da respectiva família rural;
e) emissão de relatório técnico individualizado para cada estabelecimento rural, contendo as adequações de estrutura, de manejo de rebanho bovino, de práticas e cuidados sanitários, de quantidade e qualidade de pastagem, de quantidade e qualidade de alimentação complementar, de quantidade e qualidade de insumos ligados à nutrição e ao manejo, de boas práticas de manuseio da produção leiteira para o plantel de gado leiteiro a ser adquirido com recursos do FMDS pelo respectivo estabelecimento rural, caso aprovado;
f) o respectivo relatório deve contemplar cronograma das adequações necessárias e o momento ideal para a chegada do plantel de gado leiteiro a ser adquirido com recursos do FMDS pelo respectivo estabelecimento rural, caso aprovado;
g) o respectivo relatório deve contemplar a produtividade esperada para o primeiro e demais ciclos de lactação, o tempo médio de lactação por animal e a produção leiteira esperada do rebanho, considerando variáveis como clima, tempo de não lactação por animal, qualidade nutricional ofertada, características genéticas do gado leiteiro indicado e demais fatores que possam afetar a condição econômica da produção leiteira do respectivo estabelecimento rural;
h) o relatório deve ser acompanhado por análise de viabilidade econômica tendo em vista a carência, anuidades, encargos financeiros (juros) sobre capital na tabela SACRE, venda de bezerros machos, venda ou incremento de produção de bezerros fêmeas, valor médio do leite em períodos de alta e baixa produção, histórico do preço do leite pago ao produtor de Canaã dos Carajás, custo nutricionais complementares, custo de pastagens, custo de venda do animal ao final do ciclo contratual e outros custos e receitas ligados à atividade e que possam auxiliar o produtor rural familiar na tomada de decisão ao investimento de aquisição de plantel de gado geneticamente leiteiro, financiadas por recursos do FMDS;
i) orientação ao produtor rural familiar quanto aos aspectos positivos e negativos de utilização de gado geneticamente leiteiro em detrimento a gado comum ou de corte, principalmente nas mudanças relacionadas ao manejo diário do rebanho para auxiliar a respectiva família rural na decisão de investimento de aquisição de plantel de gado geneticamente leiteiro, financiadas por recursos do FMDS;
j) o relatório deve indicar qual a característica genética do gado leiteiro ideal para o respectivo estabelecimento rural, tendo em vista suas condições ambientais, de pastagem, de relevo e etc, bem como a quantidade máxima ideal de gado leiteiro suportado pelo respectivo estabelecimento rural, tendo em vista sua área, quantidade e qualidade de pastagem após adequações recomendadas;
k) caso o respectivo estabelecimento, mesmo tendo em vista a possibilidade de adequações, não demonstrar as características necessárias para suportar a aquisição de gado leiteiro com recursos do FMDS, deverá ser emitido relatório de não viabilidade técnica e/ou econômica;
l) o conteúdo do relatório deve respeitar a LEI nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, por possuir dados pessoais, econômicos e patrimoniais dos estabelecimentos e produtores familiares candidatos a recursos do FMDS;
m) O relatório deve possuir formato técnico e ter sua responsabilidade técnica assinada por equipe multidisciplinar composta pelo menos por um Engenheiro Agrônomo, um Zootecnista e um Médico Veterinário.

2.2. FASE 2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CADA ANIMAL GENETICAMENTE LEITEIRO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FMDS

A Organização da Sociedade Civil deve apresentar proposta de Plano de Trabalho para Projeto que atenda os produtores rurais familiares de Canaã dos Carajás, em grupos de até 50 (cinquenta) produtores que se inscreverem em Edital do FMDS para a modalidade "Canaã Bacia Leiteira", que tenham sido classificados por aprovação de Projeto Técnico, conforme previsto na "FASE I" e que contemple:
a) sistema de computador ao produtor rural familiar que seja executado com suas funcionalidades mesmo sem conectividade de Internet e que possa ser executado em tablet, notebook ou celular e permita que o produtor faça os respectivos apontamentos nutricionais, evolutivos e sanitários do gado leiteiro, bem como os dados referentes à produção e comercialização diária e que envie automaticamente as respectivas informações, assim que conectado a Internet para acompanhamento e relatórios individualizados por animal, estabelecimento rural e relatórios gerais do Projeto;
b) rol de parâmetros técnicos, baseados em estudos publicados, no mínimo para os seguintes parâmetros que servirão de base para avaliação e metas a serem buscadas com o manejo do respectivo rebanho leiteiro: a) produção média de leite por animal em período chuvoso/seco em regiões de clima similar ao de Canaã dos Carajás-PA; b) tempo médio de gestação do animal após cobertura e/ou inseminação; c) tempo de persistência da lactação

em intervalo de 12 meses, com percentual do plantel em lactação; d) tempo mínimo ideal para desmame do bezerro; e) produção média diária de leite esperada no primeiro ciclo de lactação; f) produção média esperada de leite a partir do segundo período de lactação; g) composição alimentar ideal para o gado leiteiro; e etc);

c) manual de procedimentos de visitação, acompanhamento e avaliação evolutiva do estabelecimento familiar rural em relação às adequações previstas no projeto ao FMDS na fase de seleção do respectivo Edital e no aperfeiçoamento de seus procedimentos de manejo, evolução produtiva do plantel leiteiro e rentabilidade média da atividade leiteira para o respectivo estabelecimento;

d) o projeto deve possuir em seu quadro de colaboradores pelo menos um Engenheiro Agrônomo, um Zootecnista e dois Médicos Veterinários;

e) acompanhamento de pelo menos uma visita presencial mensal ao estabelecimento rural, de Zootecnista ou Engenheiro Agrônomo, com todos os custos inclusos no Projeto, incluindo translado e alimentação;

f) o projeto deve contemplar o custo de análises de coleta e análise de solos;

g) acompanhamento com pelo menos uma visita trimestral de Médico Veterinário para avaliação sanitária do gado leiteiro;

h) atendimento de médico veterinário por chamado de urgência ou emergência, inclusos custos de translado e alimentação, aparelho para exames de ultrassom, instrumentação e materiais cirúrgicos, insumos e materiais de atendimento e consultas, não inclusos o fornecimento e custeio de medicamentos e vacinas pelo FMDS;

i) Emissão de relatório trimestral do estabelecimento rural familiar para análise do Conselho do FMDS quanto a evolução das adequações previstas no Projeto e no atendimento das solicitações e recomendações da equipe técnica;

j) emissão de relatório e encaminhamento imediatamente ao FMDS, sempre que algum fato relevante possa colocar em risco a viabilidade econômica do Projeto ou até mesmo gerar risco de morte de animais adquiridos com recursos do FMDS;

k) ofertar orientação e aconselhamento à família rural assistida, auxiliando quando necessário o encaminhamento para programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

l) orientação quanto a questão do acompanhamento da geração de renda à família rural assistida, em boas práticas na gestão financeira da propriedade e nos programas de financiamento da agricultura familiar mantidos do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

m) capacitação de produção de derivados do leite para incremento da renda do estabelecimento rural familiar;

n) capacitação de empreendedorismo e gestão financeira da renda de produção rural familiar;

o) emissão de relatórios de acompanhamento de incremento da produção leiteira em Canaã dos Carajás gerada pelo Projeto e o comportamento dos preços de leites e derivados pago ao produtor rural.

3. DO FORMATO DE CREDENCIAMENTO

Este Chamamento Público está vinculado ao lançamento de Editais pelo FMDS na modalidade "Canaã Bacia Leiteira", estabelecida na Lei nº 753/2016, Art 2º, Inciso III, Alínea "e", prevendo a contemplação de até 100(cem) estabelecimento da agricultura familiar, divididos em dois grupos de 50 (cinquenta) estabelecimentos.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será por meio de pontuação da qualificação técnica, neste elencadas, sendo considerado desclassificadas as Organizações que não atingirem a pontuação mínima estabelecida.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	**NOTA**
I – DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO	
1) A Proposta está em consonância com os **REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO**, sendo pontuado com: 0 (zero) pontos para não contemplou nenhum item; 1 (um) ponto para contemplou apenas alguns itens; 2(dois) pontos contemplou a maioria dos itens; 10(cinco) pontos para contemplou todos os itens;	**10**
2) A Proposta está baseada em estudo de contexto: 0 (zero) pontos por **NÃO** abordar contexto e elementos sociais no Projeto; 1 (um) ponto por abordar **SOMENTE** o contexto histórico; 5 (cinco) pontos por **ABORDAR** o cenário atual do rebanho leiteiro de Canaã dos Carajás, seu contexto histórico e os fatos relevantes da importância da produção leiteira para agricultura familiar e os elementos sociais que dão importância ao Projeto em nosso Município;	**5**
3) A Proposta está baseada em material técnico relevante publicado por instituições como: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo (ESALQ/USP); Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa); etc, sendo pontuado com: 0 (zero) pontos por **NÃO** ter indicado referencial técnico e/ou científico; 1 (um) ponto por ter indicado referencial técnico e/ou científico **APENAS** para a parte não técnica; 2(dois) pontos por ter indicado referencial técnico e/ou científico parcialmente para os elementos técnicos; 5(cinco) pontos por **TER INDICADO** referencial técnico e/ou científico para todos os elementos técnicos;	**5**
4) A proposta possui cronograma de desembolso compatível a execução das respectivas Metas Físicas, ou seja, serviços de escopo mensal, vinculados a Metas Físicas de cronograma mensal, não gerando antecipação de valores desnecessário do FMDS para a OSC, sendo 0 (zero) pontos para o cronograma que mostre incompatibilidade entre o desembolso e a execução das metas; 5 (cinco) pontos para o cronograma que possua compatibilidade entre o desembolso e às metas.	**5**
5) A proposta contemplou uma forma sistêmica e informatizada de entrada de dados nos estabelecimentos rurais e relatórios e gráficos de acompanhamento de metas e indicadores pelo corpo técnico e pelo Conselho Gestor do FMDS, sendo 0 (zero) pontos para **NÃO** contemplou; 5(cinco) pontos para **CONTEMPLOU**.	**5**
6) A proposta contemplou quadro de metas e indicadores, sendo: 0 (zero) pontos por **NÃO** contemplar quadro de metas que abranjam o acompanhamento do desenvolvimento técnico, produtivo do rebanho, social e de geração de renda dos estabelecimentos rurais abrangidos; 1 (um) ponto por contemplar **APENAS** quadro de metas que abranjam o acompanhamento do desenvolvimento técnico; 5 (cinco) pontos por **CONTEMPLAR** quadro de metas que abranjam o acompanhamento do desenvolvimento técnico, produtivo do rebanho, social e de geração de renda dos estabelecimentos rurais abrangidos;	**5**
II – DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
1)Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de execução de projeto social e de assistência na cadeia pro**dutiva leiteira em Canaã dos Carajás**, contemplando a partir de **100 estabelecimentos rurais** assistidos, sendo **2 pontos para cada mês** de projeto comprovado com **máximo de 30 (trinta) pontos**.	**30**
2)Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de execução de projeto social e de **assistência na cadeia produtiva leiteira em Canaã dos Carajás**, **abaixo de 100** estabelecimentos rurais assistidos, sendo **1 ponto** para cada mês de projeto comprovado com máximo de **15** (quinze) pontos.	**15**
3)Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de execução de projeto social e de assistência na cadeia produtiva **leiteira em outros Municípios a** partir de 100 estabelecimentos rurais assistidos, sendo **2 pontos** para cada mês de projeto comprovado com máximo de **05** (cinco) pontos.	**5**
4)Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de execução de projeto social e de assistência na cadeia produtiva **leiteira em outros Municípios**, abaixo de 100 estabelecimentos rurais assistidos, sendo **1 ponto** para cada mês de projeto comprovado com máximo de **05** (cinco) pontos.	**5**
5) Comprovação de possuir em seu quadro colaborativo por contratação de CLT, contratação de pessoa física ou jurídica, zootecnista, engenheiro agrônomo ou médico veterinário sendo **01** (um) ponto para cada 6 (seis) meses comprovados com máximo de **05** (cinco) pontos.	**5**
6)Apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos/Colaboração/Cooperação Técnica, tendo a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica de comprovação de projeto de **capacitação em empreendedorismo rural**, **1 (um)** ponto para cada evento (curso, palestra, dia de campo, etc) comprovado com máximo de **10** (dez) pontos.	**10**
7) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil está estabelecida formalmente em Canaã dos Carajás (Estatuto Social registrado em Cartório), sendo **1 (um)** ponto para cada **12 meses completos**, com máximo de **05** (cinco) pontos.	**5**

3.1. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

a) somente serão aceitos para fins de pontuação os contratos (contratos, termos de convênio e/ou cooperação) e seus anexos e atestados de capacidade técnica de projetos com início nos últimos 36 meses;

b) será aceito um atestado de assistência técnica na **cadeia produtiva leiteira** e de capacitação em empreendedorismo rural para o mesmo contrato (contratos, termos de convênio e/ou cooperação) e seus anexos, desde de que sejam atividades distintas e constantes no objeto de projetos executados nos últimos 36 meses;

4. A ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DEVE PREENCHER OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

a) Ter entre seus objetivos estatutários a contribuição para o desenvolvimento econômico e técnico da agricultura familiar e que abranja qualquer localidade do Município de Canaã dos Carajás;

b) Ser legalmente constituída com personalidade jurídica ativa;

c) Ter os requisitos do art. 33 da Lei 13.019/2014, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Possuir pelo menos 01 (um) ano de atuação regular comprovada no município de Canaã dos Carajás;

e) Declaração do Presidente da instituição confirmando a atuação no município;
f) Comprovante de endereço (energia, água ou locação de imóvel);
g) Relatório de atividades no município;
h) Comprovação da capacidade técnica e operacional por meio da apresentação de contratos e/ou Termo de Fomentos com a OSC figurando como Contratada, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica na cadeia produtiva do leite de pelo menos 12 (doze) meses de atuação, nos últimos 36 meses, para atendimento acima de 50 (cinquenta) estabelecimentos rurais.
i) Atingir a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos na aplicação da pontuação do Quadro de Pontuação do item 3.1.

5. DO PÚBLICO-ALVO DOS PROJETOS

O público alvo do projeto são os produtores rurais que se inscreverem para Edital convocatório do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – FMDS em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, para a modalidade "Canaã Bacia Leiteira", estabelecida pela Lei nº 1008, de 02 de Setembro de 2022, em alteração da Lei nº 753/2016, Art 2º, Inciso III, Alínea "e", sendo:
a) Para a **FASE 01** deverão ser contemplados até 75 (setenta e cinco) estabelecimentos rurais inscritos no respectivo Edital;
b) Para a **FASE 02** deverão ser contemplados até 50 (cinquenta) estabelecimentos rurais que forem selecionados no respectivo Edital, com a possibilidade de substituição de estabelecimentos contemplados para admissão de cadastro de reserva do mesmo;

6. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando que o público alvo do Projeto é condicionado a seleção de estabelecimentos rurais que atendam às demandas legais e tendo em vista a necessidade de que os custos envolvidos sejam compatíveis ao quantitativo de estabelecimentos rurais efetivamente atendidos pelo Edital do FMDS, é necessário realizar separação das Metas Físicas que seu custo independe do número de estabelecimentos rurais, daqueles que dependam diretamente de um número mínimo de estabelecimento que se viabilize.
As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar em seus Plano de Trabalho, Cronogramas de Desembolso por Meta Física e Plano Mensal de Desembolso por Meta Física, em modelo fornecido pelo FMDS, que contemple:
a) Para o **FASE 01**:
i) As Metas Físicas referentes aos custos não operacionais do Projeto devem estar estabelecidas em valores mensais;
ii) As Metas Físicas referentes às atividades operacionais e sociais de elaboração do respectivo Projeto Técnico devem estar dimensionadas em grupos de 10 (dez) estabelecimentos rurais, contemplando todos os custos inerentes;
b) Para o **FASE 02**:
i) As Metas Físicas referentes aos custos não operacionais do Projeto devem estar estabelecidas em valores mensais;
ii) As Metas Físicas referentes às atividades operacionais e de assistência de urgências e emergências veterinária em grupos de 25 (vinte e cinco) estabelecimentos rurais,
iii) As Metas Físicas referentes às atividades operacionais de assistência social e técnica (exceto veterinária) devem estar dimensionadas em em grupos de 25 (vinte e cinco) estabelecimentos rurais, contemplando todos os custos inerentes;

7. VALOR DO TERMO DE FOMENTO

Poderá ser fomentado 01 (um) projeto, no valor máximo de R$3.580.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta mil reais), para execução em 24 (vinte e quatro) meses e tempo de contrato em até 36 (trinta e seis) meses, observado os cronogramas de desembolso das Metas Físicas com relação a sua vinculação ou não ao número efetivo de estabelecimentos rurais, conforme descrito no tópico **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**
Poderá ser contratado por uma segunda vez o mesmo projeto**,** no valor máximo de R$3.580.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta mil), para execução em 24 (vinte e quatro) meses e tempo de contrato em até 36 (trinta e seis) observado os cronogramas de desembolso das Metas Físicas com relação a sua vinculação ou não ao número efetivo de estabelecimentos rurais, conforme descrito no tópico **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO,** em caso de publicação do segundo Edital do Fundo Municipal, referentes a modalidade "Canaã Bacia Leiteira", estabelecida na Lei nº 753/2016, Art 2º, inciso III, alínea "e".
As organizações da sociedade civil terão apoio financeiro oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS.
O Projeto será Contratado no valor total solicitado, porém seu desembolso está condicionado ao número de estabelecimentos rurais selecionados no respectivo Edital do FMDS, não obstante a observação das Metas Físicas que tenham seus custos independente do número de estabelecimentos rurais atendidos, bem como do número mínimo de estabelecimentos necessário para viabilizar uma determinada meta física.

8. DA VIGÊNCIA

As parcerias decorrentes do presente Edital terão vigência mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 36 (trinta e seis) meses, conforme o cronograma de execução previsto nas propostas.
A vigência será prorrogada de ofício em caso de atraso nos repasses dos recursos, sendo a prorrogação proporcional ao atraso.
Em casos excepcionais, poderá ser concedido prorrogação de prazo de execução das propostas por mais 02 (dois) meses, desde que atendidos os seguintes critérios:
a) proposta executada em mais de 80%;
b) os pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao FMDS com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento da vigência da original;
c) os pedidos de prorrogação deverão ser justificados devendo versar exclusivamente sobre a conclusão da execução do objeto da parceria, não cabendo ampliação de recursos.

9. DOS TIPOS DE DESPESAS QUE NÃO SERÃO FINANCIADAS

a) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
b) construção, reformas e/ou ampliação de edificações;

10. DOS TIPOS DE DESPESAS FINANCIADAS

Os recursos aportados pelo FMDS devem ser direcionados para:
c) a realização de atividade fim do projeto;
d) despesas de consultoria de elaboração do projeto, limitada a 1,5% (um ponto e meio percentuais);
e) despesas de assistência administrativa no acompanhamento das atividades e elaboração de prestação de contas mensais;
f) poderão ser financiadas despesas com aquisição de equipamentos, materiais, insumos, e bens permanentes;
g) Poderão ainda ser financiadas despesas com alimentação, desde que expressamente identificadas com os objetivos do projeto;
h) Poderão ainda ser financiadas despesas com transporte, desde que expressamente identificadas com os objetivos do projeto;
i) Despesas com material permanente não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor global do Projeto.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários à execução deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS, e considerando a possibilidade de contratação vinculada de execução de até dois Editais do Fundo Municipal, referentes a modalidade "Canaã Bacia Leiteira", estabelecida na Lei nº 753/2016, Art 2º, inciso III, alínea "e", deverão ser bloqueados valores orçamentários de R$7.160.000,00 (sete milhões, cento e sessenta mil Reais).
Os recursos para execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 2027 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Dotação Orçamentária: 23 122 1325 2.235 - Convênio /termo de fomento/cooperação técnica com ente governamental administração direta e indireta/pessoa jurídica sem fins lucrativos e ente não governamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Sub Elemento: 3.3.90.39.99-Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte: 17080000

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
O referido edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 007/2021 - GP
Presidente do Conselho Gestor
CPF nº 013.257.152-80

ANEXO II
MODELO PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:
Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço:
Contato Telefônico/Whatsapp:
Email: Rede Social:
2. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Cargo:
Nome:
CPF: RG:
Endereço:
Contato Telefônico/Whatsapp:
Email:
Eleito em: Vencimento do mandato:
3. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA *(SECRETÁRIO/TESOUREIRO/OUTROS*):
Cargo:
Nome:
CPF: RG:
Endereço:

Cargo:
Nome:
CPF: RG:
Endereço:

Cargo:
Nome:
CPF: RG:
Endereço:

_____
Representante Legal
Presidente da OSC

PLANO DE TRABALHO
Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014
Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II - A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
1. OBJETO: *(Conforme o Art. 33 – I - Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014)*
1.1 TÍTULO DO PROJETO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

4. PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS

5. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

6. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

7. LOCAL/ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO (bairros/locais específicos, etc.)

8. INFORMAR LOCAIS E DATAS PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

INÍCIO:	TÉRMINO:

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FÍSICO/FINANCEIRO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		CUSTOS		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL PARCIAL	INÍCIO	TÉRMINO
1								
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		CUSTOS		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL PARCIAL	INÍCIO	TÉRMINO
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		CUSTOS		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL PARCIAL	INÍCIO	TÉRMINO
TOTAL GERAL					R$0,00			

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	PERÍODO (meses)					
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
VALOR EM REAIS R$						
	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 010	MÊS 11	MÊS 12
VALOR EM REAIS R$						
TOTAL GERAL	XXX REAIS					

12. DECLARAÇÕES

A XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXX - Canaã dos Carajás-PA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. XXXXXXX, portador (a) do CPF nº XXXXXX, **DECLARA** que:

1. ( ) NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
(Declaro que, esta Organização NÃO se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.)
2. ( ) NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
(Declaro para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que esta Organização não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.)
**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*
3. ( ) INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES.
(Declaro para os devidos fins, que esta Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014).
4. ( ) DESTINAÇÃO DE BENS
(Esta Organização solicitará análise de destinação dos bens remanescentes em prazo de 30 dias anteriores à finalização da parceria. Caso não solicite no prazo, automaticamente a mesma deverá devolver ao Município os bens permanentes remanescentes ao final da parceria e finalização do objeto de acordo com as penalidades previstas no Art. 36 da Lei 13.019/2014. Declaro também que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, onde se compromete à transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme §5º do art. 35 da lei 13.019/14).
5. ( ) DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
(Declaro sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária).

PEDE DEFERIMENTO

Cidade de _____ de _____ de 20____.
Local e Data

_____
Representante Legal
Presidente da OSC

ANEXO III
MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Ao Ilmo. O Sra. Presidente da Comissão de Seleção de Propostas, Monitoramento e Avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A/O _____ (nome da Entidade) vem requerer a INSCRIÇÃO DO projeto "_____", conforme Edital de Chamamento Público 001/2023 - FMDS.
Para tanto, anexamos o Projeto e os seguintes documentos:

● **ANEXO I –** CARTÃO CNPJ
● **ANEXO II –** COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA
● **ANEXO III –** COMPROVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.
● **ANEXO IV –** CERTIDÕES NEGATIVAS *(INSS/ FGTS/ Estadual/ Municipal/ Trabalhista)*
● **ANEXO V –** ESTATUTO
● **ANEXO VI –** CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO ATUALIZADA
● **ANEXO VII** - DOCUMENTOS PESSOAIS *(RG, CPF e comp. endereço Presidente/ Tesoureiro)*
● **ANEXO VIII –** COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA OSC
● **ANEXO IX –** CURRÍCULOS
(da equipe dos envolvidos no projeto) Os salários dos profissionais deverá ser de acordo com o mercado local e/ou com as especificidades da função)
● **ANEXO X – ORÇAMENTOS** (*No mínimo 3 orçamentos contendo carimbo, CNPJ e assinatura)*
● ***AQUISIÇÃO***
Aquisição de bens permanentes
SERVIÇOS
Obras e Serviços de Engenharia
Locação (Veículo/Equipamentos)
Imóveis (Avaliação por profissional credenciado pelo CRECI ou pré-contrato de aluguel com o proprietário)
Serviços técnicos especializados (conforme singularidade do projeto)

Sem mais,

_____
Presidente da Entidade

ANEXO IV
MODELO OFICIO

OFÍCIO Nº ____/2023

Cidade (Estado), ____/____/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS
À Sra. Fernanda Francisco Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS

A XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXX - Canaã dos Carajás-PA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. XXXXXXX, portador (a) do CPF nº XXXXXX, solicita a Vossa Senhoria, a análise do plano de trabalho entre esta Instituição e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para custear com o projeto XXXXXXXX, EIXO nº XXXXXXXXXX.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO V

RESUMO DO PROJETO

1. RESUMO DAS INFORMAÇÕES
O que é o projeto:
Onde será desenvolvido:
Área de atuação:
O que será oferecido:
Parceiros do projeto:
Quantidade de pessoas a serem atendidas no projeto:
Turno em que o projeto acontece ( )Manhã ( )Tarde ( ) Noite
Dias de execução do projeto ( )2ª ( )3ª ( )4ª ( )5ª ( )6ª ( )sábado ( )Domingo
Valor Total do Projeto:
Duração do projeto (nº de meses):
Objeto e metas:

Assinatura do Responsável:_____

ANEXO VI
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A _____, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:
Celebração do termo de colaboração entre o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMDS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médice, 2º piso, Feira do Produtor e Mercado Municipal, Bairro Novo Paraíso – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Senhora FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 013.257.152-80, residente e domiciliada à Rua Claudino Paulo Pinheiro, s/n, Quadra 67, Lote 16, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000:
CONSIDERANDO o interesse da Entidade juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMDEC em fomentar as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS;
CONSIDERANDO que a _____ sem fins lucrativos, que busca promover o descrito em seu estatuto social;
CONSIDERANDO que a parceria visa promover o bem-estar da população de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO que a entidade propôs a parceria nos termos do inciso VIII do art. 2º da Lei 13.019/2014.
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
1.1 – Este termo de colaboração, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – FMDS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – Custear o Projeto _____.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
3.1.1 – Obriga-se o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMDS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R$_____ (_____)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas:

VALOR DAS PARCELAS				
Parcela 01	**Parcela 02**	**Parcela 03**	**Parcela 04**	**Parcela 05**
VALOR DAS PARCELAS				
Parcela 06	**Parcela 07**	**Parcela 08**	**Parcela 09**	**Parcela 10**
VALOR DAS PARCELAS				
Parcela 11	**Parcela 11**			
TOTAL GERAL FMDS				
R$				

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS**,** o acompanhamento da execução de seu objeto.
3.2 – Da (OSC):
3.2.1 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto deste Termo de Colaboração de acordo com plano de trabalho apresentado.
3.2.2 – Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS mediante fornecimento prévio de identificação.
3.2.3 – Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com o Município de Canaã dos Carajás e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.
3.2.4 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
3.2.5 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS** autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas a **_____** por força deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
3.2.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.
3.2.7 – Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS** em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo, em especial com afixação de placa/adesivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:
● Nome e Logomarca do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
● Data de assinatura;
● Nome da OSC e número do CNPJ;
● Nome e Número do Termo de Parceria;
● Descrição do objeto da parceria;
● Valor total da parceria;
● Demais informações exigidas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
3.2.8 – Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho e pesquisa de satisfação, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.
3.2.9 – Encaminhar ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS**, prestação de contas parcial, condicionado ao recebimento da parcela seguinte, conforme segue:
- Para recebimento da 2ª parcela, comprovação da efetiva realização de 70% (setenta por cento) do objeto da 1ª parcela;
- Para recebimento da 3ª parcela, comprovação da efetiva realização de 100% (cem por cento) do objeto da 1ª parcela e 70% (setenta por cento) do objeto da 2ª parcela, e assim sucessivamente.
3.2.10 - Encaminhar ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS,** prestação de contas anual e a prestação de contas final após a conclusão do objeto no prazo máximo de sessenta dias.

3.2.11 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo a _____ a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
3.2.11.1 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes que não são objetos de registro em órgão competente, deverão ser gravados sua inalienabilidade em Cartório Oficial competente.
3.2.12 - Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de COLABORAÇÃO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 2027 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Dotação Orçamentária: 23 692 1325 2.211 - Manter o FMDS - Fundo
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria
Sub elemento: 3.3.90.35.99- Outros serviços de consultoria
R$3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais)
Fonte: 15000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de colaboração terá duração de _____ meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Colaboração**, independentemente de transcrição.
7.2 – Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Colaboração ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.
8.2 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
8.3 – Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Colaboração, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais dependências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem a rescisão deste Termo de Colaboração, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – O presente termo de colaboração será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 – Devem ser considerados os itens abaixo:
10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
10.1.2 – A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;
10.1.3 – A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;
10.1.4 – a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
10.1.5 – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
10.1.6 – O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 – O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de colaboração.
E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de colaboração em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Presidente
Nome da OSC
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2FFBDFDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – PMO 2ª CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – PARÁ

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações no Concurso Público – Edital n° 01/2023/PMO – 2ª Convocação para a Realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná-Pará que visa o provimento de cargos da Prefeitura Municipal, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens/subitens do 1º Edital de Convocação para a Realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná-Pará.

CONSIDERANDO o Edital da Comissão do Concurso, que deferiu os pedidos de reclassificação dos canditados ao cargo da Guarda Municipal do Concurso Público – Edital nº 01/2023.

CONSIDERANDO o Edital da Comissão do Concurso, que deferiu os pedidos da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

CONSIDERANDO a Errata do Resultado da Avaliação Psicológica da candidata **ELIANE DE SOUZA SILVA** para cargo da Guarda Municipal no Concurso Público – Edital nº 01/2023.

DA PRÉ-MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

A pré-matrícula para o **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** será realizada por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEDS9auIR_GMERxmPWTh-onP7Ts_qsA9-yNxNNaMzFOO35gg/viewform?usp=pp_url a partir da publicação deste Edital.
A confirmação da pré-matrícula no **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná - Pará** será realizada **EXCLUSIVA E PRESENCIALMENTE** no prédio da **Escola de Governo de Oriximiná – Pará – EGO**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 2518, bairro Centro, **das 8h às 17h, sem intervalo para o almoço**, **no dia 15 de dezembro de 2023**, por meio da **Ficha de Inscrição**, conforme **(ANEXO II)**.
Os documentos exigidos para a confirmação da **pré-matrícula** no **Curso de Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** serão **originais e fotocópias legíveis** do:

RG;
CPF;
Comprovante de Residência ou Declaração da Comunidade; e
Documento de Escolaridade (Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Ensino Médio).

O candidato convocado para o **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará** deverá preencher e enviar o **formulário de informações** destinado à **Investigação Social, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Municipal Nº 9.370/2020,** por meio do seguinte link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdV1vQDWuURvBehe6v-F9bnv1tQ0oNgJYxbYi4p6ds45c-3SA/viewform?usp=pp_url **até o dia 18 de dezembro de 2023**.

No ato da confirmação da **pré-matrícula**, **das 8h às 17h, sem intervalo para o almoço**, **no dia 15 de dezembro de 2023** o candidato deverá entregar os seguintes documentos referentes à **Investigação Social**:
2.5.1. 01 (uma) foto 3X4 (recente);

2.5.2. 01 (uma) cópia legível das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Federal, Estadual e Eleitoral;
2.5.3. 01 (uma) cópia legível de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
2.5.4. 01 (uma) cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.5.5. 01 (uma) cópia legível do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

2.5.6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS:
2.5.6.1. 01 (uma) cópia legível do Certificado de Reservista;

2.5.6.2. 01 (uma) cópia legível da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Ficará a **Comissão do Concurso Público** responsável pela análise e comprovação da **Investigação Social** dos candidatos do **Curso de Formação da Guarda Municipal de Oriximiná – Pará**, devendo ser publicado o resultado até o dia 18 de dezembro de 2023.

O Candidato que não atender os **requisitos do Formulário de Investigação Social** dentro do prazo estabelecido **no item 2.4.** e/ou deixar de entregar os **documentos requisitados** no prazo do **item 2.5.** deste Edital será **eliminado do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal de Oriximiná – Pará**.

Oriximiná-PA, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

ANEXO I

CANDIDATOS DENTRO DAS VAGAS REMANESCENTES

Ordem	Ins.	PcD	Negro	Indígena	Nome	Nota
1	1060				RELSON DA SILVA VALINO	31,00
2	1817				PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	28,00
3	1228				JESSE GARCIA DAVID	27,00
4	1605				ELIANE DE SOUZA SILVA	26,00
5	1397				MANOEL DE ALMEIDA PAULINO NETO	25,00
6	1110				DEIVISON DA SILVA ALMEIDA	25,00
7	513				EDIVAN DA SILVA SANTOS	25,00
8	984				BRUNA GATO VIEIRA	25,00
9	1320		Negro		JONILSON VIEIRA DOS SANTOS	21,00

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D93050D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023

Considerando a Resolução nº 021/2023-CMDCA, de homologação final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027 do Município de Rondon do Pará - PA; CONVOCA candidatos do Processo de Escolha aberto pelo Edital nº 001/2023-CMDCA e eleitos pela comunidade, para Aceite do Cargo e Apresentação dos Documentos necessários investidura no cargo, que precedem a designação e a posse.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos eleitos relacionados a seguir para Aceite do Cargo e Protocolo dos Documentos necessários para investidura no cargo de Conselheiros Tutelar

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS(AS)		SITUAÇÃO
	Erisvaldo de Azevedo	Candidatura sob Processo Judicial	Eleito (a)
	Clenia de Souza Saraiva		Eleito (a)
	Miqueias Pinto dos Santos	Candidatura sob Processo Judicial	Eleito (a)
	Marcelo Pereira de Aquino		Eleito (a)
	Eliseu Copeiro dos Santos	Candidatura sob Processo Judicial	Eleito (a)
	Leiliam Jorge da Silva		1º Suplente
	Lucileide Souza dos Santos		2º Suplente
	Sirlande Silva de Oliveira		3º Suplente
	Pâmera Rincon Cordeiro		4º Suplente
	Vanessa de Oliveira Pereira Lima		5º Suplente
	João Gubio Mendes		6º Suplente
	Maria Aparecida Sales da Silva		7º Suplente
	Thatiane Batista Rodrigues de Oliveira		8º Suplente

1. DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos convocado deverá protocolar documentações necessárias para investidura no cargo de Conselheiros Tutelar conforme Anexo I, de 14 a 18 de Dezembro de 2023 de 08:00h as 12:00, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Cesar Brasil nº 409 – Centro, do dia 14 a 18 de Dezembro de 2023.

1.2 Na falta de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido neste Edital implicará na renúncia da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao próximo candidato eleito, respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

1.3 Os convocados deverá apresentar cópias dos documentos acompanhados dos originais para conferência, não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as documentações necessárias encontram-se estabelecidas no Anexo Único deste Edital

2.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Rondon do Pará, 13 de Dezembro de 2023

JULIANA ROSA FERREIRA PIRES
Presidente do CMDCA
Resolução nº 008/2023 - CMDCA

VALDECIR CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão Especial
Resolução N° 009/2023 CMDCA

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

	Registro de Identidade – RG;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Certidão de Nascimento ou Casamento (Estado Civil);
	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por médico (Clínico Geral).
	Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade fornecida pelo TRE;
	Certificado de Escolaridade ou Diploma;
	2 (duas) Fotos 3x4;
	PIS/PASEP;
	Comprovante de Residência;
	Carteira de Reservista;
	Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que exige;
	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
	Ficha de Cadastro; (Anexo II)
	Declaração de acumulação legal de cargos; (Anexo III)
	Declaração de não acumulação legal de cargos; (Anexo IV)
	Declaração de que não responde a processo. (Anexo V)

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO

Nome: _____--___
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Escolaridade:_____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Pai: _____
Mãe:_____
RG:_____ Órgão expedidor_____
CPF: _____
Título de Eleitor: _____ Cert. Reservista: _____
PIS/PASEP:_____ Estado Civil:_____
Nome do Cônjuge:_____-
Filhos até 14 anos: ( ) Sim ( ) Não Quantos: _____
Endereço:_____
Bairro: _____
Telefone:_____
EMAIL _____
Cargo/Função:_____
Secretaria: _____
Data: _____--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS

DECLARO, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Rondon do Pará, _____de _____ de _____

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO

Eu, _____, brasileiro(a), RG nº _____ CPF nº _____.
DECLARO, na forma do que dispõe as legislações pertinentes, que não respondo a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução. Assumo, sob as penas da Lei, a integral responsabilidade desta declaração.

Rondon do Pará, _____de _____ de _____

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS

Declaro que ocupo _____*(cargo/emprego/função)* de _____ *(discriminação)* **na Administração** _____ *(direta/indireta)* **do Poder Público** _____ *(federal/estadual/municipal),* na forma prevista no art. 37, XVI, alínea _____ da constituição Federal/1988

Rondon do Pará, _____de _____ de _____

_____
Nome e assinatura do declarante

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:313D4B4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022.

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022
A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público a homologação do resultado final das propostas selecionadas.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL– 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Audiovisual							
Ordem	**Inscrição Mapa Cultural**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Cota**	**Descrição**	**Resultado**
1	pa-1329008387	José Silva sousa	CineArte na escola	80		****	Selecionada
2	pa-1066892119	Wallace Brito	Podcast Super Pod	0			Inválida
3	pa-544046125	BRUNA NEVES	Memórias do Xingu	32			Não selecionada
4	pa-1043489726	Willian martins	Live Solidaria Xingu	22			Não selecionada
5	pa-1746411471	CÍCERO VIRGINIO DOS SANTOS	cícero pancadão show	23			Não selecionada

São Felix do Xingu – PA, 13 de dezembro de 2023

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público a homologação do resultado final das propostas selecionadas.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL– 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Demais Áreas da Cultura							
Ordem	**Inscrição Mapa Cultural**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Cota**	**Descrição**	**Resultado**
1	pa-1723281961	Patrícia ferreira	Patrícia ferreira (cantora e compositora	46		****	Selecionada
2	pa-558833330	Josivaldo Brito	Oficina de Violão	57		****	Selecionada
3	pa-1488333292	Lourdes Elizabete Barroso Dumont	ARTES E CULTURA PARA TODOS	53			Selecionada c/ recurso.
4	pa-487995211	Tatijana Bessa Bueno	1° Festival Cultural Junino	50			Não aprovado
5	pa-1121060775	Marinalva Vidal Vasconcelos	COSTURANDO SONHOS E COLORINDO HISTÓRIAS	61			Não aprovado
6	pa-1384977320	Heloisa Pinto da Silva	I JANTAR DOS PIONEIROS	05			Não aprovado
7	pa-339608153	Luiz otavio inacio Bueno	Oficina de Contação de História	35			Não aprovado
8	pa-793074722	Cris Pereira	MÃOS QUE CRIAM	0			Inabilitada
9	pa-2132759347	BRUNA NEVES	Festival de danças do Xingu	47			Não aprovado

São Felix do Xingu – PA, 13 de dezembro de 2023

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:C46B37EA